



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	11
Sec. de Estado da Administração.....	12
Secretaria de Assistência Social.....	12
Secretaria do Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	35
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	38
Sec. de Estado de Justiça.....	47
Defensoria Pública	48
Secretaria de Estado de Finanças.....	58
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	58
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	58
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	73
Prefeituras Municipais do Interior	73
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	74

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13696, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha de 10 anos de Criação e Instalação do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade da Medalha

Art. 1º Fica instituída a Medalha de 10 anos de criação e instalação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a qual destina-se a agradecer:

I – o reconhecimento público pelos bons serviços prestados pelos Oficiais e Praças em serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, desde a sua desvinculação da PMRO;

II – os militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares que, pelos serviços prestados, se tenham tornado merecedores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e

III – os cidadãos e instituições, nacionais ou estrangeiros que se tenham tornado credores do

reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 1º Para a concessão da Medalha de 10 anos de Criação e Instalação aos bombeiros militares, somente será computado o tempo de efetivo serviço passado dia a dia pelos integrantes do CBMRO na Corporação, desde que preencham as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,10 (zero vírgula dez) pontos para Oficiais e 10 (dez) pontos para Praças.

§ 3º A pontuação estabelecida no parágrafo acima, é válida também para efeitos de promoção, na Polícia Civil e Polícia Militar de Rondônia.

Seção II Das Características da Medalha

Art. 2º A Medalha de 10 anos de Criação e Instalação terá as características dos desenhos do Anexo I deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I – a medalha, em forma de trevo em alto relevo levemente curvilíneo, com seu maior comprimento diametral de 40 (quarenta) milímetros, tanto na vertical quanto na horizontal e 1,5 (um e meio) milímetro de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal dourado;

II – o anverso terá em seu interior 02 (dois) círculos concêntricos, sendo o maior com 35 (trinta e cinco) milímetros e, o menor, com 33 (trinta e três) milímetros de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro o distintivo padrão da corporação. Na orla superior aparecerá a inscrição 10 ANOS DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO, e na inferior, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas; e

III – o reverso da medalha conterá também os dois círculos concêntricos do anverso, nas mesmas dimensões diametral, contendo ao centro a silhueta do Real Forte Príncipe da Beira, com as muralhas e a inscrição "RO" em caracteres maiúsculo, ao centro da fortificação.

Art. 3º A medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamolotada, composta de três listras verticais de igual largura, de cores branca, a do centro, vermelha a da esquerda e amarela a da direita, com 50 (cinquenta) milímetros de comprimento por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisel na extensão de 15 (quinze) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da medalha.

Art. 4º Acompanham a medalha:

I – uma barreta com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);

II – uma roseta, botão circular de 12 (doze) milímetros de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III – o diploma, medindo 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros de altura por 210 (duzentos e dez) milímetros de largura, confeccionado em papel apropriado, assinado pela autoridade que a conceder, conforme modelo do Anexo II e III.

Parágrafo único. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro, sobre a faixa branca, e a roseta, terão uma miniatura metálica de uma estrela dourada.

CAPÍTULO II DAS NORMAS RELATIVAS A MEDALHA

Seção I Do Direito à Medalha

Art. 5º Para ter direito à Medalha de 10 anos de Criação e Instalação, além da condição estipulada no inciso I do art. 1º deste Decreto, será necessário que os bombeiros militares da Corporação indicados atendam os seguintes requisitos:

I – tenham sido indicados devidamente através da ficha de indicação constante do Anexo IV;

II – possuam no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço contados dia a dia prestados a Corporação;

III – se Praça, encontrar-se no comportamento ótimo, não ter sido punido por transgressão de natureza desonrosa, ofensiva à dignidade militar ou profissional e não ter mais de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento total do serviço, consecutivos ou não, por um período de 12 (doze) meses, sem relação de causa e efeito com o serviço;

VI – se Oficial, não ter sido punido disciplinarmente nos últimos 05 (cinco) anos por transgressões de natureza desonrosa, ofensiva à dignidade militar ou profissional, atentatória às instituições ou ao Estado;

V – não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar por prática de crime doloso ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

VI – não estejam respondendo a processo

criminal na Justiça Comum ou Militar;

VII – não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto.

Seção II Da Indicação da Medalha

Art. 6º As indicações dos militares em geral deverão ser encaminhadas ao Conselho da Medalha até 30 de junho, para os trabalhos preliminares, dos cidadãos e instituições, nacionais ou estrangeiros que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, poderão ser apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante Geral.

§ 1º É de competência do Conselho da Medalha as propostas relativas a Ministros de Estado, Oficiais Gerais, parlamentares ou outros altos funcionários do Governo Federal, Estadual ou Municipal e dos componentes do Estado-Maior Geral, Comandantes e Chefes de Organizações Bombeiros-Militares (OBM) da Corporação.

§ 2º Quando o indicado for o Comandante-Geral a proposta do Conselho da Medalha será feita ao Governador do Estado.

§ 3º Para a aplicação do disposto nos parágrafos anteriores, fica dispensado o preenchimento da ficha de indicação.

Seção III Do Processamento da Concessão da Medalha

Art. 8º O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo, observados os seguintes prazos:

I – até o dia 30 de junho deverá ser encaminhado ao Comandante-Geral a proposta dos indicados; e

II – no dia 1º de julho será publicada em Boletim Especial o ato normativo que concederá a medalha com a relação dos agraciados.

Art. 9º O julgamento das propostas é feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a um só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão, não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna por qualquer membro do Conselho da Medalha.

§ 3º Fica estabelecido o quorum mínimo de 03 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

§ 4º Todas as decisões tomadas pelo Conselho Medalha terão caráter sigiloso, não podendo ser divulgadas ou comentadas por qualquer de seus membros.

Art. 10. A Medalha de 10 anos de Criação e

Instalação será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

§ 1º Quando o agraciado for o Comandante-Geral a concessão será feita pelo Governador do Estado mediante Decreto.

Art. 11. A concessão da Medalha de 10 anos de Criação e Instalação a militares ou civis estrangeiros constitui homenagem tributada aos que prestaram reais serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ou que por ele tenham demonstrado efetiva simpatia e estima.

Art. 12. A medalha de 10 anos de Criação e Instalação é conferida a militares das demais Forças Auxiliares e das Forças Armadas e aos civis, quando pela benemerência dos seus serviços prestados a Corporação, se imponham ao seu reconhecimento.

Art. 13. Os oficiais que integrarem o primeiro Conselho serão agraciados com a Medalha de 10 anos de Criação e Instalação mediante indicação do Comandante-Geral da Corporação com base nas condições estabelecidas no artigo 5º deste Decreto, exceto o requisito constante do inciso III do referido artigo.

Parágrafo único. A nomeação dos oficiais para integrarem o Conselho somente será efetivada após a indicação a que se refere este artigo.

Seção IV Da Data da Outorga da Medalha

Art. 14. A Medalha de 10 anos de Criação e Instalação será concedida no dia 02 de julho de 2008, no Quartel do Comando Geral, em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação, com tropa formada, conforme prescreve o Regulamento de Continências, data em que se comemora os 10 anos de Criação e Instalação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.1

§ 1º A Medalha será colocada no peito esquerdo do agraciado pelo Comandante-Geral ou pessoa a quem for delegada esta atribuição.

§ 2º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

Art. 15. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Art. 16. Simultaneamente com a medalha será entregue o respectivo diploma.

Seção V Do Uso da Medalha, Barreta e Roseta

Art. 17. O uso da medalha, barreta e da roseta será de acordo com os dispositivos contidos no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI Da Cassação da Medalha

Art. 18. A Medalha de 10 anos de Criação e Instalação será cassada por ato do Comandante-Geral da Corporação, mediante proposta do

Conselho da Medalha, quando o seu detentor:

I – nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

II – tenha cometido ato contrário à dignidade e a honra militar, a moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório;

III – tenha sido condenado pela Justiça civil ou Militar, por crime contra a integridade e a Soberania Nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a Sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por Portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DA MEDALHA

Seção I Da Constituição do Conselho da Medalha

Art. 19. O Conselho da Medalha de 10 anos de Criação e Instalação será constituído por 03 (três) membros, escolhidos dentre os Oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior Geral do CBMRO ou de Oficial Superior, designados pelo Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. O Oficial mais moderno nomeado será o Secretário do Conselho da Medalha.

Seção II Das Atribuições do Conselho da Medalha

Art. 20. Compete ao Conselho da Medalha:

I – reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II – apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aceitando-as ou recusando-as;

III – velar pelo prestígio da medalha, destas normas e decidir sobre assunto de seu interesse;

IV – propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V – propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos indicados que julgar merecedores.

Parágrafo único. O Conselho da Medalha de 10 anos de Criação e Instalação poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 21. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar a reunião;

II – presidir a reunião do Conselho; e

III – decidir, em casos de urgência, sobre assuntos concernentes à medalha e ao Conselho.

Art. 22. Ao Secretário do Conselho, que será seu membro mais moderno, compete:

I – fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e

II – secretariar a sessão e redigir as atas.

Parágrafo único. O Secretário do Conselho da Medalha de 10 anos de Criação e Instalação findo o processamento, deverá com brevidade, encaminhar todos os documentos sob sua guarda ao chefe do órgão de pessoal da Corporação para arquivo e demais providências decorrentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 23. As Medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As Medalhas e seus complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 24. A recusa de qualquer proposta terá caráter sigiloso, não podendo ser objeto de publicação ou divulgação.

Parágrafo único. As propostas do Conselho para cassação de medalhas outorgadas deverão ter caráter sigiloso até a publicação do ato do Comandante-Geral.

Art. 25. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, observado o disposto no parágrafo único do artigo 22, deste Decreto, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I – preparar as minutas dos atos normativos competentes para a concessão da medalha;

II – organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III – manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Parágrafo único. Compete ainda ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 26. Das decisões do Conselho da Medalha e das outorgas feitas pelo Comandante-Geral da Corporação não cabem recursos.

Art. 27. O Conselho da Medalha resolverá os casos omissos neste Decreto dando a devida ciência ao Comandante-Geral da Corporação, bem como proporá as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

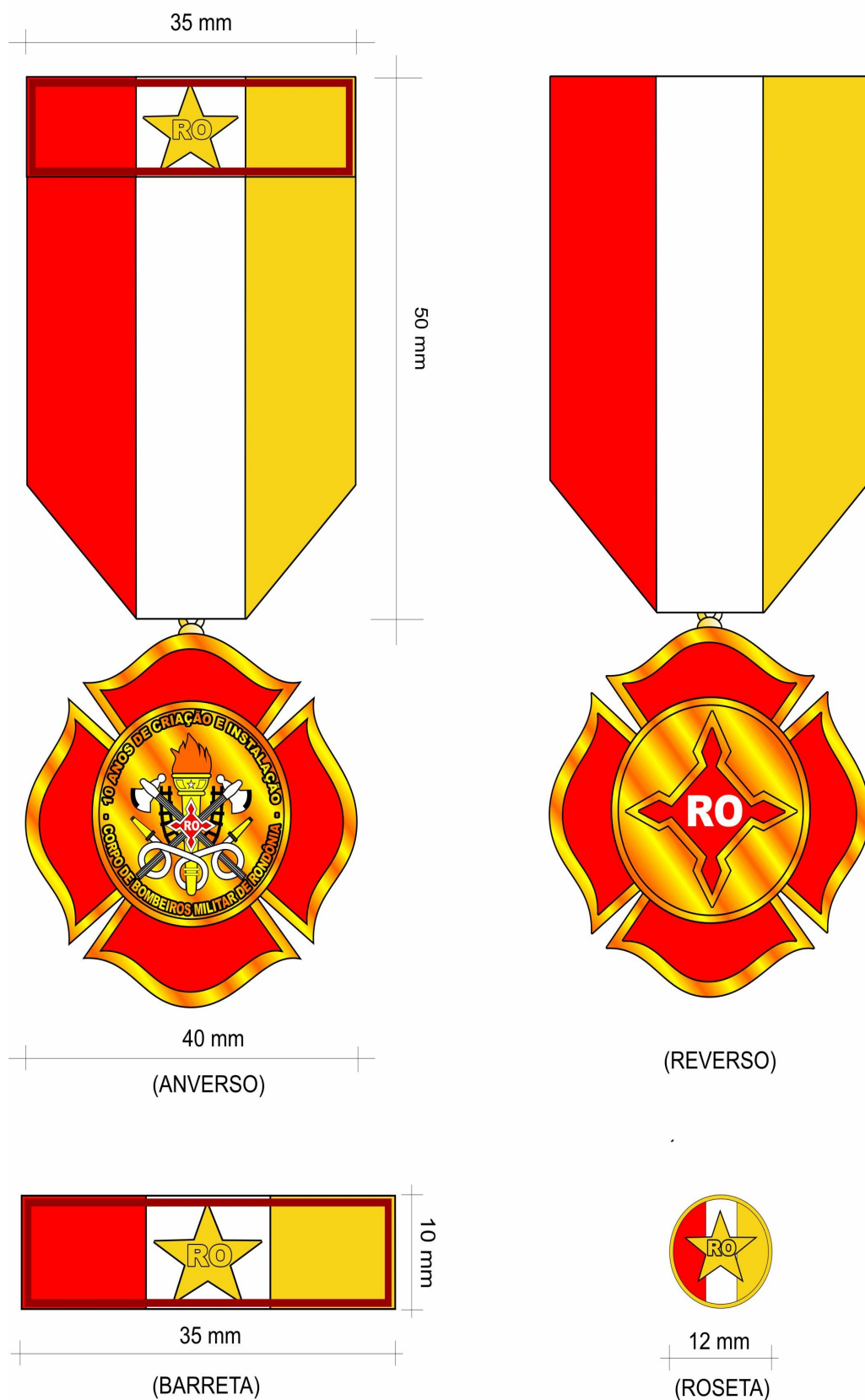
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I

DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA



ANEXO II
DESENHO DO DIPLOMA**Diploma da Medalha
de
10 Anos de Criação e Instalação**

O Governador do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto Nº _____, de _____ de 2008 e, de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha de 10 Anos de Criação e Instalação do CBMRO a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, ____ de _____ de 2008.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO III
DESENHO DO DIPLOMA**Diploma da Medalha
de
10 Anos de Criação e Instalação**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto Nº _____, de _____ de 2008 e, de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha de 10 Anos de Criação e Instalação do CBMRO a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, ____ de _____ de 2008.

RONALDO NUNES PEREIRA
Comandante Geral

ANEXO IV
MODELO DA FICHA DE INDICAÇÃOESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

1. _____ Nome _____ do
candidato: _____ (instituição, perso-
nalidades civis e militares em geral)

2. Nacionalidade: _____ Profissão: _____

3. Posto/Graduação (militares): _____

4. Comportamento (praças): _____

5. Endereço/Telefone: _____

6. Local onde trabalha ou serve: _____

7. _____ Tempo _____ de _____ efetivo _____ serviço _____ na
corporação _____

8. Serviços relevantes que recomendam o candida-
to: _____

(Se necessário continuar em folha anexa)

Porto Velho, RO, ____ de _____ de _____

Proponente

DECRETO Nº 13808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos PAULO FREIRE, no Município de Corumbiara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos PAULO FREIRE, localizado na Avenida Guarajus, nº 2054, Centro, Município de Corumbiara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 13809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 300, de 26 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) ANDREIABORIEZESKA DE SIQUEIRA;

II – Membros:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

b) MARIA DAPENHA CARDOSO AMORIM; e

c) IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13582, de 25 de abril de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 13810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12945, de 3 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 12945, de 3 de julho de 2007, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Representantes do Poder Executivo Estadual:

a) IRANY OLIVEIRA LIMA MORAES;

b) LUZINETH SOARES DENIZ; e

c) DANIEL DIOGO DE ARAÚJO JUNIOR;

II – Representantes dos Poderes Executivos Municipais:

a) JAQUELINE DE CASTRO ARRUDA; e

b) LÚCIA SOARES RIBEIRO;

III – Representante do Conselho Estadual de Educação:

a) IVETE DE AQUINO FREIRE;

IV – Representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNIDIME:

a) TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA PADILHA;

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia:

a) ARNILDO LINO DOS SANTOS;

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) TEREZINHA ANDRADE DA COSTA; e

b) MARIA VALDENIRA ALBUQUERQUE;

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) CARLA CRISTINA DA SILVA; e

b) DAIANE BARBOSA GONÇALVES.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 13811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Estabelece normas para realização do recenseamento de todos os servidores públicos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil, Militar, Ativo, Inativo e demais segurado beneficiários do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de atualização de dados dos servidores públicos civis, militares, ativos, inativos, pensionistas e todos os beneficiários previdenciários pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade de acompanhamento e fiscalização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON;

Considerando que, para esse fim, faz-se necessário a identificação do servidor público civil, militar, ativo, inativo, pensionistas e demais beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia, ou seja, servidores de todos os Poderes constituídos, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas, do perfil funcional, sua lotação, bem como outras informações consideradas fundamentais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, normas e procedimentos para realização do recenseamento dos servidores públicos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal civil, militar, ativo, inativo, pensionistas e demais beneficiários do Governo do Estado de Rondônia, sendo atribuída ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON a incumbência de acompanhar e fiscalizar sua realização.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput deverá ser realizado no período de outubro a dezembro de 2008.

Art. 2º. O levantamento dos dados funcionais será efetivado através da apresentação, ou seja, da entrega das cópias dos documentos devidamente autenticados, que deverão estar legíveis, sem emendas ou rasuras para serem homologados no ato cadastral. Os documentos, a saber, são:

I – Contracheque referente ao último pagamento recebido

II – Carteira de identidade (RG);

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Título de eleitor;

V – Certidão de casamento;

VI – Certidão de nascimento (dependentes);

VII – Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

IX – Carteira do registro no órgão fiscalizador da profissão;

X – Decreto de aposentadoria;

XI – ato de passagem para reserva;

XII – Certidão de óbito;

XIII – declaração expedida pelo órgão carcerário ou prisional (para os beneficiários do auxílio reclusão).

§ 1º. O recenseamento será realizado via *on line*, porém sua conclusão condicionada a entrega dos documentos relacionados neste artigo, no IPERON, especificamente na Gerência de Cadastro – GECAD.

§ 2º Os servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os militares da ativa e ou reformados, os pensionistas pagos pelo Governo do Estado de Rondônia e os demais beneficiários previdenciários do IPERON ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Estadual (seja civil e militar), ficam obrigados a entregar ao IPERON, a Certidão de Efetivo Exercício Profissional conforme especificações constantes do Anexo II deste Decreto, preenchida e assinada pelo Chefe da Unidade em que o recenseando trabalha efetivamente.

§ 3º os servidores que se encontram à disposição ou cedidos para outros órgãos a qualquer título, também estarão sujeitos ao recenseamento nos seus órgãos de origem.

§ 4º Ficam obrigados os Poderes constituídos, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas Estadual e demais órgãos que compõe a Administração Direta e Indireta do Estado, o fornecimento de 2ª (segunda) via de documentos funcionais para os servidores públicos que dela necessitarem.

Art.3º A entrega dos documentos por intermédio dos Correios, será aceita nas seguintes hipóteses:

I – afastamento do servidor civil ou militar ativo, inativo, pensionista e ou beneficiário previdenciário para qualificação profissional fora do Estado, à vista de documento que comprove essa condição e a necessária autorização para esse afastamento;

II – comprovação de residência no exterior do servidor, do militar ou do pensionista ativo, inativo e ou beneficiário previdenciário, mediante apresentação de Certidão ou Atestado de Vida, expedido por Consulado do Brasil, do País de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III – comprovação de residência no interior do Estado de Rondônia do servidor público civil, do militar ou do pensionista ativo, inativo e ou beneficiário previdenciário, mediante apresentação de Declaração de Vida e Residência (Anexo I); e

IV – dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor civil, do militar ou do pensionista ativo, inativo e ou beneficiário à vista de Atestado Médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que deverá apresentar Certidão de Vida, reconhecida firma e expedida pelo Cartório, como condição de conclusão do recenseamento.

Parágrafo único. O servidor público inativo ou pensionista que se encontre residindo no interior ou fora do Estado de Rondônia apresentará Declaração de Vida e Residência, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro de 2009, o pagamento do servidor público, ativo, civil e militar do Poder Executivo Estadual, bem como todos os aposentados, da reserva, inativo, pensionistas e demais beneficiários previdenciários do IPERON, fica condicionado à efetiva conclusão de seu recenseamento.

Parágrafo único. Quanto aos demais servidores públicos ativos segurados beneficiários do IPERON que compõe os outros Poderes constituídos, incluindo Ministério Público, Tribunal de Contas Estadual e toda Administração Pública Indireta Estadual, o IPERON solicitará, dos seus respectivos representantes legais, a mesma condição prevista no *caput* do artigo 4º deste Decreto.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recenseamento, atendendo, no que couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. Ficará, o Presidente do IPERON, autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, expedido por _____, declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____.

_____, UF _____.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do Servidor
Reconhecimento da firma do servidor
(como verdadeiro)

ANEXO II CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Certificamos para os fins que determina o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº. _____, de _____ de _____ de 2008, que o servidor

ocupante do cargo de _____, cadastro-matrícula nº. _____, pertencente _____, Classe _____, Referência _____, do Quadro Permanente de _____ Pessoal _____, do Governo do Estado de Rondônia, admitido em ____/____/_____, lotado _____, prestando serviço nesta Secretaria / Órgão _____.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

Chefe da Unidade Administrativa

DECRETO Nº 13812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Administração, do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 447, de 2 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado, constituído do anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Corregedoria Geral da Administração, instituída pela Lei Complementar nº 447, de 2 de junho de 2008, vinculada a Secretaria

de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, compete:

I - exercer as atividades de órgão fiscalizador e correccional da Secretaria de Estado da Administração, ressalvadas as da competência da Procuradoria-Geral, Polícia Militar, Polícia Civil, Corregedoria Fiscal no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e do Sistema Penitenciário;

II - receber e analisar as representações e as denúncias relacionadas à atuação dos servidores da Secretaria de Estado da Administração;

III - instaurar ou propor a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidade de servidores da Secretaria de Estado da Administração;

IV - receber, para análise dos aspectos disciplinares, a conclusão das apurações de irregularidades instauradas pelas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, relacionadas à autoria e responsabilidade pela ação ou omissão;

V - preservar os padrões de legalidade e moralidade dos atos de gestão realizados pela Administração Pública Direta, com vistas à proteção e defesa dos interesses da Sociedade.

VI - realizar inspeções por determinação do Governador e do Secretário de Estado da Administração em decorrência de representação de agentes públicos, entidades representativas da comunidade ou de particulares, de ofício, sempre que tomar conhecimento de irregularidades, inclusive pela imprensa.

VII - Coordenar, orientar e supervisionar o andamento das Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares, prazos e trabalhos executados no âmbito da Corregedoria.

VIII - Expedir Certidões;

IX - determinar, como medida cautelar, o afastamento de servidor que possa influir na apuração de irregularidades; e

X - Elaborar Planos de Correções e realizar fiscalizações Periódicas.

Parágrafo Único. As inspeções realizadas pela Corregedoria Geral da Administração não excluirão o controle permanente dos demais órgãos técnicos e administrativos competentes.

Art. 2º As atribuições da Corregedoria Geral da Administração serão exercidas no âmbito Estadual, ressalvados os da competência da Procuradoria Geral, Polícia Militar, Polícia Civil, Corregedoria Fiscal no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e do Sistema Penitenciário.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Corregedoria Geral da Administração é constituída por:

I – Corregedor-geral;

II – Sub-Corregedor;

III - Equipe Técnica (Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) e Jurídica;

IV – Secretária; e

V – Motorista;

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao Corregedor-Geral compete:

I - em relação às atividades gerais:

a) coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral da Administração;

b) fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

c) Expedir normas internas objetivando regulamentar os atos da Corregedoria-Geral;

d) requisitar, por período certo e determinado, para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, funcionários e servidores do quadro;

e) requisitar informações aos órgãos da Administração Direta;

f) convocar, para a prestação de informações e esclarecimentos, na salvaguarda e interesse de averiguação dos fatos, quaisquer dirigentes, funcionários, servidores ou empregados pertencentes aos quadros de pessoal da Administração.

g) despachar os documentos que lhe são apresentados, fazendo cumprir-se a determinação exarada;

h) integrar ou designar componentes de Equipe para realização de Correição ou Inspeção.

i) coordenar a administração do pessoal lotado na Corregedoria Geral da Administração, bem como dos recursos materiais do setor;

j) distribuir os processos administrativos às comissões processantes;

k) decidir sobre prorrogações de prazo para conclusão de trabalhos de comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância;

l) determinar o afastamento de servidor que possa influir na apuração de irregularidades, como

medida cautelar, quando tiver sido a autoridade que instaurou o processo disciplinar;

m) levar ao conhecimento do Secretário de Estado de Administração o resultado da apuração de Processo Administrativo Disciplinar, mediante Parecer para deliberação acerca da penalidade a ser aplicada, bem como das razões do arquivamento da Sindicância, quando desta não resultar a instauração de Processo Disciplinar;

n) avocar Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou qualquer outro procedimento que se encontre sob a responsabilidade de servidores subordinados; e

o) outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Ao Sub-Corregedor, compete:

I - distribuir os serviços a Equipe Técnica e Jurídica, em suas respectivas áreas de atuação;

II - orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados a Corregedoria Geral de Administração;

III - manter a fiscalização das atividades da Corregedoria Geral;

IV - prestar assistência ao Corregedor-Geral e substituí-lo em seus impedimentos legais.

Art. 6º À Equipe Técnica (Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) compete:

I – Executar com exclusividade em todo o Estado de Rondônia Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, determinadas pelo Corregedor-Geral da Administração, Secretário de Estado da Administração e Governador.

II – Executar investigações preliminares através de ordens de serviços exaradas pelo Governador, Secretário de Estado da Administração e Corregedor-Geral;

III – Realizar inspeções e correções em órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e interior, verificando a regularidade das atividades desenvolvidas por órgãos da Administração Direta;

IV - fiscalizar o exato cumprimento das obrigações prescritas pelos regimes e jornadas de trabalho;

V – Sugerir ao Corregedor-Geral a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência da irregularidade detectada, quando da fiscalização;

VI – Adotar medidas para sanar irregularidades ou vícios sanáveis detectados em Correição, realizando levantamento estatístico sobre a situação encontrada em cada órgão ou entidade da Administração, apresentando relatório final;

VII - Decidir sobre os pedidos de vista de Sindicância Administrativa e Processo Disciplinar;

VIII - propor medidas objetivando a regularização de anomalias técnicas ou administrativas apuradas ou detectadas nas inspeções realizadas, e, quando se fizer necessário, propor medidas saneadoras e de aplicação de responsabilidades;

IX - propor medidas objetivando a padronização de procedimentos; e

X - Executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Administração.

Art. 7º São competências comuns ao Corregedor-Geral, Sub-Corregedor e Presidente das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação às atividades gerais:

a) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

b) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades realizadas; e

c) avaliar o desempenho das atividades realizadas, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

II - adotar ou sugerir medidas objetivando:

a) propor normas gerais e apresentar projetos necessários à consecução dos fins programáticos da Corregedoria-Geral da Administração;

b) a obediência à legalidade e aos princípios constitucionais;

c) manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme o caso;

d) manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria; e

f) contribuir para o cumprimento dos objetivos da Corregedoria Geral da Administração.

Art. 8º A Equipe Jurídica compete:

I - emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos; e

II - orientação jurídica às Comissões Processantes a pedido do Corregedor-Geral;

Art. 9º A Secretária-Geral compete:

I - gerenciamento das atividades desenvolvidas pelas demais secretárias e Assessoria Jurídica das Comissões de Sindicância e Processo;

II - prestar atendimento ao Corregedor-Geral na recepção de documentos, pessoas, telefonemas, correspondências e outros expedientes de apoio;

III - dar cumprimento aos despachos exarados pelo Corregedor-Geral, procedendo e controlando a remessa de toda a documentação e expediente da Corregedoria Geral da Administração;

IV - providenciar junto aos setores competentes, a aquisição de material permanente e de consumo necessário ao funcionamento da Corregedoria Geral;

V - observar o cumprimento de prazo, quando especificado em lei, para manifestação do Corregedor-Geral;

VI - manter dados estatísticos das inspeções realizadas; e

VII - certificar o conteúdo das Certidões, mediante assinatura, juntamente com o responsável, pelo levantamento das informações prestadas.

CAPÍTULO IV DAS INSPEÇÕES

Art. 10. As inspeções a que se refere o artigo 1º, II, do presente, serão realizadas pelo Corregedor-Geral ou por equipes compostas de servidores por este designados.

Art. 11. O Corregedor-Geral e os integrantes da Corregedoria Geral da Administração terão livre acesso às dependências dos órgãos da Administração Direta, onde lhes será prestada toda colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12. Das inspeções realizadas deverá ser elaborado relatório circunstanciado, propondo a adoção de medidas necessárias à regularização de anomalias técnicas ou administrativas e à aplicação de responsabilidades quando for o caso.

Parágrafo Único. No decorrer da inspeção, o Corregedor-Geral deverá recomendar providências que visem sanar as irregularidades apuradas, acompanhando e implementando as medidas determinadas, fazendo constar do relatório os fatos ocorridos.

Art. 13. O Corregedor-Geral, depois de concluídas as inspeções, adotará as seguintes providências:

I - fará avaliação e revisão de todos os relatórios elaborados;

II - encaminhará o processo relativo à inspeção realizada ao Secretário de Estado da Administração que por sua vez dará ciência ao

Governador e depois enviara cópia às respectivas unidades inspecionadas para conhecimento e providências que se fizerem necessárias; e

III - dará ciência ao reclamante ou denunciante das providências tomadas com relação ao fato reclamado ou denunciado.

Art. 14. Os processos e procedimentos originários da Corregedoria Geral da Administração terão andamento preferencial e urgente, eliminado o trâmite para simples despacho interlocutório e de encaminhamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Será responsabilizado qualquer dos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que omitir em seus relatórios, deliberadamente, falta ou irregularidades nos serviços sob seu exame.

Art. 16. O Corregedor-Geral apresentará ao Secretário de Administração, periodicamente ou quando o motivo assim o exigir, relatório sucinto das atividades desenvolvidas pelo órgão.

Art. 17. As requisições de informações e as convocações de dirigentes, servidores ou empregados de órgãos da administração direta do Estado, por parte da Corregedoria-Geral da Administração, devem ser atendidas no prazo de 7 (sete) dias, se outro não for fixado.

Art. 18. Os processos deverão retornar à Corregedoria-Geral da Administração devidamente instruídos e concluídos, no prazo a ser fixado pelo seu Corregedor-Geral, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 19. Não sendo possível concluir os processos no prazo fixado nos termos do parágrafo anterior, a autoridade competente deverá informar ao Corregedor-Geral as diligências realizadas e solicitar, mediante ofício fundamentado, prazo suplementar.

Art. 20. O disposto no artigo anterior não impede a realização de apurações, levantamentos e estudos de caráter informal e sigiloso, de modo a orientar internamente o órgão acerca de determinada matéria de seu âmbito de competência.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 13813, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Inclui os §§ 4º e 5º, ao artigo 2º do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 4º e 5º, ao artigo 2º, do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de

2003, que "Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a favor de terceiros e revoga o Decreto nº 10150, de 16 de outubro de 2002", com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º O prazo nas operações de refinanciamentos e compras de dívidas dos servidores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar será de até 84 (oitenta e quatro) meses.

§ 5º Os Agentes financeiros que irão executar o disposto no parágrafo anterior, serão os seguintes, na seguinte forma:

I – Banco do Brasil S.A – 50% (cinquenta por cento);

II – Banco Minas Gerais S.A. – 20% (vinte por cento);

III – Banco Cruzeiro do Sul S.A. – 20% (vinte por cento); e

IV – Banco Bonsucesso S.A. – 10% (dez por cento)"

Art. 2º Fica determinado que toda e qualquer empresa consignatária forneça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saldo devedor e a forma de liquidação ou a Certidão de Quitação de Débitos solicitados pelo devedor, à MARCO – Gestão de Controle e Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda, sob pena de ter sua autorização suspensa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 13309, de 6 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 895, de 10 de dezembro de 2007, que "Constitui Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e dá outras providências",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica constituído Grupo Ocupacional Transitório – GOT, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com a finalidade de apurar e investigar possíveis irregularidades causadas à Administração Pública e supervisionar com acesso ilimitado todas as Unidades Hospitalares Estaduais, Gerências e Setores a eles subordinados, **quanto a aplicação de recursos públicos próprios ou de convênios a eles destinados quanto a execução e controle orçamentário, patrimonial e financeiro, relacionados a medicamentos, material de expediente,**

material penso, material de consumo, bens permanentes servíveis e inservíveis, alienações de bens patrimoniais, suprimento de informática, demais despesas de custeio e capital.

§ 2º O Grupo Ocupacional Transitório – GOT, deverá apresentar, **mensalmente**, à SESA, conclusão de **cada uma das partes** dos trabalhos, através de relatórios das atividades executadas.

§ 3º As conclusões e recomendações emitidas pelo Grupo Ocupacional Transitório – GOT, deverão servir como subsídios para os trabalhos efetuados posteriormente pela **Comissão Permanente de Sindicância/SESA**, se for o caso.

Art. 3º O Grupo Ocupacional Transitório – GOT, **fica diretamente subordinado ao** Secretário de Estado da Saúde, **que exercerá sua coordenação."**

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica constituído Grupo Ocupacional Transitório – GOT, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com a finalidade de apurar e investigar possíveis irregularidades causadas à Administração Pública e supervisionar com acesso ilimitado todas as Unidades Hospitalares Estaduais, Gerências e Setores a eles subordinados.

§ 2º O Grupo Ocupacional Transitório – GOT deverá apresentar à SESA, conclusão dos trabalhos, através de relatórios das atividades executadas.

§ 3º As conclusões e recomendações emitidas pelo Grupo Ocupacional Transitório – GOT, deverão servir como subsídios para os trabalhos efetuados posteriormente pela **Corregedoria Geral de Administração, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD**, que solicitará diligência, se for o caso.

Art. 3º O Grupo Ocupacional Transitório – GOT, **fica sob orientação do** Secretário de Estado da Saúde."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 012/2008/GAB/SEAGRI,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de Setembro de 2008, os Termos do Decreto de 17.01.2008, que Prorrogou a

Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2008, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de Dezembro de 2008, do servidor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300047798, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 012/2008/GAB/SEAGRI,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de Setembro de 2008, com ônus para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, até 31 de Dezembro de 2008, o servidor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300047798, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 0112/GG/08,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2008, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de Julho de 2008, do servidor **SALATIEL CORREA CARNEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2008/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.767, de 15 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **175/2008/SUPEL/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1734.00085-00/2008/AGEVISA/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (caixa térmica, saco plástico, termômetro, luva, máscara, etc) para supervisão, transporte de imunobiológicos e assessoramento nas Ações de Controle de Raiva Animal, implantação das ações operacionais permanentes de campo em Controle de Roedores Sinantrópicos Comensais e Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano, para atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 3209- Sistema Único de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2947 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DATA DE ABERTURA: 30 de Setembro 2008, as 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito aAv. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL

INTIMAÇÃO

EMPRESA: DM COMÉRCIO PORTO VELHO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/07
ASSUNTO: REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Essa empresa deixou de cumprir seu objeto, ao qual a mesma foi detentora na Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios. Esta Superintendência elaborou notificações de advertência, entretanto, não localizou o endereço desta detentora para recebimento das notificações. Considerando a mudança de endereço e telefone sem que a Administração fosse informada sobre o novo endereço, foi procedida publicação em jornal de grande circulação no Estado de notificação de comparecimento. Entretanto, não houve manifestação da detentora.

Considerando o artigo 19 do Decreto 10.898/04 que dispõe sobre a competência da SUPEL em acompanhar o desempenho dos fornecedores, instaurando processo, e suspendendo do direito de licitar, mediante os fatos expostos e documentos comprobatórios, esta Superintendência decidiu instaurar processo administrativo e enquadrar a

empresa DM COMÉRCIO PORTO VELHO LTDA no artigo 7º da Lei 10.520/02 por ensejar na retardação do cumprimento de seu objeto, tornando-a impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das multas previstas no edital.

Portanto, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias para apresentação dos recursos de defesa.

A não manifestação em tempo hábil, implicará revelia.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2008/SUPEL/RO
PROCESSO Nº. 01.1601.04035-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica e confecção de anuários estatísticos quinquenal relativos ao Censo Escolar de 1998 a 2002 e 2003 a 2007, para atender ao Projeto de Estatística e Pesquisa - PEP/GACA/SEDUC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira que este subscreve, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu a seguinte alteração:

1) Modificar a Planilha de Especificações e Quantitativos (Anexo II) e o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital, acrescentando à redação dos itens 01 e 02, conforme abaixo:

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Confecção de gráficos e impressão dos Anuários Estatísticos relativos ao CENSO ESCOLAR de 1998 a 2002, formato A-4, Nº de páginas de aproximadamente de 1.420, Miolo: papel apergaminhado 75g/m², Impressão Off set verso e anverso, Capa: papel couchê monolítico, de aproximadamente 240 g/m² arte conforme modelo no CD em anexo Documento fornecido já diagramado.	UND	600		
02	Confecção de gráficos e impressão dos Anuários Estatísticos relativos ao CENSO ESCOLAR de 2003 a 2007, formato A-4, Nº de páginas de aproximadamente de 1.390, Miolo: papel apergaminhado 75g/m², Impressão Off set verso e anverso, Capa: papel couchê monolítico, de aproximadamente 240 g/m² arte conforme modelo no CD em anexo Documento fornecido já diagramado.	UND	600		

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Confecção de gráficos e impressão dos Anuários Estatísticos relativos ao CENSO ESCOLAR de 1998 a 2002, formato A-4, Nº de páginas de aproximadamente de 1.420, Miolo: papel apergaminhado 75g/m², Impressão Off set verso e anverso, Capa: papel couchê monolítico, de aproximadamente 240 g/m² arte conforme modelo no CD em anexo Documento fornecido já diagramado. Impressão do miolo em off set frente e verso 1 x 1 cores, diferentes por ano, nas cores claras	UND	600		

	verde, amarelo, azul, laranja e marrom, a capa em papel couchê brilho de 4 x 0 cores e o tipo de acabamento costurado e colado.			
02	Confecção de gráficos e impressão dos Anuários Estatísticos relativos ao CENSO ESCOLAR de 2003 a 2007, formato A-4, Nº de páginas de aproximadamente de 1.390, Miolo: papel apergaminhado 75g/m², Impressão Off set verso e anverso, Capa: papel couchê monolítico, de aproximadamente 240 g/m² arte conforme modelo no CD em anexo Documento fornecido já diagramado. Impressão do miolo em off set frente e verso 1 x 1 cores, diferentes por ano, nas cores claras verde, amarelo, azul, laranja e marrom, a capa em papel couchê brilho de 4 x 0 cores e o tipo de acabamento costurado e colado.	UND	600	

Em atendimento ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando abaixo designada a nova data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2008

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO

ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Prevalecendo os demais dizeres do edital e seus anexos.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL/RO

INTIMAÇÃO

EMPRESA LN DA COSTA INFORMÁTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/07
ASSUNTO: REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Essa empresa deixou de cumprir seu objeto, ao qual a mesma foi detentora na Ata de Registro de Preços de material de expediente. Esta Superintendência elaborou notificações de advertência, entretanto, não localizou o endereço desta detentora para recebimento das notificações. Considerando a mudança de endereço e telefone sem que a Administração fosse informada sobre o novo endereço, foi procedida publicação em jornal de grande circulação no Estado de notificação de comparecimento. Entretanto, não houve manifestação da detentora.

Considerando o artigo 19 do Decreto 10.898/04 que dispõe sobre a competência da SUPEL em acompanhar o desempenho dos fornecedores, instaurando processo, e suspendendo do direito de licitar, mediante os fatos expostos e documentos comprobatórios, esta Superintendência decidiu instaurar processo administrativo e enquadrar a empresa LN DA COSTA INFORMÁTICA no artigo 7º da Lei 10.520/02 por ensejar na retardação do cumprimento de seu objeto, tornando-a impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das multas previstas no edital.

Portanto, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias para apresentação dos recursos de defesa.

A não manifestação em tempo hábil, implicará revelia. Porto Velho, 12 de Setembro de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 050/GAB/SEPLAN
Porto Velho, 02 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00338-00-2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **ARISLÂNDIO BORGES SARAIVA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, CPF nº. 341.203.862-87, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2008NE00507, alocados neste processo.

RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
PROGRAMAÇÃO	2244	3390-30	10.000,00
04.122.1015			10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretario Adjunto

PORTARIA Nº 51/GAB/SEPLAN
DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar o servidor **FRANCISCO MACIEL LIMA ALVES**, Gerente de Ciência e Tecnologia, Mat. nº 300060242, para receber os Serviços relativos a Gerência. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº. 52/GAB/SEPLAN
Porto Velho, 05 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00362-00-2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional, CPF nº. 302.233.502-49, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 6.000,00 (Seis mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2008NE00537 e 2008NE00538, alocados neste processo.

RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
PROGRAMAÇÃO	2244	3390-30	3.000,00
04.122.1015			3.000,00
04.122.1015	2244	3390-39	3.000,00
TOTAL			6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretario Adjunto

PORTARIA Nº 052 /GAB/SEPLAN
DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Incluir na Portaria nº 012/GAB/SEPLAN de 12 de Fevereiro de 2006, o servidor: **ILARIO BODANESE**, Secretário Executivo Regional VII – Pólo Vilhena, em atendimento ao Art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10851, de 23 de Dezembro de 2003.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 053/GAB/SEPLAN
DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar os servidores: **Edmilson Melo Trindade**, Mat. nº 0695232, **Erislady Pinho Faller**, Mat. nº 300057898, e **João Carlos Zanin**, Mat. 300056890, para no prazo de 30 (Trinta) dias, efetuarem Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º, da lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos causados ao erário Estadual, referente aos Convênios 262/07.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Coordenador Técnico/SEPLAN

PORTARIA Nº 55 /GAB/SEPLAN
PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo nº: 1301.00367/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) senhor: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2008NE00544/2008NE00545/2008NE547, alocado neste processo.

RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	ELEMEDE DESPESA	VALORES
PROGRAMAÇÃO	2244	3390.30	VALORES R\$
04.122.1015			R\$ 3.500,00
04.122.1015	2244	3390.39	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$ 8.000,00	

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**
CPF: **085.303.352-87**
Cargo: Agente Administrativo

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009 /SEPLAN
Porto Velho, 10 de Setembro de 2008.

Atendendo o Contrato nº **145/PGE-2008**, e aos dispositivos do Edital CP nº **020/08/CPLO/SUPPEL**, vimos autorizar o início dos serviços de **Contratação de empresa especializada para execução das obras civis, com fornecimento e montagem hidro-eleto-mecânica, para ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água na cidade de Porto Velho/RO**, das Unidades Operacionais abaixo listadas, tendo tudo em harmonia com o Contrato acima referido, apensado ao Processo nº **1301.00150-00/2008**.

Unidades Operacionais:

E.5 - Ampliação da EEAT do Sistema Mariana;
E.6 - Ampliação da EEAT do Sistema Pantanal;
F.5 - Adutora da sangria da Zona Sul ao Reservatório do Sistema Mariana;
F.6 - Adutora da elevatória do Sistema Mariana ao Reservat. do Sistema Tancredo Neves;
F.7 - Adutora da sangria do Sistema Tancredo Neves ao reservat. do Sistema Pantanal;
G.2 - Reservatório apoiado de 3.500 m³ do Sistema Mariana;
G.3 - Reservatório semi-enterrado de 2.000 m³ do Sistema Pantanal;
G.4 - Reservatório elevado de 250 m³ do Sistema Nacional;
H.6 - Rede de Distribuição do Sistema Mariana;
H.7 - Rede de Distribuição do Sistema Tancredo Neves;
I - Ligações Domiciliares.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

À Empresa

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Avenida do Contorno, nº 8123.
Belo Horizonte – MG

RECEBI EM ____/____/____

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00348-00/2008**, que foi inexigível a licitação, objetivando a **INSCRIÇÃO DE CURSO (OPERAÇÃO DE ETE's DO TIPO LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO)**, para atender ao servidor da **SEPLAN/GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFRAESTRUTURA**, no valor de R\$ **500,00** (Quinhentos Reais), em favor da Empresa: **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES**, conforme Parecer nº **047/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 06/07 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 09 de Setembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

João Duarte Moreira
Gerente Administrativo/SEPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, em favor da **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES**, com base no Parecer nº **047/GAB/SEPLAN/2008**, do processo nº **1301.00348-00/2008**, conforme Art. 43, inciso VI da lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIANº 046/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Especial de Proteção Ambiental e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria nº 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	3.3.90.35	0205	41.500,00
		3.3.90.92	0205	24.500,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON				
22.020.09.122.1015.2812	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.46	3240	492.000,00
			TOTAL	558.000,00

AJUSTE POSITIVO**FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM**

18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	3.3.90.14	0205	66.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON				
22.020.09.122.1015.2812	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	3240	492.000,00
TOTAL				558.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da **3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **RICARDO PIMENTEL SARMENTO**, Professor Nível III, matrícula nº 300051808, lotado na SEDUC, no município de Vila Nova Mamoré-RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2008/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º, da Lei Complementar nº 068/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, o digitei.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 1130.00026-00/2008

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais) em favor da EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme Parecer Jurídico Nº.: 001/08/ASSEJUR/FASER, disposto no artigo 24, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de março de 2008.

Irany Freire Bento
Secretaria/SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2301.00026-00/2008

A Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS torna público a quem possa interessar segundo os termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 nos autos do processo Administrativo nº 2301.00026-00/2008 que foi dispensável a licitação, objetivando a aquisição de material de consumo, com fornecimento de 2.000 (dois mil) garrafas de 20 (vinte) litros, contendo água mineral, para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, bem como a Casa do Ancião São Vicente de Paula, no valor de total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em favor da EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme Parecer Jurídico Nº.: 001/08/ASSEJUR/SEAS, acostado nos autos do processo em epígrafe.

Porto Velho, 05 de março 2008.

Irany Freire Bento
Secretaria/SEAS

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 0440/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0005/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARIA LEONOR ERGUEZ RAMOS	300043794 GASS
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831 GASS

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ-RO, no período de: 24/03/2008 a 28/03/2008 com o objetivo de: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA SISCOLO, NOS MUNICIPIOS CITADOS ACIMA.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0441/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0084/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 07/03/2008 a 08/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0442/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0082/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 06/03/2008 a 06/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0443/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0046/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JANNYCE SARAIVA VACARO	300068471 LACEN
MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS	300015094 LACEN
ALMERINDA SILVA MACIEL	0703462 LACEN
MARIA DE LOURDES MACIEL	300022087 LACEN

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ-MIRIM-RO, no período de: 31/03/2008 a 02/04/2008 com o objetivo de: DEFINIR AS ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, JUNTAMENTE COM O CONSULTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA REDE DE LABORATÓRIOS DE FRONTEIRAS.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0444/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0006/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831 GASS
MARIA LEONOR ERGUEZ RAMOS	300043794 GASS

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE-RO, no período de: 07/04/2008 a 11/04/2008 com o objetivo de: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA SISCOLO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0445/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0083/2008

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 07/03/2008 a 08/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0446/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0085/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300049382	H.R.B.
VALDAIR MAURÍCIO	300053296	H.R.B.
DAVI GONÇALVES DEMOURA	300062826	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 19/03/2008 a 20/03/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO NA SEDE DO CEREST, DESPACHAR E TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE DO COORDENADOR GERAL, GAD, GFES, SEAD, GAT E GAP.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0447/2008

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0008/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA	300003399	GPES
DÉLIA ROCHA DO AMARAL	300057660	GPES
CÉLIA DE LIMA GOMES PORDEUS	0702651	GPES
MILTON CÉSAR ALVES DOS SANTOS	300073545	GPES

Ao(s) município(s) de: NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ-MIRIM-RO, no período de: 24/03/2008 a 26/03/2008 com o objetivo de: **MONITORAR E AVALIAR AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO PSF E SISTEMA PENITENCIÁRIO, MONITORAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MONITORAMENTO DO PROGRAMA – MAIS SAÚDE: DIREITO DE TODOS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0448/2008

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0057/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MILTON LUIZ MOREIRA	300045430	GAB
SETEMBRINO DE OLIVEIRA ALENCAR	300063900	GAB
FRANCISCO FURTUOSO GOMES	300004043	GAB
DÉBORA DASILVA RODRIGUES	300068961	POC

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA E VILHENA-RO, no período de: 03/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO GESTOR DAS REGIONAIS DE VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ E ARIQUEMES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0449/2008

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0050/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	300053222	LACEN
EDNEUZA DE MEDEIROS ARAGÃO	300001673	LACEN
JORGE BURATTI	300073432	LACEN

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE-RO, no período de: 07/04/2008 a 12/04/2008 com o objetivo de: **SUPERVISIONAR, AVALIAR E ANALISAR AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0450/2008

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0092/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVONETE ALVES CHALEGRA	300057413	ASTEC
ELIANA PASINI	300034813	DEAIS
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300044422	GPES
PAULO ROBERTO TRAVASSOS	403	DEOSAD
GELZIRLANE DO NASCIMENTO	300063640	POC

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA E VILHENA-RO, no período de: 03/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DAS REGIONAIS DE VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ E ARIQUEMES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0451/2008

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0091/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVONETE ALVES CHALEGRA	300057413	ASTEC
ELIANA PASINI	300034813	DEAIS
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300044422	GPES
PAULO ROBERTO TRAVASSOS	403	DEOSAD
GELZIRLANE DO NASCIMENTO	300063640	POC

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA E VILHENA-RO, no período de: 03/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DAS REGIONAIS DE VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ E ARIQUEMES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 0452/2008

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0091/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUZINETE MARIA BUCARTH MARTINS	300005514	IV GRS
TEREZINHA APARECIDA TITON	300067499	IV GRS
ROZIANE CORREIA DE ARAUJO PIANA	300009365	IV GRS
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	IV GRS

Ao(s) município(s) de: CACOAL-RO, no período de: 03/04/2008 a 04/04/2008 com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DAS REGIONAIS DE VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ E ARIQUEMES.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0453/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0102/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IZABEL MARIA DE LIMA VELASCO	300011009	II GRS
JOÃO BATISTA NOGUEIRA	300003933	II GRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 09/04/2008 a 10/04/2008 com o objetivo de: BUSCAR MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA E SÃO FELIPE.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0454/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0103/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
------	----------	---------

DALVASCHADER	300016807	II GRS
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806	II GRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 23/04/2008 a 24/04/2008 com o objetivo de: BUSCAR MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA E SÃO FELIPE.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0455/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0052/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ACILON ALMEIDA MENESES FILHO	300036802	LACEN
JORGE BURATTI	300073432	LACEN
MARIA LUZINETE LOPES RIBEIRO	0700259	LACEN
EDUARDO MARQUES RAMOS	0695291	LACEN

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, BURITIS, CAMPO NOVO, ITAPOA DO OESTE E MONTE NEGRO-RO, no período de: 31/03/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA LABORATORIAL NAS AÇÕES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TB-SILT.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0456/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0095/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995	H.R.B.
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 11/03/2008 a 12/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR

PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0457/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0089/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RAIMUNDO LIMA PEREIRA	300068633	H.R.E.
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	300068954	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 17/03/2008 a 17/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR O PACIENTE VIVALDO DO NASCIMENTO, QUE NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 0458/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0004/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
NÉLIO GARCIA DE QUEIROZ	300002347	GAD

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA-RO, no período de: 24/02/2008 a 25/02/2008 com o objetivo de: TRANSPORTAR 10 REPRESENTANTES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 522/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0003/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
NÉLIO GARCIA DE QUEIROZ	300002347 GAD

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA-RO, no período de: 16/02/2008 a 17/02/2008 com o objetivo de: TRANSPORTAR 10 REPRESENTANTES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 523/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0075/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 11/02/2008 a 12/02/2008 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTE PARA CONSULTA COM ESPECIALISTA NA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 524/2008

Porto Velho-RO, 03 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0010/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DAVID PEREIRA GOMES DUARTE	300001361 GASS
DÉLIA ROCHA DO AMARAL	300057660 GASS
LAUDICÉIA MARIA DOS SANTOS	300002677 GASS
ANA JULIA SOUZA FERREIRA	300033999 GASS

Ao(s) município(s) de: VLHENA, CEREJEIRAS, CACOAL, ROLIM DE MOURA, PRESIDENTE MÉDICE E JI-PARANÁ-RO, no período de: 06/04/2008 a 12/04/2008 com o objetivo de: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO PSF E EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, E MONITORAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 525/2008

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0056/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
FÁTIMA DOS SANTOS	0489732 LACEN
ALDA EUNICE FARIAS LOBATO DA CUNHA	0489750 LACEN
ADRIEL BERLARMINO FERREIRA	300062399 LACEN
ERINALDO DA CUNHA SANTOS	0506839 LACEN

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E JARU-RO, no período de: 22/04/2008 a 25/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR SUPERVISÃO E MONITORAMENTO ENTOMOEPIDEMIOLÓGICO DOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ACIMA.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 526/2008

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0076/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	3000069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 11/03/2008 a 12/03/2008 com o objetivo de: TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A GTA, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE E GABINETE DA SESA.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 527/2008

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0093/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	489900 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 04/03/2008 a 05/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 528/2008

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0094/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 10/03/2008 a 11/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 529/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0096/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 12/03/2008 a 13/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 530/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0097/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 16/03/2008 a 17/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL PANAMERICANO.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 531/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0098/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 10/03/2008 a 11/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 532/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0099/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 10/03/2008 a 10/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 533/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0100/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.
ANTONIO SALES LADEIRA	300061007 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 17/03/2008 a 18/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 534/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0043/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 03/03/2008 a 05/03/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE DA SESA, GERENCIAS E OUTROS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 535/2008
Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00294-0012/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO	
HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	300014959	GPES
MARGARETH CONFORT LANG	300043845	GPES
DAVI PEREIRA GOMES DUARTE	300001361	GPES

Ao(s) município(s) de: CACOAL-RO, no período de: 02/04/2008 a 04/04/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DA PORTARIA DE NR 2656/2007, QUE VERSA SOBRE AS RESPONSABILIDADES NA PRESTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS E REGULAMENTAÇÃO DOS INCENTIVOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 536/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00375-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 06/02/2008 a 08/02/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE E GERÊNCIA DA SESA/RO.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 537/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00385-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300071286 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 18/12/2007 a 19/12/2007 com o objetivo de: **TRANSPORTAR O VEÍCULO OFICIAL FIAT/DUCATO-AMBULÂNCIA, PARA CONCERTO NA GERÊNCIA DE TRANSPORTES OFICIAIS-GTO/CGAC.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 538/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00386-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDNELSON MONTEIRO DA SILVA	300068934 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 18/12/2007 a 20/12/2007 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE E GERÊNCIA DA SESA/RO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, E OUTROS ORGÃOS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 539/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00133-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSE AMILTON DE FARIAS	300049327 H.R.E.
LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS	300070764 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 25/12/2007 a 26/12/2007 com o objetivo de: **PARA CONDUZIR A PACIENTE CLEONICE SOARES PEREIRA, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 540/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00131-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300049327 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 02/01/2008 a 03/01/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE E GERÊNCIA DA SESA/RO.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 541/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00404-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 16/01/2008 a 17/01/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE E GERÊNCIA DA SESA/RO, GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E REUNIÃO NO CEREST.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 542/2008

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00132-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300049327 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 07/01/2008 a 11/01/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE E GERÊNCIA DA SESA/RO, SEAD E OUTROS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 543/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00269-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.
MARIA ROSNILDA BARROSO SILVA	300049605 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 29/12/2007 a 30/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 544/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00274-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 09/01/2008 a 09/01/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 545/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00275-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de

suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 08/01/2008 a 09/01/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 546/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00280-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MANOEL LOBO DA SILVA	300047563 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E PORTO VELHO-RO, no período de: 13/01/2008 a 14/01/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 547/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00348-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARIA ROSNILDA BARROSO DA SILVA	300049605 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E PORTO VELHO-RO, no período de: 29/11/2007 a 30/11/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 548/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00350-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ CARLOS GOIS	300069347 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES E PORTO VELHO-RO, no período de: 03/12/2007 a 04/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E POSTERIORMENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 549/2008
Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00393-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 06/12/2007 a 07/12/2007 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR

PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 550/2008

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0011/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA	300055988	GPES
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300044422	GPES
LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	300033853	GPES
LAIRTON SANTOS MOREIRA	300044080	GPES

Ao(s) município(s) de: CACOAL E VILHENA-RO, no período de: 07/04/2008 a 11/04/2008 com o objetivo de: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO "IN LOCO", AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE USO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 3663.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 551/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00428-0002/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIA CECILIA FILIPINI	300063879	CES
CARLOS CÉSAR CARVALHO FROTA	300034173	CES
GLEDSON DA SILVA BARBOSA	300370958	CES

Ao(s) município(s) de: CACOAL-RO, no período de: 02/04/2008 a 04/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DA PORTARIA Nº 2656/2007(SAÚDE INDÍGENA).

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 552/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0053/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
NÉLIO GARCIA DE QUEIROZ	300002347	GAD
ANDERSON PEREIRA BORGES	300068035	GAP

Ao(s) município(s) de: BURITIS-RO, no período de: 01/04/2008 a 02/04/2008 com o objetivo de: FAZER A ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E OXIGÊNIO NO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 553/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0101/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VALDEMIR SEBASTIAO CONSTANTINO	300067976	VGRS
MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CARDOSO	300062985	VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 24/03/2008 a 27/03/2008 com o objetivo de: LEVAR DOCUMENTAÇÕES, LISTAGENS, MAPAS, RECEITUÁRIOS E RETIRAR OS MEDICAMENTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL(CAPS), MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PERTENCENTES A ESTA DRS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 554/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0066/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	300044115	S.T.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JARU, SANTA LUZIA E VILHENA -RO, no período de: 20/03/2008 a 22/03/2008 com o objetivo de: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DA PSIQUIATRIA DO HBAP, PARA OS MUNICÍPIOS ACIMA CITADOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 555/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0065/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MANUEL PEREIRA NUNES	300001363	ASTEC

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, JARU, SANTA LUZIA E VILHENA -RO, no período de: 20/03/2008 a 22/03/2008 com o objetivo de: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DA PSIQUIATRIA DO HBAP, PARA OS MUNICÍPIOS ACIMA CITADOS.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 555/2008

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0054/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSUE PINHEIRO DA SILVA	300065833	GAP

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no

período de: 31/03/2008 a 01/04/2008 com o objetivo de: FAZER A INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR DA REDE DE FRIOS NA IV GRS DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 556/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0120/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300049327 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 25/03/2008 a 26/03/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO GABINETE DA SESA/RO, GERENCIA DE TRANSPORTES, ABASTECIMENTO E OUTROS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 557/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0118/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 02/04/2008 a 04/04/2008 com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO GABINETE DA SESA/RO, CGRH, GAD, GTA, GAPE OUTROS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 558/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0119/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DE FARIAS	300049327 H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 19/03/2008 a 20/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DE UMA REUNIÃO NO CEREST BEM COMO TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 559/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0112/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ E PIMENTA BUENO-RO, no período de: 19/04/2008 a 19/04/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 560/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0117/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSE DE AUDA SILVA	300005157 IGRS
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	300066127 IGRS

Ao(s) município(s) de: CACOAL-RO, no período de: 04/04/2008 a 04/04/2008 com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DAS REGIONAIS DE VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ E ARIQUEMES.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 561/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00294-0013/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MILTON CÉSAR ALVES DOS SANTOS	300073545 GASS
CÉLIA DE LIMA GOMES PORDEUS	0702651 GASS
DÉLIA ROCHA DO AMARAL	300057660 GASS
ANA JULIA SOUZA FERREIRA	300033999 GASS

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 18/04/2008 a 19/04/2008 com o objetivo de: **MONITORAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL PARA GESTORES PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ODONTOLOGIA E TÉCNICOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 562/2008
Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00205-0063/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO DOMIZÁBIO BRAZ	300046036 G.F.F.

Ao(s) município(s) de: EXTREMA-RO, no período de: 14/04/2008 a 20/04/2008 com o

objetivo de: ATENDER A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTO DO REFERIDO SETOR.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 563/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0112/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 19/04/2008 a 19/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 564/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0113/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 24/04/2008 a 24/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será

de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 565/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0114/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 22/04/2008 a 22/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 566/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0109/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 12/04/2008 a 12/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 567/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0107/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 08/04/2008 a 08/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 568/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0106/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 03/04/2008 a 03/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 569/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0104/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	3000010345 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 01/04/2008 a 01/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 570/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0105/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 05/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 571/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0108/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 10/04/2008 a 10/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 580/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0111/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 17/04/2008 a 17/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 581/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0115/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 26/04/2008 a 26/04/2008 com o

objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 582/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0110/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 15/04/2008 a 15/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 583/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0116/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II GRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 29/04/2008 a 29/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA, BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FAZER HEMODIÁLISE NA CLINERON EM JI-PARANÁ.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 584/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00373-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ROZIANECORREIA DE ARAÚJO PIANA	300009365	IVGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 21/01/2008 a 26/01/2008 com o objetivo de: **DESENVOLVER ATIVIDADES PERTINENTES A ESTAGIÁRIOS, DEVIDO A ESCASSEZ DE SERVIDORES LOTADOS NA MESMA E PARTICIPAÇÃO A TREINAMENTO DE NORMAS E ROTINAS DO TFD.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 585/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00357-0001/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LADY DAY PEREIRA DE SOUZA	300057712	T.F.D.
MARFA ANUNCIATO TOLENTINO	300037260	T.F.D.
ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA SILVA	300038846	T.F.D.
JUVENAL SOARES DA SILVA	300002094	T.F.D.

Ao(s) município(s) de: CACOAL E ROLIM DE MOURA-RO, no período de: 14/04/2008 a 18/04/2008 com o objetivo de: **REORGANIZAÇÃO DA ROTINA REFERENTE À REMESSA DE LAUDOS, ENTREGA DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS, ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO EM OUTROS ESTADOS E DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA NOVA TABELA DE PROCEDIMENTO DA CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE-CNRAC, NOS MUNICÍPIOS ACIMA CITADOS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 586/2008

Porto Velho-RO, 10 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0014/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	300034755	GPES
WALTER ALVES DE SOUZA	19327	GPES

Ao(s) município(s) de: CACOAL -RO, no período de: 14/04/2008 a 17/04/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR REUNIÕES AMPLIADAS COM OS DELEGADOS REGIONAIS, COORDENADORES MUNICIPAIS, GESTORES MUNICIPAIS PARA FOMENTAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA/ SISVAN A NÍVEL DE REGIONAIS BEM COMO DISCUTIR QUESTÕES DE VIABILIZAÇÃO DO BOM DESENVOLVIMENTO DO PBF.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 587/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0121/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
NIRTO ZANLORENZI	300016952	VGRS
ELI DE FÁTIMA FAGUNDES	300009295	VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 07/04/2008 a 11/04/2008 com o objetivo de: **DESLOCAR-SE À PORTO VELHO PARA LEVAR DOCUMENTOS, LISTAGENS, MAPAS, RECEITUÁRIOS, RETIRAR MEDICAMENTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL(CAPS) ESTES QUE SÃO DE ALTO CUSTO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ESSA REGIONAL, BEM COMO PEGAR LAUDOS NA POC PARA CADEIRA DE RODAS.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 588/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00719-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARQUO DOS SANTOS	300068631	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 14/01/2008 a 15/01/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR PACIENTE PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 589/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0016/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345	IIGRS

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 23/02/2008 a 23/02/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 590/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0065/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de

suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 26/03/2008 a 26/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 591/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0061/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 17/03/2008 a 17/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 592/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0063/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 21/03/2008 a 21/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 593/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0059/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 12/03/2008 a 12/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 594/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0067/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 31/03/2008 a 31/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO,

JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 595/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0057/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 07/03/2008 a 07/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 596/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0030/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 27/03/2008 a 27/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 597/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0028/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 22/03/2008 a 22/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 598/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0024/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 13/03/2008 a 13/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 599/2008

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0023/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 11/03/2008 a 11/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTÔNIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 610/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0019/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 01/03/2008 a 01/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 611/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0056/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 05/03/2008 a 05/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 612/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0058/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 10/03/2008 a 10/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 613/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0029/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 25/03/2008 a 25/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 614/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0025/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 15/03/2008 a 15/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 615/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0031/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 29/03/2008 a 29/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 616/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0027/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 20/03/2008 a 20/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES JOÃO ANTONIO VIEIRA E BENEDITO TEIXEIRA DE SOUZA, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 617/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0064/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 24/03/2008 a 24/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 618/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0066/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 28/03/2008 a 28/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 619/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0060/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 14/03/2008 a 14/03/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 620/2008
Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0062/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 II GRs

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ -RO, no período de: 19/03/2008 a 19/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FRANCISCO VIEIRA, FÁBIO DE ARRUDA CARVALHO E ELDA SANTOS CARDOSO, JUNTAMENTE COM SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE JI-PARANÁ, A FIM DE REALIZAR SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLINERON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 621/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00106-0011/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958	CES
WALDILÉIA SANTOS SILVA	300063881	CES
JOSÉ MAIA BARROS	300063872	CES
JOSÉ GABRIEL MACEDO FLORINDO	300043554	CES

Ao(s) município(s) de: MACHADINHO DO OESTE-RO, no período de: 21/04/2008 a 26/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR O 2º MÓDULO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 622/2008

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00106-0012/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958	CES
WALDILÉIA SANTOS SILVA	300063881	CES
JOSÉ MAIA BARROS	300063872	CES
JOSÉ GABRIEL MACEDO FLORINDO	300043554	CES

Ao(s) município(s) de: PARECIS-RO, no período de: 14/04/2008 a 19/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR O 2º MÓDULO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 623/2008

Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0070/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
WANESSA CARVALHO PRADO	300057478	GASS
HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	300014959	GPES
ZILENE SANTANA RABELO	300033839	ASTEC
JANDIRA CIBELE R ABRANTES PEREIRA	300034762	ASTEC
JOSEFA LOURDES RAMOS RIBEIRO	300034750	ASTEC
MARCO TÚLIO DE MIRANDA MULIN	300007927	GPOP
PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA	300063684	GAD
LUCIANO ZAGO	300057844	GASS
CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA	300038953	CPS
PAULO CÉSAR BERGAMIN	S/M	GAD

Ao(s) município(s) de: PIMENTA BUENO-RO, no período de: 16/04/2008 a 19/04/2008 com o objetivo de: FORMAR UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM ATENÇÃO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA NA CIDADE DE PIMENTA BUENO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 624/2008

Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0068/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ADELIO PAULA DA SILVA	300044440	CPS
AIRTON DE SOUZA CHAVES	300065937	CPS
EDISON CORREIA DE MIRANDA	07025920	CPS
ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA	300016410	CPS

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES, CACOAL, JI-PARANÁ E THEOBROMA-RO, no período de: 15/04/2008 a 30/04/2008 com o objetivo de: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS, NOS PROCESSOS CITADOS EM QUESTÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 625/2008

Porto Velho-RO, 18 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00352-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 26/12/2007 a 27/12/2007 com o objetivo de: LEVAR PRESTAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO GABINETE, UMA IMPRESSORA (HP DESKJET 3650, PATRIMÔNIO 18879) NA GERENCIA DE INFORMÁTICA, BEM COMO IR NA GERÊNCIA DE TRANSPORTE.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 626/2008

Porto Velho-RO, 18 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0088/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RONY HELTON GOMES DE FREITAS	300068908	H.R.E.
LUIS FERNANDO YWAKURA	300068677	H.R.E.
SUZANA DOS SANTOS	300069475	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 17/03/2008 a 18/03/2008 com o objetivo de: PARTICIPAÇÃO DE UMA REUNIÃO NO GOT.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 627/2008

Porto Velho-RO, 18 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0123/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
NIRTO ZANLORENZI	300016952	VGRS
VALDENIR SEBASTIAO CONSTANTINO	300067976	VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 14/04/2008 a 18/04/2008 com o objetivo de: LEVAR DOCUMENTOS, LISTAGENS, MAPAS, RECEITUÁRIOS, BEM COMO RETIRAR OS MEDICAMENTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL (CAPS) E DE ALTO CUSTO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ESSA REGIONAL.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 628/2008

Porto Velho-RO, 18 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0071/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MILTON LUIZ MOREIRA	300045430	GAB
FRANCISCO FURTUOSO GOMES	300004043	GAB

Ao(s) município(s) de: OURO PRETO DO OESTE-RO, no período de: 12/04/2008 a 12/04/2008 com o objetivo de: FAZER VISITA AO HOSPITAL SÃO LUCAS, AVALIAR A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 629/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0015/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GASS
ODETE SOARES DE OLIVEIRA SOUSA	0701610	GPES
JÚLIO CÉSAR PINTO	300044680	GASS

Ao(s) município(s) de: ALTO PARAÍSO, CACAULÂNDIA E RIO CRESPO-RO, no período de: 05/05/2008 a 09/05/2008 com o objetivo de: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA SISCOLO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 630/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00731-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
HEINZ ROLAND JAKOBI	300034545	CEREST
NAHYLDE MARCELINO RODRIGUES	300019484	CEREST
LUIZ EVERTON KEMP	300073410	CEREST
SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	300022357	CEREST

Ao(s) município(s) de: CACOAL E JI-PARANÁ-RO, no período de: 01/05/2008 a 04/05/2008 com o objetivo de: AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO DOS CARVOEIROS DE JI-PARANÁ, CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS OCUPACIONAIS DO TRABALHO PARA OS TÉCNICOS DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 631/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00192-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS CARDOSO	300008381	VGRS
GENI MORAES NUNES	300004110	VGRS

Ao(s) município(s) de: CASTANHEIRAS, MIGRANTINÓPOLIS E NOVO HORIZONTE-RO, no período de: 14/01/2008 a 16/01/2008 com o objetivo de: FAZER LAUDOS DE CADEIRAS DE RODAS E VISITAS SOCIAIS.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 632/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0124/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	300066127	IGRS
MARIA GORETTI CORDEIRO CAVALCANTI	300009431	IGRS
JOSÉ DE AUDAS SILVA	300005157	IGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 29/04/2008 a 30/04/2008 com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CIB-COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 633/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00482-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	300004903	H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 29/01/2008 a 30/01/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPLADO DO CORPO DE ALVES DE ANDRADE AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 634/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00474-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: ALTA FLORESTA-RO, no período de: 01/01/2008 a 02/01/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE CECÍLIA BUIARSKI LEVANDOVSKI AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 635/2008

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00119-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: ALTO PARAÍSO-RO, no período de: 20/12/2007 a 21/12/2007 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE KLERBSON PINTO HETKONSKI AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 636/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0075/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: JI PARANÁ-RO, no período de: 11/01/2008 a 12/01/2008 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE JOCEMAR MENDES DA SILVA, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 637/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00477-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: ALVORADA DO OESTE-RO, no período de: 30/12/2007 a 31/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 638/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00120-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 24/12/2007 a 25/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE ELISEU DO NASCIMENTO PEREIRA, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 639/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00475-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINÉLIO ALVES DA SILVA	300044094 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: NOVA BRASILÂNDIA-RO, no período de: 04/02/2008 a 05/02/2008 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE SEBASTIANA WILKE, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 640/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0074/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	300001741 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: TEIXEIRÓPOLIS-RO, no período de: 06/04/2008 a 07/04/2008 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE FLORINDO PEDRO DE FARIAS, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 656/2008

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0072/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	300001741 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: JI-PARANÁ-RO, no período de: 13/01/2008 a 14/01/2008 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE SEBASTIÃO MANOEL DE OLIVEIRA, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 657/2008
Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00122-00/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
UZANILDO CRISTOVÃO N. PESSOA	3000043631 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: PIMENTA BUENO-RO, no período de: 15/12/2007 a 17/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE LUZINETE DE MEDEIROS, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 658/2008
Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00387-00/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA	300001288 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: VILHENA-RO, no período de: 14/12/2007 a 16/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE JOÃO VAZ MARTINS, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 659/2008
Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00121-00/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ GONZAGA PEREIRA	300001288 H.B.A.P.

Ao(s) município(s) de: CACOAL-RO, no período de: 17/12/2007 a 18/12/2007 com o objetivo de: EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DE VERGÍLIO JOSÉ DA SILVA, AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 660/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0131/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.
ADENILDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 22/03/2008 a 22/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 661/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0129/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 17/03/2008 a 17/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 662/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0139/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.
ADENILDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 07/04/2008 a 07/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 663/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0138/2008**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 08/04/2008 a 09/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 664/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0137/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 04/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 665/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0136/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 31/03/2008 a 01/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 666/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0128/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 14/03/2008 a 15/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 667/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0140/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 04/04/2008 a 05/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 668/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0134/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 31/03/2008 a 01/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 669/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0133/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 19/03/2008 a 20/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL CEMETRON.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 670/2008
Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.
PROCESSO: 1712.00207-0132/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B.
ADENIUDO DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 20/03/2008 a 21/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 671/2008

Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0142/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 10/04/2008 a 11/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 672/2008

Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0130/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B.
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 21/03/2008 a 22/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 673/2008

Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0135/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLEITON PARDINHO SANTOS	S/M H.R.B.
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 01/03/2008 a 02/03/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 674/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00294-0016/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JÚLIA MARIA SIQUEIRA DAPAIAXO	300044174 GPES
HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	300014959 GPES
CÉLIA DE LIMA GOMES PORDEUS	0702651 GPES
MARIA ELEONOR ERGUEZ RAMOS	300043794 GPES
DAVI PEREIRA GOMES DUARTE	300001361 GPES

Ao(s) município(s) de: COSTA MARQUES, PORTO MURTINHO, SANTO ANTÔNIO, PEDRAS NEGRAS, ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, SANTA FÉ, SANTA ISABEL-RO, no período de: 04/05/2008 a 18/05/2008 com o objetivo de: FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS, TROCAR DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO DOS RESIDENTES: MAPEAR A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, ORGANIZAR O SISTEMA LOCAL DE SAÚDE, MOBILIZAÇÃO DOS LÍDERES LOCAIS PARA REUNIÃO COM GRUPOS TÉCNICOS DA SES.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 675/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00205-0122/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ANDRÉ ROGÉRIO TIVIROLLI B. GASPARIM	300067570 GAT

Ao(s) município(s) de: CACOAL, JI-PARANÁ E ROLIM DE MOURA -RO, no período de: 07/07/2008 a 12/07/2008 com o objetivo de: ACOMPANHAR RELATÓRIO DE SAÍDA DE COMBUSTÍVEIS E REGULARIZAR VEÍCULO VAN DE PLACA, CDV 0769- JUNTO AO DETRAN.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 676/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0143/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
VALDEMIR SEBASTIAO CONSTANTINO	300067976 VGRS
ELI DE FÁTIMA FAGUNDES	300009295 VGRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 22/04/2008 a 25/04/2008 com o objetivo de: LEVAR DOCUMENTOS, LISTAGENS, MAPAS RECEITUÁRIOS, RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES A ESSA REGIONAL, PEGAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, FAZER AGENDAMENTO NA POC.

Art. 2º. - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 677/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00428-0003/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARIA CECILIA FILIPINI	300063879 CES
JOSÉ GABRIEL MACEDO FLORINDO	300043554 CES
GLÉIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958 CES
MARIA HELENA COUTINHO	300001100 CES

Ao(s) município(s) de: GUAJARÁ-MIRIM-RO, no período de: 05/05/2008 a 10/05/2008 com o objetivo de: REALIZAR INSPEÇÕES SANITÁRIAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROCEDIMENTOS INVASIVOS JUNTAMENTE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E AGEVISA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 678/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00106-0013/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE: Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CARLOS CÉSAR CARVALHO FROTA	300034173	CES
RITA BRITO OLIVEIRA	300043724	CES
ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA	300014833	CES
MARIA CECILIA FILIPINI	300063879	CES

Ao(s) município(s) de: PRIMAVERA -RO, no período de: 21/04/2008 a 26/04/2008 com o objetivo de: REALIZAR O 1º MÓDULO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DO CONTROLE SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 679/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0125/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE: Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VALDETINA ALVES DA SILVA	300017454	III GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	300001222	III GRS

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO -RO, no período de: 16/04/2008 a 18/04/2008 com o objetivo de: AGENDAR CONSULTAS E EXAMES NA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, RONDOCLIN E CLÍNICA MARIA DO CARMO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 680/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0127/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de

julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
SUZANA DOS SANTOS	300069475	H.R.E.

Ao(s) município(s) de: PORTO VELHO-RO, no período de: 14/04/2008 a 14/04/2008 com o objetivo de: TRATAR ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A GAD, GM E GTA/ SESA/RO.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 681/2008

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2008.

PROCESSO: 1712.00207-0141/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527	H.R.B.
CLEITON PARDINHO SANTOS	S/M	H.R.B.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES-RO, no período de: 09/04/2008 a 10/04/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO

AGEVISA

PORTARIA Nº. 472/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo das Férias do servidor MIGUEL DA SILVA BARBOSA, Matrícula nº. 300001605, ocupante do cargo de motorista, do mês de setembro/2008 para o mês de dezembro/2008, referente ao período de 2008. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº 473/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **agosto/2008**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANALICE ALVES PEREIRA	300063357	12
02	CEZAR AUGUSTO BEZERRA B. ARAUJO	300002422	10
03	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	300014789	40
04	ELIANA ALVES DA SILVA MENDES	300002530	40
05	ELIANE ASSIS NUNES	300043713	32
06	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	300053496	32
07	LOURDETE NUNES	300014999	40
08	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	300044229	32
09	MARIA DE NAZARE REIS ALVES	300044599	24
10	MARIA DO PERPÉTUO S. DOS S. BATISTA	300016945	40
11	MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA	300001586	32
12	PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA	300044154	32
13	REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	300033881	26
14	ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON	300054069	08
15	ROSELY ANTUNES DA SILVA	300056017	14
16	ROZENITA ALVES POSTIGO	300014861	22
17	RUBENS FERREIRA CABRAL	300004160	32
18	SELMA EUTERPE SOMENZARI	300004506	30
19	SELMA LIMA DA SILVA	300002120	24
20	SILVANA FERREIRA M. DA SILVA	300033988	32
21	SURLANGE F. RAMALHAES	300039262	32
22	TATIANA V. DE LIMA	300039844	22

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 474/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **agosto/2008**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO	300058000	30
02	OSMAR PEREIRA DOS REIS	300057887	22

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 475/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 04 de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **julho/2008**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	300015855	30
02	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	300058629	30

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 508/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Antecipar o gozo de Férias do servidor PAULO CESAR SANTOS RAMOS, Matrícula nº. 300027717 e 300027718, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do mês de dezembro/2008 para o mês de novembro/2008, referente ao período de 2008. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 509/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 04 de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, a servidora abaixo-relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **agosto/2008**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	MARIA NAZARÉ CAMPOS	300058746	30

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna **público** a quem possa interessar, que considerando o Parecer Jurídico da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº **01-1734-00167-00/2008**, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, consubstanciada nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA POS GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**, no valor de **R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 25, inciso II, juntamente com o art. 13, VI, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2008.

Gilberto Miotto
Direção Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA POS GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**, referente ao Processo Administrativo nº **01-1734-00167-00/2008**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO, conforme o Art. 25, II, juntamente com o art. 13, VI, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2008.

Gilberto Miotto
Direção Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, fls. 312/319, a Informação n. 360/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 322/324 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01250-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é contratação de serviços de Pessoa Jurídica com notoriedade no mercado para ministrar curso de Formação para Docentes e Gestores para Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Projeja, Planejamento em Educação Profissional, onde envolverá 80 (oitenta) Gestores e Docentes, que será realizado em 03 (três) módulos de 40 horas/aula, que será ministrada em duas salas sendo uma em Jí-Paraná e outra em Porto Velho-RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 106/2008/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor da empresa MULT-TASK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.994.516/0001-24, vencedora do certame no valor no valor total de R\$ 68.997,60 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) por apresentar os menor preço e por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 26 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, fls. 118/123, a Informação n. 299/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 132/134 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03048-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de insumos (materiais de construção em geral) para pequenas manutenções corretivas e preventivas nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, visando atender as necessidades da Regional II de Ariquemes-RO, através de Empenho Estimativo, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 106/2008/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro em favor da empresa VITÓRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.140.527/0001-35, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, até o limite do empenho estimativo, no valor total de R\$ 161.027,00 (cento e sessenta e um mil e vinte sete reais), por ofertar os menores preços e apresentar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 6 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reabertura da Sessão para a Fase de Lances e Negociação, bem como, Abertura, Análise, Julgamento e Resultado da Documentação de Habilitação e Adjudicação do Objeto, fls. 419/422, Retificação da Ata, fls. 424, a Informação n. 329/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 431/433, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02132-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de material permanente microcomputador completo, nobreak, notebook, impressora, scanner e projetor de multimídia, para atender as necessidades da Gerência de Apoio e Controle de Avaliação - GACA, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão, n. 099/08/SUPEL-RO, que foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, em favor das empresas GOMES E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 4.738.632/0001-47, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05 e 07, no valor total de R\$ 38.840,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) e PORTOTEC – IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.421.794/0001-06, vencedora dos itens 02, e 06, no valor total de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais), totalizando a despesa licitada em R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), por ofertarem os menores preços e apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 15 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reabertura da Sessão para Fase de Lances e Negociação e Abertura Análise, Julgamento e Resultado da Documentação de Habilitação e Adjudicação do Objeto, Referente ao Pregão Presencial n. 107/08/SUPEL, fls. 221/231, a Informação n. 343/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 242/243 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03045-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de insumos (materiais de construção em geral), para pequenas manutenções corretivas e preventivas nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, visando atender as necessidades da Regional I, de Porto Velho-RO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 107/2008/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor das empresas: FREITAS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.179.328/0001-42, vencedora dos itens 16, 17, 19 e 21, no valor total de R\$ 9.688,60 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), VITÓRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.140.527-0001/35, vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, e 38, no valor de R\$ 150.111,80 (cento e cinquenta mil, cento e onze reais e oitenta centavos), TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ n. 63.777.940/0001-01, vencedora dos itens 10, 18, 28, 36, 37, 39, 40 e 41, no valor de R\$ 7.447,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) e A. DA SILVA MENEZES – ME, CNPJ nº 05.667.984-0001/82 vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 11, 14, 25, 35, 42, 43, 44, 45, no valor de R\$ 311.340,40 (trezentos e onze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), totalizando em R\$ 478.587,80 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), por apresentarem o menor preço e por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 15 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 408/ECAL/CGE/2007, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, fl. 1323, o Despacho PGE fl. 1313, o Despacho n. 010-2008-RER do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP, fls. 1332/1333, o Despacho da GCI/SEDUC, fls. 1341/1342, considerando ainda que a DAF/SEDUC juntou aos autos a adequação financeira, fl. 1340, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01999-00/2003/SEDUC-RO-VLS: I, II, III, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 69.443,18 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), em favor da empresa Viacon Construtora E Incorporadora Ltda, CNPJ n. 00.873.239/0001-76, referente reforma e construção na Escola

Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, localizada no município de Machadinho d'Oeste - RO, objeto do Contrato Administrativo n. 204/PGE/2004, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Análise e Julgamento das Propostas de Preços, fl. 166/167, a Informação n. 369/2008/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 174/175 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03268-00/2008/SEDUC-RO, que tem como objeto a reforma geral, hidráulica e na instalação elétrica, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 033/08/CPLO/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Pedra Bruta GG Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 07.832.456/0001-67, cuja proposta, classificada em primeiro lugar apresenta o valor global de R\$ 138.895,53 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 26 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º, LV da CF/88, considerando a má execução pela Contratada, do Contrato n. 201/PGE/2006, fls. 470/479 dos autos, e nos termos do artigo 87, II e III, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo n. 01-1601.02783-00/2006-VLS: I, II, III, IV/SEDUC, e considerando o artigo 87, da Lei n. 8.666/93 *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

RESOLVE:

APLICAR a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como a aplicação da multa de 10% (dez) por cento, prevista cláusula décima sexta do aludido contrato, à

empresa Diniz & Bezerra Construções e Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 07.805.720/0001 - 73, por má execução do mencionado Contrato, conforme dispõe o artigo 87, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n. 001/97/STN, aprova e homologa a prestação de contas referente ao convênio n. 030-PGE/2007 de Transporte Escolar, Processos n. 1601-00825-00/2007, 1601-03654-00/2007, 1601-01539-00/2008, 1601-00146-00/2008, 1601-01490-00/2008 e 1601-01217-00/2008, apresentada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 409.563,03 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos), não obstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 05 de setembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico fls. 230/280, a Informação n. 193/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 289/291 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.00950-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de material didático pedagógico, para atender às necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos PROEJA/GE/SEDUC, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 0056/2008/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor das empresas CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.153.233/0001-07, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 14, 16 e 18, no valor total de R\$ 13.215,31 (treze mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), PRISMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.392.664/0001-31, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09 e 11, no valor total de R\$ 25.760,12 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos), ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.555.440-0001/29, vencedora dos itens: 07 e 17, no valor de R\$ 5.831,78 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), e STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.252.941-0001/36, vencedora dos itens: 13 e 15, no valor de R\$ 856,08 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), totalizando a despesa licitada em R\$ 45.663,29 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), por ofertarem os menores preços e apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 24 de junho de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 070/2008, fls. 321/472, a Informação n. 327/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 477/479 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02117-00/2008/SEDUC-RO-vls I e II, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos e mobiliários), para atender as necessidades de 02 (duas) escolas Estaduais de Ensino, como sendo: EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, e EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, localizadas nos municípios de Cacoal e Vilhena - RO, respectivamente, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 070/2008/SUPEL - RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor das empresas: CARLA DO NASCIMENTO GUIMARÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.570.754/0001-26, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 29.937,84 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), DIRCEU LAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 92.823.764/0001-03, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 11, no valor total de R\$ 3.099,76 (três mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), S A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.976.162/0001-83, vencedora dos itens 07 e 12, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), HELENMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.248.928-0001/40, vencedora dos itens 15 e 16, no valor de R\$ 3.023,36 (três mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos), L. C. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.735.200-0001/06, vencedora dos itens 08, 14, 20 e 23, no valor de R\$ 41.218,90 (quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) e GOMES & COSTA LTDA, CNPJ n. 84.738.632-00/47, vencedora do item 04, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando a despesa licitada em R\$ 86.080,27 (oitenta e seis mil, oitenta reais e vinte e sete centavos), por ofertarem os menores preços e apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 12 de agosto de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0912/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Dá nova redação à Portaria n. 0494/08-GAB/SEDUC, de 9.5.2008, que autoriza em caráter experimental a Grade Curricular para o Ensino Médio do Campo, no município de Alta Floresta do Oeste-RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei n. 9394/96 e na Resolução n. 076/2006-CEE/RO, de 11 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º. Dar nova redação à Portaria n. 0494/08-GAB/SEDUC, de 9.5.2008, que autorizou em

caráter experimental a Grade Curricular para o Ensino Médio do Campo, no município de Alta Floresta do Oeste-RO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Autorizar, em caráter experimental, a Grade Curricular para o Ensino Médio do Campo, constante do Anexo I desta Portaria, a ser utilizada a partir do ano letivo de 2008, na escola Sede, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Ezequiel Ramin, localizada no município de Alta Floresta do Oeste - RO.

Art. 2º. O controle da escrituração escolar será de responsabilidade do estabelecimento de ensino da rede pública estadual, denominada Sede, credenciada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. A Gerência de Apoio Controle e Avaliação-Gaca/Seduc, em conjunto com a Representação de Ensino, fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do fiel cumprimento do disposto nesta Portaria e, em parceria com a Gerência de Educação-GE/Seduc, prestar quaisquer esclarecimentos e orientações à Representação de Ensino.

Art. 4º. Ficam validados os estudos e os documentos licitamente expedidos, a partir do ano letivo de 2008.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos cessados no dia 31 de dezembro de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Anexo I

GRADE CURRICULAR - ENSINO MÉDIO DO CAMPO

Ano de Implantação: 2008 - Alta Floresta do Oeste - RO

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	ANO			CH Total
		1º	2º	3º	
Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03	360
	Arte	01	01	01	120
	Língua Estrangeira Moderna: Inglês *	01	01	01	120
	Educação Física	01	01	01	120
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	02	02	02	240
	Química	02	02	02	240
	Física	02	02	02	240
	Biologia	02	02	02	240
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	240
	História	02	02	02	240
	Sociologia *	01	-	-	40
	Filosofia *	-	01	-	40
	Geografia do Estado de Rondônia *	-	-	01	40
	História do Estado de Rondônia *	-	-	01	40
	Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia-NBAZ *	01	01	-	80
Sub-total		20	20	20	2.400
Interação Escola/Família - Projetos*		08	08	08	960
Total Geral		28	28	28	3.360

Indicadores

Dias Letivos Anuais: 200

Carga Horária Anual: 1.120h

Dias Letivos Semanais:

03 dias Classe

02 dias Interação Escola/Família - Projetos

Aulas Semanais: 28

Módulo Aula: 60 minutos

Módulo Recreio: 15 minutos

Módulo Semanal: 40 semanas

Aulas Diárias:

02 dias de 07 aulas

01 dia de 06 aulas

02 dias de 04

- O Currículo deverá ser trabalhado na perspectiva da interdisciplinaridade e contextualização.

- Os conteúdos de Literatura, com ênfase à Literatura Brasileira, serão incluídos no componente curricular Língua Portuguesa.

* Parte Diversificada.

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 010/FUNESBOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 178/08 – GAB/SESDEC, de 08.09.08, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00070-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JOSÉ VALTER DA SILVA – CB BM** – CPF nº 741.248.703-53 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Diretoria de Apoio Logístico no município de Porto Velho, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s) **2008NE00046 e 2008NE00047**.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.182.1243	2600	3390-30	1.300,00
06.182.1243	2600	3390-39	1.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO NUNES PEREIRA – CEL BM
Presidente

PORTARIA nº 011/FUNESBOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 178/08 – GAB/SESDEC, de 08.09.08, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00069-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **VILSON VLADIMIR WOTTRICH – TCEL BM** – CPF nº 415.729.630-34 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Porto Velho, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s) **2008NE00044 e 2008NE00045**.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.182.1243	2600	3390-30	1.000,00
06.182.1243	2600	3390-39	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO NUNES PEREIRA – CEL BM
Presidente

DETRAN

Portaria 1997/GAB/DETRAN-RO Em:18.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 651/SEDSUP de 15.08.2008;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **8830/2008** - DETRAN/RO, de 13.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Cacoal**, no período de 15.08 a 18.08.08, com o objetivo de cobertura e registro fotográfico na realização de Campanhas Educativas no Stand do DETRAN na Exposição Agropecuária:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Francisco das Chagas da Costa	300050012	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araujo	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.08.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2044/GAB/DETRAN-RO Em:22.08.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando as CI's nº. 3219 e 3220/GRH/DETRAN-RO, de 21.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados com Base na Lei nº. 381 de 29.06.2007, a partir de **01.09.2008**:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Paulo Marcolino	Assessor de Gabinete III do DETRAN/RO	CDS-14

Art. 2º - EXONERAR, com Base na Lei nº. 381 de 29.06.2007, a partir de **01.09.2008**, a servidora abaixo relacionada:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Elizeth Mendes de Moraes	Assessor I da Corregedoria Geral do DETRAN/RO	CDS-14

Art. 3º - NOMEAR, com Base na Lei nº. 381 de 29.06.2007, a partir de **01.09.2008**, os servidores abaixo relacionados:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Paulo Marcolino	Assessor I da Corregedoria Geral do DETRAN/RO	CDS-14
02	Elizeth Mendes de Moraes	Assessor de Gabinete I do DETRAN/RO	CDS-16

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 2050/GAB/DETRAN-RO Em:25.08.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **9159/2008** - DETRAN/RO, de 21.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara, Colorado do Oeste e Vilhena**, no período de 29.08 a 31.08.08, com o objetivo de fazer visita técnica as CIRETRANS e participar da inauguração da CIRETRAN de Vilhena:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Divino Serapião Barbosa	300077996	Porto Velho
Joarez Jardim	300077986	Porto Velho
Maria Aparecida Izidoro dos Santos	300035608	Porto Velho
Márcia Adelina de Oliveira Lima Assunção	300020071	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 2072/GAB/DETRAN-RO Em:27.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 263/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 25.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **CELIO CASTELLANI**, inscrito no C.P.F./ME sob nº. 277.108.742-75 e RG nº. 536.456 SSP/RO residente no município de OURO PRETO/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de OURO PRETO/RO: ISSAARTUR NEME GODINHO - CRM n. 1794/RO; OLAVO RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO - CRM n. 1437/RO; FELICIA NAOMI TABUCHI - CRM n. 228-S/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2087/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 27.08.2008 constante a folha 24 dos autos do Processo Administrativo nº. **7890/2008-DETRAN/RO**, de 25.07.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Caulândia, Ouro Preto D'Oeste, Rondominas, Vale do Paraíso, Tarilândia, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Alvorada D'Oeste, Presidente Médice e Ji-Paraná**, no período de 03 a 24.08.08, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular nos referidos municípios:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
José Nivaldo Mendes de Melo	300035552	Ji-Paraná
Evandro Bucioli	300068248	Ji-Paraná
Nilton Pereira Dias	300069530	Ji-Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2088/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 27.08.2008 constante a folha 25 dos autos do Processo Administrativo nº. **9142/2008-DETRAN/RO**, de 20.08.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Vilhena**, no período de 27.08 a 02.09.08, com o objetivo de realizar vistoria e posterior certificação de rede estruturada (lógica) da CIRETRAN de Vilhena e ajudar na configuração dos equipamentos de informática:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jones Rodrigues do Nascimento	300073206	Porto Velho
Tony Clayton Cunha do Amaral	300073115	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araújo	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2089/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 27.08.2008 constante a folha 25 dos autos do Processo Administrativo nº. **8697/2008-DETRAN/RO**, de 12.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ariquemes**, no período de 25.08.2008, com o objetivo de participar de Audiência de Instrução na 3ª Vara Cível da Comarca do município supracitado, referente aos autos processuais nº. 002.2008.002910-6/1, em que figura como parte Autor o Senhor Luiz Pereira Santana:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Cleuzemer Sorene Uhlendorf	300035638	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araújo	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2090/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 22 dos autos do Processo Administrativo nº. **7411/2008-DETRAN/RO**, de 17.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Porto Velho**, no período de 03 a 05.08.2008, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação para registro de Veículos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Wagner Eduardo Costenaro	300064101	Cacoal

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2091/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 36 dos autos do Processo Administrativo nº. **8099/2008-DETRAN/RO**, de 30.07.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Vilhena**, no período de 04.08 a 12.09.08, com o objetivo de atender a solicitação da Coordenadoria de engenharia e Diretoria de operações para Vistorias a posterior certificação da rede estrutura lógica da CIRETRAN e ajudar na configuração dos equipamentos de informática do referido município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jones Rodrigues do Nascimento	300073206	Porto Velho
Tony Clayton Cunha do Amaral	300073115	Porto Velho
Francisco Araujo Machado	300035982	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2092/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 19 dos autos do Processo Administrativo nº. **8561/2008-DETRAN/RO**, de 07.08.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal**, no período de 10 a 13.08.08, com o objetivo de conduzir veículo com os técnicos da montagem da tenda na feira agropecuária:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Waldemar Freire Machado	300035693	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2093/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 27.08.2008 constante a folha 32 dos autos do Processo Administrativo nº. **8222/2008-DETRAN/RO**, de 01.08.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios/distritos de **Guajará Mirim, Nova Mamoré, Linha 28, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Bandeirantes, Jaci-Paraná, Triunfo, Candeias, Itapuã e Alto Paraíso**, no período de 11 a 27.08.08, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular nas referidas localidades:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
João Alex de Alencar Ribeiro	300061913	Porto Velho
Francismara de Souza	300075886	Porto Velho
Enilson da Silva Santos	300060940	Porto Velho
Fabiano de Souza Silva	300073928	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2095/GAB/DETRAN-RO Em:28.08.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 26.08.2008 constante a folha 22 dos autos do Processo Administrativo nº. **7161/2008-DETRAN/RO**, de 10.07.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ji-Paraná**, no período de 13 a 15.07.08, com o objetivo de desmontar e transportar tenda da feira agropecuária do referido município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edmar Ernesto do Nascimento	300045279	Porto Velho
Waldemir Freire Machado	300035693	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2099/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Geral de 27.08.2008, e o requerimento de 24.07.2008, constante respectivamente as folhas 23/19 dos autos do Processo Administrativo nº **1877/2006** de 15.03.2006,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **1º.12.2008**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 1877/2006/DETRAN-RO, a servidora **CLEUZEMER SORENE UHLENDORF**, assistente jurídico, cadastro nº. 300035680, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **1º.12.2008 à 30.01.2009**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2100/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Geral de 26.08.2008, e o requerimento de 13.08.2008, constante respectivamente as folhas 30/25 dos autos do Processo Administrativo nº **8554/2007** de 01.10.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **1º.10.2008**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 1877/2006/DETRAN-RO, a servidora **ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, agente

administrativo, cadastro nº. 300035657, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **1º.10.2008 à 29.11.2008**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2101/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 266/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 27.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ANTONIO BARBOZA BARROS**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 237.552.102-15 e RG nº. 404.838 SSP/RO residente no município de Rolim de Moura/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Rolim de Moura/RO:

· LUIZ TOSHIO UTIZUMI - CRM n. 890/RO;

· DANIELA DE MELO MOTA - CRM n. 1779/RO;

· IVAN CARLOS C. CARAMORI - CRM n. 214/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2102/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 267/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 27.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **JACINTO BISPO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 389.216.692-72 e RG nº. 150.876 SSP/RO residente no município de PORTO VELHO/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de PORTO VELHO/RO:

· SÉRGIO CARDOSO FERREIRA - CRM n. 1253/RO;

· ALEXANDRE CARLOS MULLER - CRM n. 1058/RO;

· SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA - CRM n. 184/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2103/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 268/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 27.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **RONICLEI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 875.234.852-00 e RG nº. 837.524 SSP/RO residente no município de MONTE NEGRO/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de ARIQUEMES/RO:

· JEFERSON BENEDITO ABEL - CRM n. 295/RO;

· ROBERTO C. MUSSI - CRM n. 370/RO;

· IVAN DA COSTA VELHO - CRM n. 145/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2104/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando a CI 182/08/CRT/PARECIS/DETRAN-RO de 22.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR, VERACI ALVES IGNÁCIO DE LIMA**, cadastro nº **300066190** emitir e assinar os documentos de Certificados de Registros de Licenciamento de Veículos – CRLV, na CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN/RO no município de PARECIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2105/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o Despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 25.08.2008, constante à folha 90 do Processo Administrativo n. **520/2008** - DETRAN-RO, de 15.01.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GENIVALDO GILIARDE ALVES**, Chefe da CIRETRAN de Cacaulândia, C.P.F. n. 678.129.882-87 Cadastro n. 300046824, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para os fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS: Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	150,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	150,00

Total 300,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2106/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o Despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 25.08.2008, constante à folha 41 do Processo Administrativo n. **517/2008** - DETRAN-RO, de 15.01.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **SANDRA MARIA ALVES BRAGA**, Chefe da CIRETRAN de Alto Alegre dos Parecis, C.P.F. n. 247.815.253-34, Cadastro n. 300068648, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para os fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	192,40
1520.04.122.1015.2619		3390.39	107,60

Total 300,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2107/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 26.08.2008 constante a folha 09 dos autos do Processo Administrativo nº. **9291/2008-DETRAN/RO**, de 27.08.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de **Pimenta Bueno**, no período de 05 a 08.09.2008, com o objetivo de participar da Feira Agropecuária do referido município, como monitores do Cine Interativo e dos Jogos Pedagógicos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Katia Domingos da Silva	30009779-0	Porto Velho
Veridiana Rufino de Carvalho	30005777-4	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2108/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 26.08.2008 constante a folha 11 dos autos do Processo Administrativo nº. **9491/2008-DETRAN/RO**, de 29.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Vilhena, Chupinguaia, Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Urupá, Espigão D' Oeste, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Jaru, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Alto Paraíso, Buritis e Itapuã**, no período de 08 a 26.09.08, tendo como objetivo o PAD 12/2008, SAD's 08,09 e 10/2008, PA's 6428/06 e 8435, 10591, 4809, 1646/200/, 6236, 6231, 4808, 4803, 3461, 4806, 7754, 6567, 6511, 7266, 6506, 7753, 6568, 5202, 6508, 4808, 7272, 6962, 7756, 1782, 2412, 4973, 5104, 5705, 6428, 6069, 6237, 6793, 6810, 7231, 8711, 8712, 8425, 8426, 8707, 8628, 8627, 8630, 8828, 8713, 8409 e 8404/2008:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300064075	Porto Velho
Dilma da Silva Medanha Paulino	300064077	Porto Velho
Flávio Bernardo de Almeida	300073358	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2109/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 12 dos autos do Processo Administrativo nº. **9294/2008-DETRAN/RO**, de 27.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Pimenta Bueno**, no período de 04 a 15.09.08, tendo como objetivo participar da Feira Agropecuária do referido Município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300053197	Porto Velho
Jeovani Machado Teixeira	300035492	Porto Velho
Edilson Domingos Pereira	300058212	Porto Velho
Clovis Pedro Capelli	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2110/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 18 dos autos do Processo Administrativo nº. 7495/2008-DETRAN/RO, de 18.07.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionada ao município de **Porto Velho**, no período de 03 a 05.08.08, tendo como objetivo participar do Curso de Capacitação para Registro de Veículos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Dalva Manedio	300075790	Tarilândia

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2111/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 18 dos autos do Processo Administrativo nº. 8223/2008-DETRAN/RO, de 01.08.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal**, no período de 13 a 18.08.08, tendo como objetivo apoiar na locução externa da Feira Agropecuária do referido Município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Túlio Rogério de Souza Lima	300051120	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2112/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em

conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 29.08.2008 constante a folha 11 dos autos do Processo Administrativo nº. 9478/2008-DETRAN/RO, de 29.08.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Buritis, Urupá, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Cerejeiras, Chupunguaia, Corumbiara, Colorado D'Oeste, Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta D'Oeste**, no período de 08 a 26.09.08, tendo como objetivo Correção nas CIRETRAN's, fiscalização nos CFC's e Instrução de Processos Administrativos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Carlos Augusto da Silva Braga	300050596	Porto Velho
Izaura Rodrigues da Silva	300035489	Porto Velho
José Dias de Castro	300050595	Porto Velho
Paulo Damasceno de Andrade	300058029	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2113/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 48 dos autos do Processo Administrativo nº. 8225/2008-DETRAN/RO, de 01.08.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Cacoal**, no período de 11 a 13.08.08, tendo como objetivo fiscalizar e realizar a segunda medição da obra de reforma e ampliação da CIRETRAN daquele município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Tereza Nicácio dos Santos	300035580	Porto Velho
Ayrton Rodrigues Ferreira	300073142	Porto Velho
Ceyton da Silva Dias	300063903	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araujo	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2114/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos de 28.08.2008 constante a folha 27 dos autos do Processo Administrativo nº. 9016/2008-DETRAN/RO, de 18.08.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Nova Mamoré**, no período de 20 a 22.08.08, tendo como objetivo realizar levantamento do espaço físico destinado ao setor de veículo da CIRETRAN daquele município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Tereza Nicácio dos Santos	300035580	Porto Velho
Francisco Araújo Machado	300035982	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.08.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2115/GAB/DETRAN/RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, e;
Considerando a CI nº. 3280/GRH/DETRAN/RO, de 28.08.08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o nome da servidora abaixo relacionada da Comissão Permanente de Vistoria e Fiscalização das Clínicas Médicas e Psicológicas, composta pela Portaria Nº. 977/GAB/DETRAN-RO de 02.04.2008:

· RISÂNGELA MARTINS GOMES

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores como membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

·TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

·CAMILA CORDEIRO DE LUCENA

·MARIA DE FÁTIMA IVO ALBUQUERQUE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.08.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2116/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando as CI's nº. 3270 e 3281/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 27.08.2008, a servidora abaixo relacionada com Base na Lei nº. 68 de 09.12.1992, Art. 41:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função
01	Leticia Fernandes Moreira	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de 20 a 22.08.2008, o servidor abaixo relacionado:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função
01	Aldemir Mesquita de Menezes	

Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Guajará Mirim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.08.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2117/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 734/CORREGETRAN/DETRAN-RO, de 28.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, no período de 01 a 20.09.08, a servidora **ANDRÉIA CAMARGO DALBEM**, Matrícula nº. 300073140, para exercer interinamente o cargo de Assessora da Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2121/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6493/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até 31.12.2009, o Despachante **VANDERCY APOLINÁRIO DA SILVA**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 320/2007, portador do RG nº. 713.989 SSP/ES e CPF nº.

732.455.857-72, para prestação de serviços de Despachante, no município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2122/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6492/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até 31.12.2009, o Despachante **EDILSON GONÇALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 303/2007, conforme liminar do Processo Judicial nº. 2007.41.00.003449-5, portador do RG nº. 221.513 SSP/RO e CPF nº. 190.542.622-49, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2123/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 090/DIVMEDICAPSIC/DETRAN-RO de 01.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a partir de 30.07.2008, a Portaria 1880/GAB/DETRAN/RO de 30.07.2008 que determina que seja composta Junta Médica Especial em nome de EDER PEREIRA DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial nº. 1064 de 21.08.2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2124/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o Despacho Nº. 342/2008/AUDINT/DETRAN DE 29.08.2008 constante à folha 63 dos autos do Processo Administrativo nº. 7736/DETRAN/2008, de 23.07.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO abaixo relacionado, aos municípios de **Vilhena e Guajará-Mirim**, no período de 04 a 08.08.2008, com o objetivo de conduzir os servidores da Coordenadoria de Engenharia:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aristides da Conceição Silvino Weby	300073631	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2125/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho nº. 345/2008/AUDINT/DETRAN de 28.08.2008 constante a folha 98 dos autos Processo Administrativo Nº 3198/2008 - DETRAN/RO de 04.04.08.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Rozângela Maria Costa Borges	300048900	PORTO VELHO
Valdecir Campos de Faria	300057516	PORTO VELHO
Adams Ferreira de Menezes	300067359	PORTO VELHO
Jorge Rosendo da Silva	300074065	PORTO VELHO

Ao Distrito de **União Bandeirante**, no período de 23.04.2008, com o objetivo de aplicar exames práticos de direção veicular.

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.04.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

Portaria 2126/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6257/2008, de 25.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até 31.12.2009, o Despachante **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 176/2004, portador do RG nº. 575.112 SSP/RO e CPF nº. 595.485.092-53, para prestação de serviços de Despachante, no município de Urupá/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2127/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6006/2008, de 17.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até 31.12.2009, o Despachante **MARLI DA SILVA LIMA**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 219/2005, portador do RG nº. 376.525 SSP/RO e CPF nº. 340.821.312-17, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2128/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias nº. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6504/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **JOÃO BATISTA PEREIRA**, inscrito no CRDD – RO/AC n.º 056/2004, portador do RG n.º 203.264 SSP/RO e CPF n.º 163.006.102-68, para prestação de serviços de Despachante, no município de Colorado D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2129/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6503/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **JOÃO AFONSO FICK**, inscrito no CRDD – RO/AC n.º 252/2005, portador do RG n.º 501.322.528-8 SSP/RS e CPF n.º 302.968.110-68, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2131/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 5898/2008, de 16.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 125/2004, portador do RG n.º M3 387.956 SSP/MG e CPF n.º 539.025.566-68, para prestação de serviços de Despachante, no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2132/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 5899/2008, de 16.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **ALEXANDRE ALVES RAMOS** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 40/2004, portador do RG n.º M3. 617.346 SSP/MG e CPF n.º 536.753.556-91, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2133/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6552/2008, de 02.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **GENADIR COSTA TRAJANO** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 273/2006, portador do RG n.º 1.275.796 SSP/PR e CPF n.º 172.039.709-06, para prestação de serviços de Despachante, no município de Espigão D' Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2134/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6553/2008, de 02.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **ALESSANDRO CÉSAR DA SILVA** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 063/2004, portador do RG n.º 5.193.254-4 SSP/PR e CPF n.º 470.745.822-04, para prestação de serviços de Despachante, no município de Alvorada D' Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2135/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6554/2008, de 02.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **CLODOALDO DE SOUZA** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 304/2007, portador do RG n.º 672.192 SSP/RO e CPF n.º 653.613.182-72, para prestação de serviços de Despachante, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2136/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6491/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **VALSIRO PEDRO DE LIMA** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 165/2004, portador do RG n.º 152.760 SSP/RO e CPF n.º 139.276.742-68, para prestação de serviços de Despachante, no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2137/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 4446/2008, de 13.05.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA** inscrito no CRDD – RO/AC n.º 377/2008, portador do RG n.º 104.917-9 SSP/RO e CPF n.º 002.763.422-16, para prestação de serviços de Despachante, no município de Nova Brasilândia/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2138/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 4449/2008, de 13.05.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **ELISANDRO DA COSTA SANTOS** inscrito no CRDD – RO/AC n.379/2008, portador do RG n.º. 593.328 SSP/RO e CPF n.º. 615.364.742-15, para prestação de serviços de Despachante, no município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2139/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6502/2008, de 30.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, a Despachante **ELBA BARROS RODRIGUES** inscrita no CRDD – RO/AC n.329/2007, portador do RG n.º. 935.442 SSP/RO e CPF n.º. 807.268.952-53, para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2140/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 5904/2008, de 16.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **JEFESSICLEY SALLIA RAMOS** inscrito no CRDD – RO/AC n.024/2004, portador do RG n.º. 666.190 SSP/RO e CPF n.º. 512.248.362-00 para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias do Costa Marques/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2141/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 6008/2008, de 17.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **ZALUIR FRANCISO KRETIKOUSKI** inscrito no CRDD – RO/AC n.006/2004, portador do RG n.º. 239.306 SSP/RO e CPF n.º. 242.229.332-87 para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias do Colorado D' Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2142/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 4458/2008, de 13.05.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **LUIS CARLOS FERNANDES GUIMARÃES** inscrito no CRDD – RO/AC n.135/2004, portador do RG n.º. 16.198.946 SSP/RO e CPF n.º. 498.979.592-72 para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias do Jiparaná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2143/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21, Inciso XXV;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de DESPACHANTE para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto nas Portarias n.º. 1273/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2008 e 2026/GAB/DETRAN/RO, de 21.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 5305/2008, de 03.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR, até 31.12.2009**, o Despachante **LAÉRCIO BENTO PINHEIRO** inscrito no CRDD – RO/AC n.129/2004, portador do RG n.º. 264.029. SSP/RO e CPF n.º. 248.310.692-72 para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias do Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2144/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando o Parecer n. 2422/2008/Comissão de CNH/DETRAN-RO e o Despacho da Direção Geral constante a folha 18 dos autos do Processo Administrativo n. 10928/2007 de 26.12.2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor **RAFAEL MORET DE FREITAS FERNANDES**, CPF/MF n. 737.969.052-34, da Portaria n.º. 185/GAB/DETRAN/RO de 28.01.2008, que suspendeu pelo prazo de 04 (quatro) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB. Art. 2º - **DETERMINAR** à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET que, através de seu setor próprio adote as providências cabíveis, procedendo-se os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2146/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Geral de 28.08.2008, constante a folha 28 dos autos do Processo Administrativo n.º 1587/2008 de 12.02.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 1º.09.2008, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 1587/2008/DETRAN-RO, a servidora **GENY GALDINO FARIAS DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, cadastro n.º. 300049809, pertencente

ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.
Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **1º.09.2008 à 29.11.2008**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2147/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e; **CONSIDERANDO** o Despacho da Diretoria Geral de 28.08.2008, constante a folha 38 dos autos do Processo Administrativo nº **3777/2006** de 30.05.2006,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **1º.10.2008**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 3777/2006/DETRAN-RO, a servidora **EMILDA CARVALHO BRASIL**, secretária, cadastro nº. 300035621, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **1º.10.2008 à 30.10.2008**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2148/GAB/DETRAN-RO Em:02.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003; **Considerando** a CI nº. 715/SEDSUP de 02.09.08

Considerando os autos Processo Administrativo Nº **9632/2008** - DETRAN/RO de 02.09.08.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Obed Lima de Araujo	300035612	PORTO VELHO
Divino Serapião Barbosa	300077996	PORTO VELHO

Ao município de **Ariquemes, Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Jaru, Machadinho do Oeste e Cujubim**, no período de **03.09 a 12.09.2008**, com o objetivo de acompanhar os cortes de chassi e reavaliar os veículos que estão relacionados para o leilão, nas CIRETRANS dos municípios citados.

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2149/GAB/DETRAN/RO Em:03.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007; **Considerando** a CI nº. 1199/DP/DETRAN/RO, de 28.08.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de **SETEMBRO/2008**:

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	SITUAÇÃO	LOTAÇÃO
300070652	Airton Martins	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300066981	Antonio Rodrigues Soleno	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300053620	Atila Galvão Pereira	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300050364	Eliana Maronari Jacobs	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300055619	Enio Lemos Braga	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300035493	João Batista Rodrigues	2007/2008	Celestista	Porto Velho
300049393	Francisco Ribeiro	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300051234	Maria Ozita Botelho Lucas	2007/2008	Federal	Porto Velho
300052381	Rosângela Maria Cardoso	2007/2008	Comissionado	Porto Velho
300049138	Carpeggiani de O. Rodrigues	2007/2008	Comissionado	Costa Marques
300048631	Daniel Rodrigues de Souza	2007/2008	Comissionado	Buritis
300051027	David Xavier Barbosa Sobrinho	2007/2008	Estatutário	Teixeirópolis
300070692	Edson Souza de Castro	2007/2008	Comissionado	Vilhena
300053581	Emerson Evangelista da Silva	2007/2008	Estatutário	Santa Luzia
300058724	Ivani Matt Gollim	2007/2008	Comissionado	Rolim de Moura
300045257	Leodice Alves de Andrade	2007/2008	Comissionado	Nova Mamoré
300064531	Maria de Fatima M. Quintao	2007/2008	Municipal	Guajará - Mirim
300066976	Maria de Fátima R. Paulo	2007/2008	Municipal	Alto Paraíso
300057584	Maurilio Francisco de Oliveira	2007/2008	Comissionado	Monte Negro
300044806	Miguel Luiz Nunes	2007/2008	Comissionado	São Miguel
300045550	Osias Pereira	2007/2008	Comissionado	Mirante da Serra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.814/2008

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, inciso X Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 489/PROJUR/DETRAN-RO/08, constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.814/2008/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada DISPENSADA a licitação, objetivando a contratação que tem como objeto a locação de imóvel localizado no município de Tarilândia, para abrigar a Ciretran daquele município, sendo proprietária/locadora ELIANE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 697.482.842-04, no valor anual de: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 5 de julho de 2008.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.259/2008

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI todos da Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 0566/PROJUR/DETRAN-RO/08, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9.259/2008/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada inexigível a licitação, objetivando a contratação da Associação dos Profissionais da Auditoria Controle Externo do TCERO – APCE, relativamente à participação de seis servidores no Curso de Aposentadorias e Pensões no Serviço Público, promovido pela indigitada Instituição, no valor de global de: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 3 de setembro de 2008.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2007

CONVENIENTES: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE JI-PARANÁ**

DO OBJETO ORIGINÁRIO: mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º dessa mesma Lei, e mais especificamente quanto: a) ao cômputo dos pontos, por infração, no prontuário do infrator, nos termos do art. 259 do CTB; b) a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir conforme dispõe o art. 261 e parágrafos, do CTB; c) a regularidade do registro e do licenciamento anual de veículos, conforme determinam os artigos 128 e 131, §2º, do CTB, para tanto se efetuarão os procedimentos relativos à cobrança de multas aplicadas pela CONVENIENTE, além de outras medidas cabíveis necessárias ao fiel e pleno cumprimento da legislação de trânsito em vigor, desde que pertinentes ao presente objeto. d) executar as medidas administrativas aplicadas pela CONVENIENTE.

PROCESSO Nº. **4744/2007**.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Convênio, pelo período de 12 meses, passando a vigorar de 05.08.2008 a 04.08.2009.

DEMAIS CLÁUSULAS: **Permanecem inalteradas.**

ASSINAM:

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO

ARTIDOR VENTURIN – Presidente EMTU

VISTO: Saulo Rogério de Souza – Procurador Geral do DETRAN/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Joarez Jardim
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1925/GAB/DETRAN-RO.Em 06.08.08

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 661/ CORREGETRAN / RO de 05.08.2008, e;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2008-1ª CPPSAD;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, com fundamento no artigo 17, inciso I da Portaria n.º 4.489/GAB/DETRAN-RO de 16 de Novembro de 2004, a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BAHIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 63623722/0001-12, por infringência aos termos do art. 12, incisos IV, IX, XII, XXVI; art. 19, incisos IV e V, ambos da Portaria n.º 4489/2004/DETRAN-RO, bem como no disposto no art. 154, incisos III, IV, VIII, X; e, art. 155, incisos IX, XI e XVIII, ambos da Lei Complementar nº. 68/92.

Art. 2º - **DETERMINAR** a notificação do acusado da decisão proferida no presente Processo Administrativo Disciplinar, além de comunicação aos setores competentes desta Autarquia: REFOR, DHMET e Coordenadoria de CIRETRAN, bem como Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Veículos, para conhecimento e providências cabíveis.

Art.3º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 080/ASSEJUR/SEJUS, datado de 04.09.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer nº. 080/ASSEJUR/SEJUS, datado de 04.09.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00564-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) fotos 3x4 para a confecção dos documentos pessoais (RG e CTPS) visando atender as necessidades dos apenados recolhidos na casa de detenção DR José Mario Alves da Silva Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, Penitenciário Edvan Mariano Rosendo, Penitenciária Feminina e Colônia Agrícola Penal. Perfazendo o valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil) em favor da empresa. **ALBERTO C. SILVA**. Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.688,91** (sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 078/ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.09.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer nº. 078/ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.09.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00573-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a aquisição de manutenção preventiva e corretiva de Roçadeiras e relação de prováveis peças e acessórios a serem substituídos, visando atender as necessidades das Unidades Prisionais da Capital e desta Secretaria de Estado de Justiça, Perfazendo o valor de **R\$ 7.688,91** (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) em favor da empresa. **MAICON P. NASCIMENTO – ME**. Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PROCESSO: 2101/00445/08

INTERESSADO: Social Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ASSUNTO: Pagamento de Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da Social Empreendimentos Imobiliários Ltda. o débito no valor total de R\$ 15.809,64(quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente à locação de Imóvel no período de janeiro á abril de 2008. Porto Velho, 08 de julho de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-00601-2008

INTERESSADO: CAA/SEJUS

ASSUNTO: Pagamento de Aluguel de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA pelo o presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da empresa **ELITE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.000,00** (Hum mil) correspondente ao pagamento de aluguel de imóvel, referente a 10 (dias) do mês de junho de 2008. Porto Velho, 09 de setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretario de Estado de Justiça

PORTARIANº.526/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº.097/GAB/SEJUS, de 26.02.2008, que lotou o servidor LINDOCLEI GOMES DA SILVA, **Cadastro nº. 300086470, Agente Penitenciário**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Edvam Mariano Rosendo, e conseqüentemente relotá-lo a partir de 04.09.2008, na Penitenciária Edvam Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 003/08/3ª CPPAD/COGER/SEJUS, de 12 de setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/08/COGER/SEJUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo § único, do art. 207, da Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

NOMEAR, a Assistente Jurídica **MARISTANE NÁDIA GRITER**, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Justiça, OAB/RO nº 3147, para atuar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2008/COGER/SEJUS, como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **WILLIAN DOUGLAS SOARES**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300055798.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA

Presidente da 3ªCPPAD/COGER/SEJUS

PORTARIA nº 516 /08/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento final proferido no Processo Administrativo Disciplinar, nº 004/2008/COGER/SEJUS, instaurado em desfavor do servidor DÊNIO FRANCO DA SILVA, Agente Penitenciário, cadastro nº 300038459.

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação de REPREENSÃO, prevista no artigo 167, Inciso I, da Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DO I CONCURSO PARA INGRESSO NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ata da 11ª Reunião da Comissão do I Concurso Para Ingresso no Cargo de Defensor Público do Estado de Rondônia, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (09.09.2008), reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente da Comissão, Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, os Defensores Públicos Drs. EDIVALDO CAIRES LIMA e JOSÉ HUGO GONÇALVES, Membros Titulares, a advogada Drª. MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia. Ausentes, justificadamente, os Juizes de Direito Drs. FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO e SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA. Às 16hs, foram iniciados os trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida o Senhor Presidente apresentou e entregou aos presentes cópia de requerimento da candidata Simone Cristina Barbosa da Costa, onde a mesma apresenta pedidos para que esta Comissão não estenda em favor de todos os Candidatos as decisões judiciais que declaram as nulidades de questões que ali menciona, extensão prevista no Item 15.1.2 do Edital do Concurso, pelas razões lançados no mesmo documento, além de requerer informações e cópias de peças dos autos do Processo do Concurso. Após breves discussões, por unanimidade, a Comissão decidiu que os pedidos de recurso não previstos em Edital, sequer merecendo conhecimento, ressalvado a obtenção, às expensas da mesma, de peças dos autos que entender necessário a defesa de seus interesses. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra para a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Drª Maria Rejane Sampaio dos Santos, para sua manifestação referente à análise do Processo do Concurso, pois, em reunião anterior lhe fora deferido vista dos autos para se pronunciar quanto ao cumprimento do constante no Item 15.1.2 do Edital do Concurso na atual fase procedimental. Usando da palavra, a Drª Maria Rejane se manifestou no sentido de que os resultados devem ser publicados, pois não se vê reparos a serem feitos no reprocessamento das notas/convocação/resultados em razão da aplicação das decisões judiciais havidas; devendo, pois o certame ter continuidade e se cumprir as etapas faltantes para a sua conclusão. Na mesma ocasião, a Drª Maria Rejane sugeriu que, em caso de interesse e conveniência da Defensoria Pública, deve se estudar a possibilidade de se iniciar um outro concurso, com reserva das vagas previstas para provimento no presente certame, em razão da multiplicidade de ações judiciais propostas frente ao mesmo, notadamente porque pendente de julgamento o Agravo de Instrumento proposto pela egrégia Procuradoria Geral do Estado frente a uma das decisões em mandado de segurança manejada por uma Candidata, o que pode demandar meses, ou mais, para a sua apreciação, procedimento que se assemelharia as providências adotadas pelo vetusto Tribunal Regional do Trabalho em face de discussões judiciais acerca de um concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, havido na década passada, estando até os dias atuais pendente de solução, mas o que permitiu a realização de novos concursos e provimento de outros similares cargos, o que permitiu a melhoria da prestação dos serviços daquela Corte e respeitou-se a direito dos Candidatos, daquele certame, em ver apreciadas todas as suas irrisignações pelas instâncias competentes do Poder Judiciário, visando a sugestão que a Instituição tenha efetivamente Defensores Públicos na classe inicial da carreira, claro se havendo a adequado previsão legal de quantitativo vago de ditos cargos. Na sequência, após breves discussões, foi colocado em votação, restando por unanimidade decidido que os resultados devem ser publicados na home-page da Fundação J. Pelúcio e pela Defensoria Pública, para que surtam seus legais efeitos, em obediência ao disposto no Item 15.1.2 do Edital n. 08/2007 – CSDPE, qual rege o presente concurso. Nada mais havendo, às 17h30min, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Reunião, que para constar, foi lavrada a presente que vai, após aprovada, assinada pelos presentes.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público de Entrância Especial
Presidente

JOSÉ HUGO GONÇALVES
Defensor Público de Entrância Especial
Membro

EDIVALDO CAIRES LIMA
Defensor Público de 3ª. Entrância
Membro

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
Advogada Representante da OAB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1º CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Fundação José Pelúcio Ferreira juntamente com a Comissão do I Concurso Público da Defensoria do Estado de Rondônia, atendendo o item 9.13, 9.14, 10.1 e ANEXO III do Edital nº. 08-2007-CSDPE, e em face de decisões judiciais finais sobre a anulação de questões, torna público o novo Resultado da Prova objetiva, conforme abaixo:

Inscrição Candidato Nota Objetiva
3015440 ADÃO TURKOT 4,9
3017770 ADEMAR DOS SANTOS SILVA 5,5
3002683 ADEMAR LUIZ DE FREITAS 7,0
3008991 ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO 5,8
3016811 ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR 4,0
3001695 ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS 4,6
3007987 ADMIR TEIXEIRA Faltou
3016013 ADNILCY DE SOUZA ALVES VARGAS 2,3
3015220 ADRIANA JANES DA SILVA Faltou
3006514 ADRIANA RUZZANTE GAGLIARDI 7,3
4001206 ADRIANO DA SILVA ARAÚJO Faltou
8880298 ADRIANO DA SILVA WASILEWSKI Faltou
3002454 ADRIEL PEDROSO DOS REIS Faltou
3011569 ADVANETE BATISTA GUIMARAES 5,7
3017699 AILTON JOSÉ CANDIDO DA SILVA Faltou
3013480 AILTON LUIZ DO NASCIMENTO Faltou
3000435 ALAN ROGÉRIO FILGUEIRAS DE NORMANDES 6,3
3016960 ALBANISA PEREIRA PEDRAÇA 5,3
3002470 ALBERTO BIAGGI NETTO Faltou
3018113 ALBERTO NUNES EWERTON 5,2
3010821 ALCINDO PERES DA ROSA 7,4
3014525 ALDALEIA SOARES MAIA Faltou
3003850 ALDENY FIGUEIREDO FREIRE 7,5
3008185 ALDINEIA FERREIRA LESSA 5,1
3007227 ALEKINE LOPES DOS SANTOS 7,4
3002535 ALENCAR JÚNIOR DE ANDRADE 6,7
3016064 ALESSANDRA COMAR NUNES 5,5
3010767 ALESSANDRA DO NASCIMENTO MENEZES 7,2
3018962 ALESSANDRA ELAINE MATUDA 4,9
3003175 ALESSANDRA MACIEL PEREIRA Faltou
8880042 ALESSANDRA THAIS DA SILVA ARAUJO 4,7
8880310 ALESSANDRA WASILEWSKI Faltou
3007529 ALESSANDRO DA SILVA FERNANDES 6,0
8880077 ALESSANDRO DE CASTRO PEIXOTO Faltou
3002594 ALESSANDRO MARCELLO ALVES ARAGÃO 5,0
3004309 ALEX ANDRÉ SMANIOTTO 3,8
3017753 ALEX CAVALCANTE DE SOUZA 5,4
3007049 ALEX LUIS LUENGO LOPES 7,0
3018520 ALEXANDRA BASTOS NUNES 6,6
3009076 ALEXANDRE GIL LOPES 6,6
3000460 ALEXANDRE MALDONADO RODRIGUES 5,9
3005240 ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO 6,0
4001150 ALEXANDRE TORTORELLA MANDL Faltou
4005694 ALEXANDRIA DOS SANTOS ALEXIM Faltou
3006867 ALEXNALDO BATISTA DA SILVA 6,0
8880301 ALEXSANDRA SILVA SANTANA Faltou
3001067 ALEXSANDRO KLINGELFUS 5,4
3018229 ALFREDO JORGE BEN JUNIOR AMORIM DA SILVA 6,2
3006182 ALFREDO PEREIRA DA COSTA 6,2
3013294 ALINE ANGELA DUARTE 3,9
3017966 ALINE ARAUJO 6,2
3013626 ALINE BATISTA DA COSTA Faltou
3018458 ALINE CORREA DE FREITAS 4,6
3004929 ALINE GUIMARÃES DE FARIAS 5,2
4005805 ALLAN SOUZA DE MORAES SARKIS 5,4
3010953 ALLE SANDRA ADORNO DOS SANTOS 6,5
3015157 ALTAIR ALTOFF DA ROCHA Faltou
3018431 ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO Faltou
3002128 ALYNE NOBRE DANTAS 5,0
8880220 AMANDA BEZERRA DA SILVA Faltou
3015211 AMANDA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO Faltou
8880280 AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO Faltou
3014800 AMAURI CELSO KOIKE 6,4
3017524 AMAURI DOS SANTOS 5,6

3006034 AMAURY ADÃO DE SOUZA Faltou
3013448 AMYLCAR EDUARDO PARACATU ROMERO 7,6
3003671 ANA CAROLINA COUTO MATHEUS 6,1
3018296 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SA 8,0
3019020 ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA 3,6
3012131 ANA CAROLINA SILVA HERBELLA CASSETARI 6,0
8880409 ANA CAROLINY SILVA AFONSO Faltou
8880140 ANA CATIA ANDRADE GALDINO Faltou
3013600 ANA CHRISTINA ARAUJO 4,5
3002870 ANA CLAUDIA CASTELO BRANCO WANISTIN 5,0
3010147 ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRI 4,1
3011216 ANACRISTINA MINGARDO 4,5
3018300 ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SA 7,7
3005879 ANA JÚLIA MARTINS BATISTA Faltou
3004686 ANA KAROLINA GONÇALVES AIDAR 5,0
8880344 ANA PAULA DE FREITAS Faltou
3007537 ANA PAULA GILIO GASPAROTTO 5,3
3011143 ANA PAULA JORDÃO 4,6
3010783 ANA PAULA LOPES 6,3
8880123 ANA PAULA MORAIS DA ROSA Faltou
3012522 ANA RITA COGO 4,5
3017940 ANA VALESKA DUARTE 5,5
3011844 ANABELA CARDOSO FREITAS Faltou
3008622 ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA Faltou
3017974 ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA Faltou
3012379 ANDERSON DUARTE ALMEIDA 6,2
3014428 ANDERSON LUIZ POCAHY 5,9
3013715 ANDERSON MELO DE ALMEIDA 5,0
3003256 ANDERSON RODRIGUES LAURIDO 6,8
3012719 ANDRÉ FABIANO SANTOS AGUIAR 7,6
8880247 ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA Faltou
4001672 ANDRÉ LUIS JARDINI BARBOSA Faltou
3005747 ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES Faltou
4005074 ANDRÉ LUIZ MARANHÃO Faltou
4002296 ANDRÉ LUIZ ORTIZ ARINOS Faltou
3014126 ANDRÉ MESSIAS DE SOUZA BARBOSA 4,1
3013553 ANDRÉ RICARDO RODRIGUES DOS ANJOS 5,9
3018652 ANDRÉ VILAS BOAS Faltou
3011593 ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA 4,1
8880263 ANDRÉ BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA Faltou
8880093 ANDRÉ DOS SANTOS MELQUISEDEC Faltou
8880239 ANDRÉ IMTHON FARAGO Faltou
3015300 ANDRÉ LEPORACCI SOARES FIGUEIREDO 3,5
3018164 ANDRÉ VELOZO PARANHOS 4,4
3007278 ANDRÉ MELO JINKINGS 4,5
3004988 ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA 4,6
3017745 ANDRÉ DA SILVA LIMA FRAZAO 4,4
3017672 ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA MATOS 5,6
3010988 ANDRÉ ZEFERINO FOLADOR 6,3
3019144 ANDRÉ LUCIO VASCONCELOS CAVALCANTE 7,0
3015858 ANDRÉ APARECIDA DOS SANTOS 4,3
3005658 ANE CAMILA DE FREITAS GALVÃO 6,5
3012611 ANGELA RODRIGUES DE SÁ SIQUEIRA 4,5
3018814 ANGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO 4,9
8880018 ANTONIO BEZERRA SOBRINHO 5,3
4006321 ANTONIO CARLOS BONACCORDI JUNIOR Faltou
3014576 ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BATISTA 4,6
3008223 ANTONIO CARLOS VIVEIROS 6,0
8880255 ANTONIO CORIOLANO CAMBOIM DE OLIVEIRA 4,7
3015068 ANTÔNIO DE CASTRO ALVES JUNIOR 3,7
3018326 ANTONIO GERARDO SOARES 3,5
3004104 ANTONIO HADIME NAKAMURA 3,4
3000966 ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO 6,3
3009246 ANTONIO LOZZA NETO Faltou
8880271 ANTONIO MANOEL ARAUJO DE SOUZA Faltou
3007839 ANTONIO MARIA CHAVES NOVAES Faltou
8880166 ANTONIO OSVALDO GENTIL JUNIOR Faltou
3018628 ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO 5,4
3005313 ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO 6,4
3018644 ANTONIO RUI MORAES VIANA Faltou
8880069 ANTONIO VIEIRA AQUINO JUNIOR Faltou
4000307 ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR Faltou
3015726 ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO 3,1
3012174 ARILSEN CASTRO GABRIEL 4,2
3019080 ARLENE PINHEIRO GORAYEB 4,2
3004899 ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS 6,4
3011690 ARLINDO FRARE NETO 6,1
3010910 ARMANDO PAPACIDERO FILHO 6,2
3011160 ARMENIA RODRIGUES DA SILVA MOUGENOT 6,2
3003701 ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR Faltou
3001717 ARTHUR PAULO DE LIMA 4,8
3008207 ARTUR JOSÉ SOUTINHO FLÓRIDO 5,1
3002560 ASTRID SENNA 7,0
3012956 AUDREY CAVALCANTE SALDANHA 6,1
3013723 ÁUREA CRISTINA BROERING FORTES DOS SANTOS 5,9
3008096 ÁUREA EMÍLIA BEZERRA MADRUGA Faltou
3015459 BARBARA BARBOSA LIMA 4,9
3008681 BÁRBARA GONDIM DA ROCHA 6,1
8880468 BARTOLOMEU ALVES DA SILVA 6,6
8880476 BEATRIZ REGINA SARTOR 4,9
3016919 BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO 5,1
8880441 BENEDITO ANTONIO ALVES 6,3
3016927 BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA 4,8
8880492 BERNARDO GOMES DE FREITAS Faltou
3017826 BONFÍLIA ALMEIDA AMARAL LIMA Faltou
3013464 BRIAN GRIEHL Faltou
8880484 BRIGIDA LISTON Faltou
8880450 BRUNO LEONARDO BRANDI PIETROBON Faltou
3013731 BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO 4,8
3005321 BRUNO MIRANDA DE CARVALHO Faltou
3005453 BRUNO PIRES PEIXOTO 4,8
3015661 BRUNO RODRIGUES CHAVES 7,5
3001849 BRUNO TORQUETE BARBOSA 5,2
3002764 CAIO CARMELLO ROCHA LOBO 6,1
3007391 CAIO MARCIO LOUREIRO Faltou
3012530 CALEBE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO 4,8
3010392 CAMYLLA DA SILVA RIBEIRO GUANARÉ Faltou
3002950 CARINA CARVALHO DE ARAUJO Faltou
3009165 CARINA GASSEN MARTINS CLEMES 5,8
8880735 CARITAS DANIELLY AGUIAR DA COSTA Faltou
3007847 CARLA CRISTINA BATISTA DE SOUZA 5,3
3007898 CARLA CRISTINA VIEIRA SALES 4,5
8880832 CARLA REGINA SYLLA Faltou
3015351 CARLA ROQUE DOS SANTOS ZIMMER Faltou
3016676 CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO 5,3
3004945 CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 7,1
8880557 CARLOS AMILTON GOMES RIBEIRO Faltou
3014193 CARLOS CORRÊA DA SILVA 4,7
3018989 CARLOS FREDERICO PORTELLA SANTOS RIBEIRO Faltou
4001869 CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR Faltou
8880549 CARLOS HENRIQUE ALVES MARTINEZ Faltou
3018261 CARLOS JOEL CASTRO ALVES 4,8
8880760 CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA Faltou
3004902 CARMEM REBECA SEGOVIA Faltou
3008401 CAROLINA VIANNA DE SOUZA Faltou
3014258 CAROLINE DA SILVA MODESTO 5,8
3012433 CAROLINE FERREIRA RAMOS Faltou
3013170 CAROLINE FRANÇA FERREIRA 4,4
8880581 CASSIO DE HOLANDA TAVARES Faltou
3011496 CASSIO FRANÇA VIEIRA 5,9
3014959 CÁTIA FERREIRA DA SILVA Faltou
3004090 CECÍLIA BORGES GUIMARÃES MARRA Faltou
3012549 CELIO SOARES CERQUEIRA 4,5
8880620 CELSO ARAUJO RODRIGUES Faltou
3007731 CESAR AUGUSTO BRASILINO LIMA 6,1
8880751 CESAR RODRIGUES XAVIER Faltou
3001130 CHARLES BACCAN JUNIOR 6,5
3004325 CHARLES MARCIO ZIMMERMANN 7,5
8880786 CHARLTON DAILY GRABNER Faltou
3015009 CHRISTIAN FERNANDES RABELO Faltou
3003574 CHRISTIANA DE ALMEIDA SANTOS RIPKE 6,0
3014363 CHRISTIANE DA SILVA LOURENÇO 5,9
8880727 CHRISTIANE REGINA SILVA MEDEIROS Faltou
3003035 CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ Faltou
8880816 CIBELE THEREZA BARBOSA RISSARDO Faltou
3000478 CICERO DA ROCHA 6,3
3015580 CID PAVAO BARCELLOS Faltou
4002369 CINIRA APARECIDA GIGLIO Faltou
3017508 CIRANEIDE FONSECA AZEVEDO 3,4
5000025 CLARICE DE SENA MONTEIRO Faltou
3008444 CLAUDIA BAYÃO BICHLER 5,4
3018598 CLAUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA 4,4



8880565 CLAUDIA CRISTINO GRANJEIRO Faltou
4002784 CLÁUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA Faltou
3012581 CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS GONÇALVES 7,2
3017478 CLAUDIA MARINA B M ALVES Faltou
3003973 CLAUDIA OLIVIERI PRADO DE FREITAS 7,9
8880638 CLAUDIA SANTANNA TIEZZI Faltou
8880603 CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE Faltou
3003655 CLÁUDIA SOLANGE DE ALMEIDA MORAES Faltou
8880654 CLAUDIA VIEIRA MACIEL Faltou
3018970 CLAUDINEI GONÇALVES 5,7
8880506 CLAUDINEIA DUARTE DA SILVA GOMES Faltou
3014398 CLAUDIOMAR BONFÁ Faltou
8880662 CLAUDIONOR RAIMUNDO DA SILVA Faltou
3014886 CLAUDIRENE DE ALMEIDA LIMA 4,4
3005895 CLAYRE APARECIDA TELES ELLER 6,0
3011275 CLAYTON FREITAS BASTOS Faltou
3017303 CLEBER CORREA 6,0
3013847 CLEBER DOS SANTO 4,5
3008851 CLEIDE CLAUDINO DE PONTES 4,9
3009637 CLEIDIR CORREA 5,1
8880514 CLEMILDO ESPIRIDIO DE JESUS Faltou
8880794 CLEONICE APARECIDA RUFATO GRABNER Faltou
3018954 CLEONICE CABRAL DOS SANTOS ALMEIDA 4,5
3012239 CLEUSA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA 4,9
8880824 CLEUZA MARCIAL DE AZEVEDO Faltou
8880689 CLEVERSON LINHARES DE JESUS Faltou
3003647 CORINA FERNANDES PEREIRA 4,5
3007405 CRISTHIANE ANGELICA BERTONI 5,4
3004163 CRISTIANA FERRAZ PALHARES 6,1
3001202 CRISTIANE CAETANO DE CASTRO MOREIRA 4,7
3003442 CRISTIANE CARBONERA 7,0
3010880 CRISTIANE ERIKO DUARTE 5,7
3017990 CRISTIANE PATRICIA HURTADO MADUENO Faltou
3015335 CRISTIANE TESSARO Faltou
3004023 CRISTIANE XAVIER 3,9
8880700 CRISTIANO GOMES MAZZINI Faltou
3004660 CYNTHIA ATALLAH FONSECA 3,3
8880611 CYNTHIA PATRICIA CHAGAS MUNIZ DIAS Faltou
8881030 DAIANE SANTANA RODRIGUES Faltou
3016544 DALILA OLIVEIRA MATOS Faltou
3007480 DAMASSÍRIO MAMED DAS CHAGAS FILHO 6,1
3000664 DÂNAE GUEDES BIRER 6,0
8880972 DANDY DE JESUS LEITE BORGES Faltou
3013774 DANIEL ALEXANDRE COELHO 5,9
3001423 DANIEL CAMILO ARARIPE 5,5
3014002 DANIEL SERPA DE CARVALHO 7,4
3010929 DANIEL SILVA BARROSO Faltou
8880867 DANIEL SILVA GEZONI Faltou
3010112 DANIELA CORRÊA DO NASCIMENTO 5,4
3009394 DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA 5,6
3013146 DANIELA LUIZA BACK SOUZA Faltou
3016340 DANIELA MAIRA TOZZO Faltou
8881006 DANIELA MOLINA BARCELLOS Faltou
3017010 DANIELA SIMÕES DE MELLO 6,4
3002381 DANIELE GURGEL DO AMARAL 5,0
3001962 DANIELLA MAGALHÃES BRAGA 7,6
3012476 DANIELLE FERREIRA RAMOS 4,9
3018695 DANIELLY BERNARDES REZENDE Faltou
3015904 DANILO CEZAR OCHIUTO Faltou
3001466 DANILO PESSOA DA SILVA 5,4
3005267 DANNILO PRETI VIEIRA 7,4
3015572 DARCO ASSAD AZZI SANTOS 4,9
4002776 DARCY DE SOUZA BRANCO JUNIOR Faltou
3016153 DARLENE DE ALMEIDA FERREIRA 3,7
3009718 DAVI FERREIRA MARTINS 6,0
3011127 DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE Faltou
3017850 DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE 7,8
3015874 DAYANE RODRIGUES BATISTA 5,2
3019136 DAYANNE DOS SANTOS CAVALCANTE 4,9
3016684 DELAÍAS SOUZA DE JESUS 5,3
3001679 DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER 6,6
4006429 DELZUITA CONCEIÇÃO DE AGUIAR Faltou
3012247 DENIS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Faltou
3013642 DENIS SOARES DE OLIVEIRA 5,9
3014460 DENISE GONÇALVES DA CRUZ 6,9
3018717 DIANA DA CRUZ 6,8

3005534 DIEGO CARVALHO PINHEIRO Faltou
3008649 DILSON JOSE MARTINS Faltou
3015181 DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN 6,2
3009742 DIOGO RODRIGUES 7,7
3017915 DIOMAR APARECIDA DA SILVA GODINHO Faltou
3006050 DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO 5,5
3000990 DJALMA MARTINS DE MATOS FILHO 6,9
8880980 DORIS REGINA DA SILVA GUERIM Faltou
3008363 DORISLENE MENDONÇA DA CUNHA FERREIRA 4,5
8880921 DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA Faltou
3010678 DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS 4,8
3007090 DOUGLAS TADEU CHIQUETTI 5,3
3003191 DULCE HELENA DE FREITAS FRANCO 7,8
8880905 DULCINEIA BACINELLO RAMALHO 4,9
8880956 DULCINEIDE REBOUCAS DE MESQUITA Faltou
3005569 DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA 5,8
3011283 ED CARLO DIAS CAMARGO 7,3
3012700 EDELCIDES APOLINÁRIO DE ALENCAR 5,2
8881170 EDELMIRO PINTO DA SILVA 5,0
8880115 EDELSON INOCENCIO JUNIOR Faltou
3018911 EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA 4,9
3015394 EDILBERTO BEZERRA LIMA 6,5
3001644 EDILSON PEREIRA RODRIGUES 6,3
3001377 EDINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 5,3
3017346 EDINARA REGINA COLLA Faltou
3017737 EDINÉIA CARINA DALLA MARTHA 4,1
8881057 EDIO JOSE GHELLERG Faltou
3005070 EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA 5,6
3006522 EDIVANIA FERNANDES DE SOUZA Faltou
4002717 EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA Faltou
8881251 EDMILSON GOMES BARROSO Faltou
3018270 EDMILSON MEDEIROS DA SILVA JUNIOR 8,1
3001431 EDNA APARECIDA CAMPOIO 4,5
8881162 EDNILTON BRANDALISG VERAS Faltou
3005291 EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO Faltou
3009629 EDSON FELIPE DA SILVA 3,8
3014436 EDSON FLORÊNCIO DE SOUZA 6,3
3011526 EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS 6,5
3001830 EDUARDO MEZZOMO CRISOSTOMO 5,2
3009025 EDUARDO PINHEIRO DIAS Faltou
4002105 EDUARDO STOPPA CORREIA DANTAS Faltou
3001270 EDUARDO WEYMAR 6,9
3018580 ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO 6,2
3014983 ELAINE MOREIRA DO CARMO Faltou
3018725 ELANY ALMEIDA DE SOUZA 5,5
4002539 ELENA LUIZA MEHES MALDONADO Faltou
3000893 ELENICE APARECIDA DOS SANTOS 6,0
3003639 ELENILSON SILVEIRA BASTOS 6,4
3004490 ELENRRIZIA SCHNEIDER DA SILVA 4,9
4005287 ELERSON GALIOTTO Faltou
3018180 ELIA MASSUMI OKAMOTO 6,7
3018245 ELIANA APARECIDA MINA 6,1
3014401 ELIANA SOLETO ALVES MASSARO 4,7
3017443 ELIANDRA ROSO 6,4
8881197 ELIANE DE FATIMA ALVES ANTUNES Faltou
4005597 ELIANE MORALES Faltou
3017869 ELIAS CRISTIANO ZAMAIÓ Faltou
3010406 ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO 4,8
3017591 ELIAS OLIVEIRA DA SILVA 6,9
4005317 ELIAS SANTOS CHAGAS Faltou
3011305 ELIOMAR RIBEIRO 5,4
8881103 ELIOMARA CORREIA ABRANTES Faltou
3006859 ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA 5,1
3015645 ELISA DICKEL DE SOUZA 5,5
3007065 ELISA MARIA ANDRADE MENEGHIN 7,5
3012565 ELISABETA BALBINOT 4,2
3010309 ELISÂNGELA CUNHA BARRETO 6,5
8881286 ELISANGELA FROTA ARAÚJO Faltou
3009378 ELISANGELA MOREIRA FIDELIS Faltou
8881146 ELISANGELA NOGUEIRA Faltou
3005810 ELISIANE DE LISIEUX FERREIRA 4,6
3015297 ELISMARA FERREIRA DE SOUZA 6,4
3015076 ELISON NASCIMENTO DA SILVA Faltou
3017842 ELISSA TOZZATTO TEIXEIRA 5,6
3003388 ELITON DIAS PADILHA 7,6
4005953 ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS Faltou



3012387 ELIZABETH DE OLIVEIRA DANTAS 6,4
3008533 ELIZABETH WANDERLEY DOS SANTOS FRAGA 5,1
8881081 ELIZEU MULLER DE SIQUEIRA Faltou
3005488 ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR 7,4
8881294 ELIZON DE SOUSA MEDRADO Faltou
3009823 ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO 5,7
3000346 ELOISE MACIEL CASSITA FARINA 4,3
3001148 ELSON RIBEIRO 7,6
3004155 ELVIRA ELIAS DE ALMEIDA 5,4
3003680 ELY AYACHE Faltou
8881073 ELY LOURENCO OLIVEIRA CUNHA Faltou
3014878 ELZIMAR RODRIGUES DE MOURA 8,0
3011500 EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA 6,8
3001822 EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO 4,0
3001911 EMILIANE FERREIRA DE AMORIM 5,8
3018032 EMILIO COSTA GOMES 4,6
3010325 EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA 6,4
3015637 ERIAS TOFANI DAMASCENO JUNIOR 4,5
3014975 ERICA CAMPOS CERQUEIRA 5,6
3004368 ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA Faltou
3017893 ERIKA LIMA DE SOUZA 5,3
3015629 ÉRIKA SCÁRDUA SOARES 3,8
8881138 ERIVALDO MONTE DA SILVA Faltou
3008509 ERONALDO FERNANDES NOBRE 6,5
3012468 ESEQUIAS NOGUEIRA DA SILVA 6,1
8881243 ESTEVAO HUNGARO CALVO FILHO Faltou
3018946 EURICO SOARES MONTENEGRO NETO 8,3
3000931 EUZÉBIO HILARIO DE OLIVEIRA Faltou
3001342 EVA MARIA DA SILVA BRILHANTE 6,2
8881260 EVAMAR MESQUITA DE FIGUEIREDO Faltou
8881308 EVANDER DIAS Faltou
4000765 EVANDRO ARAUJO OLIVEIRA Faltou
8881120 EVANETE REVAY Faltou
3015980 EVELIN CAMPOS CERQUEIRA 6,9
3008010 EVERARDO LUZ DE MAGALHÃES 4,7
3000699 EVERTHON BARBOSA PADILHA DE MELO 5,9
3002578 EVERTON GOMES TEIXEIRA 6,5
3001539 EVESTROM DO NASCIMENTO OLIVEIRA 7,4
3007685 EYLLEEN PEREIRA DE ANDRADE 6,2
3012280 ÉZILEI CIPRIANO VEIGA 5,2
3010210 FABIA CARLA VAREA NAKAD 5,0
3012417 FABIANA COUTINHO TERRA 4,7
3003078 FABIANA MODESTO DE ARAÚJO Faltou
3005305 FABIANA PEREIRA BUENO 5,2
3007294 FABIANE REGERT KJAER Faltou
3014703 FABIANO FALABELLA VEIGA Faltou
3017621 FABIANO SOUZA 5,6
3008290 FABIO CALDEIRA CARVALHO 4,5
8881383 FABIO DE MELLO ANDRADE 4,0
3009289 FÁBIO FEITOSA BERNARDO 4,8
3001792 FÁBIO HENRIQUE CURAN Faltou
3016633 FABIO HENRIQUE ZENAIDE DE HOLANDA 4,1
3010260 FABIO LUIZ CARDOSO BORBA 6,2
3005542 FÁBIO VIANA OLIVEIRA 5,4
3001253 FABIOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO Faltou
3008142 FABIOLA PORCARO DE ABREU Faltou
3011712 FABIOLA ZACARCHENCO BATTAGINI 5,3
3003728 FABISON MIRANDA CARDOSO Faltou
3015742 FABRÍCIO FERNANDES ANDRADE 6,1
3012123 FABRICIO MATOS DA COSTA 6,0
4006658 FABRÍCIO PEREIRA SOARES 4,9
3013359 FABRICIO ZANETTI CASAGRANDE Faltou
3010104 FABRINE DANTAS CHAVES 5,9
3007626 FABRIZIO ERNANE MARQUES SIMOES Faltou
3018776 FATIMA MARIA TEIXEIRA FERNANDES Faltou
3015807 FELIPE ABRANTES MACIEL 7,1
3010848 FELIPE BOGHOSSIAN SOARES DA ROCHA 5,1
3004210 FERNANDA ALBERTON 6,7
3008088 FERNANDA GAVIOLI FACHINI 6,4
3005933 FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM Faltou
3009351 FERNANDA YUMI YAMAO 4,3
3005127 FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA 6,0
3009890 FERNANDO FERREIRA DA ROCHA 4,5
3007340 FERNANDO FILIU ALBUQUERQUE MARQUES Faltou
3005089 FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA Faltou
3005038 FERNANDO JANIO DEGAM 6,6
3010015 FERNANDO MACEDO CARVALHO 7,6
8881456 FERNANDO MARANHÃO AYRES FERREIRA Faltou
8881545 FERNANDO MARQUES E SILVA Faltou
3007758 FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA 8,8
3007081 FERNANDO NUNES MADEIRA 6,6
3008568 FERNANDO OSCAR MATIAS Faltou
3001547 FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO Faltou
3002330 FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE 6,7
8881480 FERNANDO SALIONI DE SOUZA 4,9
8881499 FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA Faltou
3009068 FILIPE LAGO CASTELLO BRANCO 7,0
8881537 FLAVIA APARECIDA COSTA MARQUES SALDANHA Faltou
3004503 FLÁVIA APARECIDA FLORES 4,3
3016307 FLÁVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA 5,5
3007316 FLAVIA LUCIA PACHECO BEZERRA 3,8
3015092 FLAVIA SANDRINE GURGEL BUTRUS 6,1
3013766 FLÁVIA VOLPI OTAKE 4,9
4005767 FLÁVIO CAZARIM Faltou
3010589 FLÁVIO CONESUQUE FILHO 5,0
3005798 FLÁVIO DE CASTRO SAMPAIO 7,7
3000869 FLAVIO FIORIN LOPES 6,0
3003523 FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA 6,1
3012999 FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO 6,7
3017729 FRANCIANNY AIRES DA SILVA OZIAS 5,7
3005380 FRANCIÉLE DE MATOS ANTUNES 4,6
3010945 FRANCIÉLI MASIERO 5,3
3003426 FRANCINE JAROLA GONÇALVES 5,1
3006808 FRANCISCA ERIVALDA SOARES 4,3
3002632 FRANCISCA SIDNARIA DE MELO OLIVEIRA 6,8
8881472 FRANCISCO ALEXANDRE DE GODOY Faltou
3013456 FRANCISCO ALVES SANTAN 4,7
3006573 FRANCISCO BATISTA PEREIRA 5,7
3014061 FRANCISCO CARLOS DO PRADO 4,6
3013693 FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JUNIOR 7,6
3017958 FRANCISCO DE ASSIS LIMA 4,8
3013030 FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR Faltou
8881413 FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO Faltou
3007103 FRANCISCO MANUEL DA SILVA 5,8
8881448 FRANCISCO REGINALDO JOCA Faltou
3018741 FRANCISCO RICARDO VIEIRA OLIVEIRA 5,1
3016536 FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA Faltou
3005356 FRANCISCO UBIRATÃ SANTOS MOREIRA 5,3
8881502 FRANCISO LEONARDO BEZERRA C. FIORENTINO Faltou
3003558 FRANCO DOS SANTOS ARAÚJO 5,7
3013812 FREDERICO ARMOND BORGES Faltou
3008193 GABRIEL ALEXIS CAVALCANTE 4,3
3005500 GABRIEL DE MORAES CORREIA TOMASETE 5,5
4002725 GABRIELA CÂNDIDO DOS SANTOS Faltou
3018806 GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA Faltou
3016765 GEORGIA ARISTIDES FERREIRA 5,1
3018512 GEOVANI LUIZ DE PINHO Faltou
8881677 GERALDO COELHO RODRIGUES Faltou
3016773 GERALDO DE ARAUJO BARROS PIMENTEL JR 5,5
3015017 GERALDO ELDES DE OLIVEIRA 6,4
3005941 GERALDO MAJELA ONIVES DE MATTOS 6,8
8881553 GERALDO TADEU CAMPOS Faltou
8881596 GERSON PAQUER DE SOUZA Faltou
3013685 GERUSA DE CASTRO ANDRADE CARVALHO 7,2
4002512 GEZIELY GEVEZIER LOUREIRO Faltou
3008860 GILBERTO FERNANDO LOUBACK 5,7
3011992 GILBERTO JOSE DA COSTA 6,2
3010171 GILBERTO NAVES BARCELOS 7,5
3018288 GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA 7,4
3006409 GILMAR RUFINO 5,9
3009840 GILSON ANTUNES PEREIRA 6,8
3016692 GILSON ELY CHAVES DE MATOS 6,8
3005674 GILSON SYDNEI DANIEL 5,2
8881634 GILSON TETSUO MIYAKAVA Faltou
3001474 GILVAN ROCHA FILHO 4,7
4005848 GIORDANO BRUNO PAURO FONTES OLIVEIRA Faltou
4005210 GIOVANA GONÇALVES KLEINICKE Faltou
3001555 GIOVANNI LIMA SALAZAR Faltou
3003051 GIRLEYVE DOMINGOS DE AGUIAR 5,2
3007715 GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA Faltou
3006743 GIULLIANO CARVALHO BIACIO 7,8
3006670 GIZELLI KAROL BOTH PALERMO 6,4

3013235 GLAUCIO BESSADE ANDRADE FIGUEIRA 5,3
3002012 GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO 7,8
3012352 GRACIELA FLÁVIA HACK Faltou
3018890 GRAZIELA FORTES 6,2
3011470 GRAZIELA PEREIRA DANILUCCI 5,2
8881685 GREGORIO MEDEIROS Faltou
3017052 GREISON SALAMON 6,8
3001369 GUSTAVO CAETANO GOMES 4,7
3006140 GUSTAVO SIRENA Faltou
3005399 GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO 6,4
3018784 GUSTAVO THOMAS SANTOS DA SILVA 5,8
3013022 HANS LUCAS IMMICH 7,3
8881715 HEDY CARLOS SOARES Faltou
3007944 HEIGLA REGINA DO NASCIMENTO 6,6
3009424 HELAINY FUZARI 4,2
3012506 HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA 4,9
8881782 HELENA CRISTIN DOS SANTOS CARVALHO Faltou
3002438 HELENEIDE AFONSO DA SILVA SOCCOL 5,6
3002497 HÉLIO ARAÚJO DOS SANTOS 5,9
3008908 HÉLIO GOMES FERREIRA Faltou
3011453 HELMA SANTANA AMORIM 4,0
3000702 HELOISA PRADO PEREIRA Faltou
3009750 HERBERT WENDER ROCHA 5,6
8881740 HERMENEGILDO LUCAS DA SILVA Faltou
3018660 HERMES JOSE DIAS FILHO 5,2
3018466 HILTON BORGES DE OLIVEIRA Faltou
3005410 HIRAM CESAR SILVEIRA 5,0
3004996 HONORIO MORAES ROCHA NETO 4,0
3002551 HUD RIBEIRO SILVA Faltou
8881723 HUDSON DE OLIVEIRA BRITO Faltou
3002284 HUGO RÉGIS SOARES Faltou
3018210 HULDAYSE PINHEIRO HERMSDORF 6,0
8881790 HUMBERTO ALENCAR DIKEL DE SOUZA Faltou
3015521 IACIRA GONÇALVES BRAGA DE AMORIM 4,2
3011534 IAN FRANCO CANTANHÊDE 4,5
3002608 IARA CAROLINA MORSCH PASSOS 5,0
3008398 IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA Faltou
8881880 IDENIRIA FELBERK DE ALMEIDA 5,3
3009580 ILCE NINOS CASTILHO 5,4
3006280 IMPERATRIS DE CASTRO PAULA 4,6
3014169 INES DA CONSOLAÇÃO CÔGO 5,2
3013472 INGRID DE SOUZA EICKHOFF 5,0
8881871 INGRID RODRIGUES DE MENEZES Faltou
3014908 IRACEMA MARTENDAL CERRUTTI Faltou
3018350 IRENE YOKO TAGUCHI SAKUNO 6,8
3018024 IRENITA APOLONIA DA SILVA Faltou
3000354 IRINEU PIMENTEL PINTO Faltou
3006816 IRIS CHRISTINA GURGEL DO AMARAL PINI 5,8
3014665 ISABEL CRISTINA AVILA SOUSA 5,6
3011020 ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO 4,7
3016854 ISABEL SILVA 4,8
3006824 ISABELA CALILI COUY 4,9
3017800 ISABELLA CARVALHO E SILVA 4,8
3003990 ITAMAR DE AZEVEDO 6,3
3003302 IVAIR BUENO LANZARIN Faltou
3008541 IVAN CAVALIN IGNÁCIO DOS SANTOS Faltou
3007120 IVAN RODRIGUES DE MORAIS 6,3
3017788 IVANILDA DE SOUZA ANDRADE 4,2
4005325 IVANILDE MARCELINO DE CASTRO Faltou
3012158 IVANILDE PEREIRA DE LIMA CANI 7,4
3008495 IVONE FERREIRA MAGALHÃES OLIVEIRA 5,5
3002110 IVONE MENDES DE OLIVEIRA 7,2
3015114 IVONETE RODRIGUES CAJA 4,0
3010619 IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA 6,0
3004937 IZABEL DO CARMO DE JESUS MARTINS 5,8
3003124 IZABEL PATRÍCIO DA SILVA 6,0
3015190 JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE 3,0
3011542 JACKELINE COELHO DA ROCHA Faltou
3017583 JADSON SOUZA ARANHA 7,0
3009521 JAILSON VIANA DE ALMEIDA 6,3
8882215 JAIME FRANCISCO RIBEIRO Faltou
3011933 JAIRES TAVES BARRETO 8,3
3017605 JAMYSON DE JESUS NASCIMENTO 5,6
3016048 JANAINA BARRETO PASSADORE 4,8
3007650 JANAINA DE SOUSA PASCHOALIM Faltou
3012115 JANAINA LEMES DA SILVA 4,6

3001580 JANAÍNA PEREIRA SOUZA SANTOS SILVA 5,6
3002411 JANAINA XANDER WESSEL 5,7
3008584 JAQUELINE DA SILVA ALBINO Faltou
3016838 JAQUELINE PEREIRA Faltou
3018490 JAYLA GEVEZIER LOUREIRO 5,6
8881901 JEAN CARLO FERREIRA BRANDAO MARTINS 5,4
3017451 JEAN KISSINGER BARBALHO DA CUNHA Faltou
3017931 JEANE LEONICE SCHAEFER 5,5
3016129 JEANNE KARLA RIBEIRO Faltou
3014711 JEFFERSON DE SOUZA 4,5
3009513 JEFFERSON DE SOUZA LIMA 4,5
4002300 JEIEL CANELA DE OLIVEIRA 5,0
3005763 JÉSSICA PEIXOTO CANTANHÊDE 4,0
3012883 JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA 5,7
3000907 JOÃO CARLOS VARELA GREGÓRIO Faltou
3004791 JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM 4,9
3010422 JOÃO DILMAR ESTIVALETT CARVALHO Faltou
8882304 JOAO EDSON DE SOUZA Faltou
8882282 JOAO FRANCISCO PINHEIRO OLIVEIRA Faltou
3008746 JOÃO ILDAIR DA SILVA Faltou
8882037 JOAO LUIZ ZONTA Faltou
3009408 JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA DIAS 3,1
3002250 JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA 6,8
3011445 JOÃO ROBERTO ARAUJO 6,5
3017494 JOAO VALERIO SILVA NETO 6,4
3005631 JOAQUIM LUIZ BARBOSA DA SILVA 5,1
8882231 JOBECI GERALDO DOS SANTOS 5,1
8882126 JOCEIA CUNHA NAZARETH 6,9
3006107 JOCELAINE SOUZA VALÉRIO 5,8
4001117 JOHANNA PAULAXAVIER GOMES PEREIRA Faltou
3009572 JOICE DE CÁSSIA POLI Faltou
3009939 JOILSON SANTOS DE ALMEIDA 4,8
3007111 JONAS TOMAZI Faltou
3012654 JONES SILVA DE MENDONÇA 5,4
3007200 JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA 6,7
3002322 JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI 5,1
3014150 JORGE HENRIQUE LIMA MOURÃO 5,2
3017796 JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO 6,1
3001970 JORGE LUIZ SIQUEIRA FARIAS 6,7
3017435 JOSAFÁ LOPES BEZERRA Faltou
3010970 JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO 6,6
3005216 JOSE ANTONIO JORGE PATRAO JUNIOR Faltou
3018857 JOSE APARECIDO FERNANDES 6,3
3018679 JOSÉ BRUNO CECONELLO 3,5
3015319 JOSE CARLOS NOLASCO 4,7
3019152 JOSÉ COSTA 5,6
3009556 JOSÉ DE OLIVEIRA DOMINGUES 5,2
3018016 JOSE DE OLIVEIRA HERINGER Faltou
8881910 JOSE EDIMAR SANTIAGO DE MELO Faltou
3004414 JOSE EDUARDO GUELRE 4,5
3004619 JOSÉ EDUVIRGE ALVES MARIANO 3,8
3005151 JOSÉ ERNESTO ALMEIDA CASANOVAS 5,3
4002113 JOSÉ FERNANDO DE MENEZES Faltou
3001725 JOSÉ GIRÃO MACHADO NETO 5,6
8881928 JOSE GOMES BANDEIRA FILHO Faltou
8882134 JOSE GOMES FERREIRA NETO Faltou
8882169 JOSE JONAS LACERDA DE SOUZA Faltou
3017648 JOSE JORGE TAVARES PACHECO Faltou
3013162 JOSE JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS 4,9
8882240 JOSE LINO FONTELES DA SILVEIRA Faltou
3000923 JOSE LOPES DINIZ 4,8
4005449 JOSE LUIS TORELLI GABALDI Faltou
3019063 JOSE MARIA DE SOUZA RODRIGUES 4,7
3007723 JOSÉ MARIA RODRIGUES NETO Faltou
4006470 JOSE MARTINHO DE MEDEIROS 4,2
3013898 JOSÉ NEVES BANDEIRA 6,9
3018083 JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA 4,5
3006018 JOSÉ RENATO MOTA 4,3
3002187 JOSÉ RICARDO COSTA 6,4
3013138 JOSÉ ROBERTO DE CASTRO Faltou
3001733 JOSÉ ROBERTO GOMES ALBÉFARO 6,2
8882266 JOSE ROCELITON VITO JOCA Faltou
3010627 JOSÉ RUBENS SILVEIRA LIMA 5,3
8882096 JOSE SALUSTIANO DOS SANTOS FILHO Faltou
8881960 JOSE VANDERLEI CAPELASSO Faltou
3011585 JOSELMA PEREIRA AGULHÓ 6,8

3018750 JOSENELMA DAS FLORES BESERRA 3,5
8882177 JOSIANE PUPIN DULTRA VERAS Faltou
8882070 JOSSIMARA RIZZI DA SILVA Faltou
3009190 JOSUE GUSTAVO OLIVEIRA VIANA 5,9
8882274 JOVILHIANA ORRIGO RODRIGUES Faltou
3017630 JUAREZ BARRETO MACEDO JUNIOR 3,9
3017036 JUAREZ DIAS GUIMARÃES 4,6
3001334 JUCELITO DARELA MENDES 7,5
3002080 JUCILENE NOGUEIRAROMANINI MATTIUZI 6,4
3017982 JUCIRENE LOPES CARDOSO Faltou
3014487 JULHIANO CESAR AVELAR 7,5
8882053 JULIAN IMTHON FARAGO Faltou
8882347 JULIAN SILVA BARROSO Faltou
3013120 JULIANA BELEM RIBEIRO MURAD Faltou
8882100 JULIANA COUTO MATHEUS Faltou
3008428 JULIANA DA ROCHA COELHO 7,1
3012840 JULIANA GOMES DE OLIVEIRA 6,0
3006271 JULIANA MARQUES CORDEIRO 6,3
8881944 JULIANA PAULA SILVA DA COSTA BRANDAO Faltou
3013820 JULIANA POSTAL FRANQUINI 5,9
8882380 JULIANA VIEIRA KOGISO Faltou
8882088 JULIANE SILVEIRA DA SILVA Faltou
8882355 JULIANO NAVES DE SOUZA Faltou
3000826 JULIANO VALENTIM BORGES 6,0
3004171 JULINDA DA SILVA 4,9
3010473 JULIO CESAR RIOS JUNIOR 6,8
3012077 JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE 5,6
3017575 JULIO JOSE DA PAIXAO NETO 5,9
3007243 JULLE ANDERSON DE SOUZA MOTA 6,6
3016803 JURACI APARECIDA VALENTE DA SILVA 4,8
3010554 JUSSARA SILVA DE OLIVEIRA Faltou
8882495 KALYANNA PINTO NEVES Faltou
3002675 KAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO 4,6
3011852 KARIMA FACCIOLI CARAM 5,6
8882444 KARIME DA SILVA SANTOS Faltou
3002802 KARINA FARAH DE SOUZA 5,3
3009157 KARINA FREITAS CHAVES 7,4
3013111 KARINA SANTOS GUIMARÃES MOITINHO 4,5
3018920 KARINA TELES PLACIDO 6,1
3006042 KARINE AMARAL NESTOR 4,2
3002098 KARINI KIRIMIS VIEGAS 7,0
8882460 KARINY DE MIRANDA CAMPOS Faltou
3012395 KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA 4,9
3012409 KARLA INGRID PINTO CUELLAR Faltou
3004732 KAROLINE COSTA MONTEIRO 4,8
3018148 KASUELINDA NAKASHIMA VIEIRA Faltou
3018733 KÁTIA CILENE GOMES RIBEIRO 3,3
8882517 KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF Faltou
3018130 KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR 4,7
8882428 KEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Faltou
8882410 KEILA SOUZA DA CUNHA NAUJORKS Faltou
3018059 KELLEN BARBOSA DA COSTA 7,2
8882479 KELLEN CRISTINA SAO JOSE Faltou
8882452 KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA Faltou
8882436 KELLY CHRISTIANE ANDRADE DA SILVA Faltou
3002624 KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA Faltou
8882398 KELLY DA SILVA STRELOW Faltou
8882401 KELLY PAIVA LOPES GONDIM Faltou
8882487 KELMA VILELA DE OLIVEIRA Faltou
3007510 KENNYA NEVES DE LIMA 6,7
3008126 KEPLERANTONY NETO 7,7
3005518 KEYNE TAKASHI MIZUSAKI 6,9
3001709 KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO 6,4
3010287 KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA 6,8
3018423 KLEWTON SCHNEIDER BATISTA DE ALMEIDA 4,2
4001575 KUYLMAN CAUPER GRANJA DE SOUZA Faltou
8882576 LAERCIO BATISTA DE LIMA Faltou
8882720 LAERCIO NORA RIBEIRO Faltou
3002586 LAIANA FREIRE NEVES DE AGUIAR 6,8
3011950 LARA LONGO FRANCO 6,0
3015971 LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA Faltou
3012786 LAURA CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA 7,3
8882770 LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES Faltou
4000358 LAURENCI BERNARDINO 6,7
3005615 LAURINDO DE OLIVEIRA Faltou
3012492 LAURO FRANCIELE SILVA LOPES 4,6
4006305 LAYDE LANA BORGES DA SILVA BEZERRA 5,7
3011518 LEANDRO CHAMONE CARDOSO Faltou
3015920 LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI 5,1
3006239 LEANDRO KOVALHUK DE MACEDO 5,6
8882754 LEANDRO LOPES FERNANDES Faltou
3018377 LEANDRO MARCIO PEDOT 5,5
8882703 LEANDRO NASCIMENTO MARTINS Faltou
3017532 LEANE ABIORANA DE MACEDO RAUCH 5,8
8882690 LEDA BETHANIA DE AZEVEDO ACCIOLY Faltou
3006697 LEDELAYNNE TOGO OLIVEIRA DE SOUZA 6,5
3010066 LEDI BUTH 4,1
3017818 LEDINEIA BALDIN LIMA Faltou
4003055 LEILA FERNANDES CRUZ AFONSO 5,4
3011780 LENILCE SANTOS DA SILVA FRANZOLINI 5,0
3018881 LENIZA DOS SANTOS BARROS MATOS 4,6
4005350 LENOIR RUBENS MARCON Faltou
8882622 LEONARDO ALVES DE TOLEDO Faltou
3010180 LEONARDO CORREA DO NASCIMENTO 5,6
8882762 LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA Faltou
3003736 LEONEI COSTA SILVEIRA DE OLIVEIRA 5,2
3001857 LEONOR SCHRAMMEL 5,4
4005481 LESTER PONTES DE MENEZES JUNIOR Faltou
4006631 LETICIA BOTELHO Faltou
3001652 LETICIA SOUTO PANTOJA Faltou
3011070 LÍCIA SILVEIRA BACURAU 5,9
3000710 LIDIA NARA ALTOÉ Faltou
3005097 LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA 5,3
3002268 LIDIANE DA CRUZ GARCIA 6,8
8882606 LILIAN CRISTINA BOTELHO DIASALTOE 3,6
3016994 LILIAN MARIZA PUERTA LULA MACIEL 6,1
3013901 LILIAN SALINAS PINHEIRO Faltou
3006778 LILIAN TEIXEIRA PAULINO 6,6
3010376 LINCOLN ASSIS DE ASTRÊ 4,3
3017168 LISE HELENE MACHADO VITORINO 4,4
3006433 LÍVIA FORTES VIEIRA 5,1
3011577 LÍVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE 4,3
3019101 LOIDE BARBOSA GOMES 5,2
4001516 LORENA MARIA DA PENHA OLIVEIRA Faltou
3009181 LORENA PORTELA TEIXEIRA 6,9
3016200 LOUISE SOUZA DOS SANTOS Faltou
3007189 LUANA ALMEIDA LOPES 6,5
3018067 LUANA TAUMATURGO DE MEDEIROS 5,0
3013286 LUANA VASSILAKIS MOURA 4,7
3012140 LUCAS VENDRUSCULO 4,6
3017338 LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA 5,7
3010333 LÚCIA CAMARGO DOS SANTOS FRANCO 5,5
8882657 LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING Faltou
3004279 LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA 5,8
8882746 LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA 6,8
3016862 LUCIANA ALFENAS CAVALCANTI 4,6
3016102 LUCIANA BEAL 5,5
4001842 LUCIANA PAES POPINHAKI Faltou
3007197 LUCIANA RIBEIRO INELLA 4,7
3018440 LUCIANA TIEMI DA SILVA DOURADO 7,6
3015670 LUCIANE MARIA MARCOS Faltou
3003965 LUCIANO PEDRO BELADELLI 7,8
3012263 LUCILENE FERREIRA DE CASTRO 6,0
8882533 LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ Faltou
3019098 LUCIMAR SOMBRA DE OLIVEIRA 3,0
3001300 LUCIMERE PIANISSOLI ALMEIDA 5,2
3006328 LUCINÉIA APARECIDA DE MEIRELES CONSTANTINO 5,1
3010414 LUCIO GOMES FERREIRA VALENTE 6,8
8882584 LUIS CARLOS DE CASTILHOS Faltou
3012751 LUIS DELFINO CÉSAR JÚNIOR 7,4
3010643 LUIS FERREIRA CAVALCANTE 5,0
3011208 LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE 7,4
3002845 LUIS HENRIQUE CORRÊA ROLIM 7,1
3009610 LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO 6,7
8882630 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA Faltou
8882525 LUIZ CARLOS FORTE 4,6
3017559 LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR Faltou
3008754 LUIZ EDUARDO ACCIOLY CRUZ 6,6
3017877 LUIZ ZILDEMAR SOARES 4,5
3000400 LUIZIANA TELES FEITOSA 8,1
3010244 LUSIMAR BERNARDES VIANA 4,7
4005988 LUZIA AZZI SANTOS MORAES Faltou

3013227 LUZINETE MARCIANA DA CRUZ Faltou
3008215 MAGALY DOS SANTOS BRASIL 4,6
3018318 MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA 3,7
3010597 MAGNO OLIVEIRA JOÃO Faltou
3007774 MAGNOLIA SOARES DA SILVA 5,9
4007093 MAILA SUZAMAR DA ROCHA Faltou
4002318 MANOEL RIVALDO DE ARAÚJO Faltou
3012794 MANOELLA OLIVA VELOSO Faltou
8883114 MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES Faltou
8883165 MARA REGINA DE ALMEIDA FRANCHETTO Faltou
3009122 MARACÉLIA LIMA DE OLIVEIRA 6,5
3011194 MARCEL ANDRÉ VERSIANI CARDOSO Faltou
8883025 MARCEL BEZERRA CHAVES Faltou
8882894 MARCELO ANTONIO GERON GHELLERE Faltou
8882967 MARCELO AUGUSTO DA COSTA FREITAS Faltou
3009734 MARCELO BARBOSA SACRAMONE 8,8
3004031 MARCELO CANTARELLA DA SILVA 5,9
3009017 MARCELO DACOSTA PINHEIRO Faltou
3015424 MARCELO DELGADO DIAS Faltou
3010228 MARCELO DELLA CORTE LEITE 7,7
3011917 MARCELO FARINA DE MEDEIROS 5,4
4005376 MARCELO FERREIRA CAMPOS Faltou
3011321 MARCELO GONÇALVES ARAÚJO 5,5
3018555 MARCELO LONGAS GUEDES DE PAIVA 4,4
3002209 MARCELO LONGO DE OLIVEIRA 5,4
3016986 MARCELO PENTEADO RODRIGUES 4,4
8883009 MARCELO ZANNATA Faltou
3017028 MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA 5,5
8882789 MARCIA GUIMARAES DA SILVA Faltou
8882835 MARCIA JANETE SACLO GARCIA Faltou
8883130 MARCIA PANTOJA MAIA SANTANA Faltou
3016366 MARCIA PASSAGLIA Faltou
3011402 MÁRCIA REGINA BASSETO TRAMONTINI Faltou
4000749 MÁRCIA RODRIGUES DANTAS 5,1
3017141 MARCIA SOARES DE SOUZA 4,2
8883076 MARCIA VICENTE MARTINS Faltou
3014240 MÁRCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL Faltou
4006364 MÁRCIO ANDRÉ DE AMORIM GOMES 4,4
3007820 MÁRCIO ARJOL DOMINGUES 7,2
3012875 MÁRCIO COUTINHO BARBOSA 5,5
3014304 MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS Faltou
3001490 MÁRCIO HENRIQUE LEMES REGES 6,6
8883149 MARCIO JULIANO BORGES COSTA 4,8
8882991 MARCIO SILVA DOS SANTOS Faltou
3010570 MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA 4,1
8882959 MARCONDES DE OLIVEIRA RODOVALHO FILHO Faltou
3018415 MARCOS ALEXANDRE COELHO Faltou
8882983 MARCOS ANTONIO DE ANDRADE SILVA Faltou
3019004 MARCOS ANTONIO DO N. DE SOUZA SOBRINHO 4,4
3005909 MARCOS ANTONIO PANCIER Faltou
3006204 MARCOS DANIEL DE MOURA RAMOS 4,1
3014720 MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO Faltou
3013570 MARCOS LIBA DE ALMEIDA 4,4
3017656 MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS 2,9
8882975 MARCOS ROBERTO DA SILVA SANTOS Faltou
3002900 MARCOS TOSHIRO ISHIDA 5,2
3001210 MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE 6,4
3005690 MARCUS EDSON DE LIMA 6,7
3010708 MARCUS FABRÍCIO ELLER 6,7
3002713 MARCUS PINTO SOBROSA 7,2
8883017 MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA Faltou
3017567 MARIA ADRIANA RUFINO DE CARVALHO 7,0
8883203 MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS 4,3
8883190 MARIA AUREA SALDANHA GONTIJO FUZARI Faltou
8883254 MARIA BARBARA FONTENELE CALIXTO Faltou
8883173 MARIA BEATRIZ IMTHON Faltou
8882878 MARIA DA PENHA NOBRE PERREIRA Faltou
8883246 MARIA DAS GRACAS COSTA LUSTOZA Faltou
3018334 MARIA DAS GRACAS COUTO MUNIZ 5,6
8883211 MARIA DE FATIMA GALENO CARDOSO Faltou
3013332 MARIA DE LOURDES BECCARIA SANTOS Faltou
3007430 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GUIMARÃES 4,4
3008304 MARIA EDGLEIDE BESSA HOLANDA DE NEGREIROS CHITTOLI 4,1
3019071 MARIA ELZENIRA SOARES REBOUCAS Faltou
3009777 MARIA FATIMA RIBEIRO 7,3
8883181 MARIA FRANCISCA FERREIRA CAMPOS Faltou
3012255 MARIA GILVANE BARBOSA 6,3
3013871 MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE 6,7
8882797 MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO Faltou
3012310 MARIA JARINA DE SOUZA MANOEL 3,7
3018849 MARIA LETICE PESSOA FREITAS Faltou
4007212 MARIA MARILU DOROSARIO 3,9
8883238 MARIA NILSA MENEGUELI LUSTOSA Faltou
3014606 MARIA RAQUEL DOS SANTOS ROCHA 5,5
8883220 MARIA ROSESLANGIA FERNANDES MOREIRA Faltou
3017761 MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA 4,8
3013065 MARIA SOCORRO FURTADO MARQUES 4,5
3019047 MARIA SONIA BENITEI Faltou
3006964 MARIA TAMAR TENORIO DE ALBUQUERQUE Faltou
3003612 MARIA TEREZA SAMPAIO DELL'ORTO Faltou
3009114 MARIA WALDENEIDE RINGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA 4,2
3010872 MARIANA ABRANTES MACIEL 6,8
3014690 MARIANA RODRIGUES BRITO Faltou
8883106 MARICELIA DOS SANTOS FERREIRA Faltou
3017834 MARILCEIA RODRIGUES DE LIMA Faltou
3010040 MARILENE ALVES 4,6
8883122 MARILENE SEHN Faltou
3004961 MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 6,1
4007069 MARILIA LISBOA BENINCASA Faltou
8883157 MARIO GOMES SA NETO Faltou
3001024 MÁRIO GONÇALVES SASTRE JUNIOR Faltou
3018504 MARISA APARECIDA DIAS DA SILVA 3,3
3016188 MARISMEIRI ARISTIDES FERREIRA LIMA 5,0
3018792 MARISSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANO 3,9
3007855 MARITSSA SALDANHA COELHO 5,3
3002004 MARJA SAMPAIO PINTO 6,5
3003043 MARLA MARCON ANDRADE GUIMARÃES Faltou
3011356 MARLEIDE LUCIA CAVALCANTE AGUIAR RODRIGUES Faltou
3016870 MARLENE FERREIRA DA COSTA 5,0
3016439 MARLI APARECIDA GUDIN DE SOUZA 5,4
8882886 MARLI ROSA DE MENDONÇA Faltou
8882932 MARLI TERESA MUNARINI DE QUEVEDO Faltou
3007219 MARTA MARTINS FERRAZ PALONI 6,6
3015866 MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS 4,5
3012808 MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO 5,8
3004635 MATEUS FORTINI QUINTÃO 6,1
3012948 MATEUS RODRIGUES GONÇALVES 5,4
3013529 MATILDE MENDES 6,4
3018563 MAURI CARLOS MAZUTTI Faltou
3014231 MAURICIO DA COSTA RODRIGUES Faltou
3018172 MAURICIO DE OLIVEIRA COELHO Faltou
3012182 MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO 5,6
3005976 MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR 7,7
3003248 MAURO PEREIRA DOS SANTOS 4,9
3012557 MAXWEL MOTA DE ANDRADE 6,4
3013251 MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA 4,5
3005259 MAYCON DOUGLAS MACHADO 5,5
3011330 MAYRA MAGALHÃES 4,4
3015939 MAYRA VICTOY GUIMARÃES NAVES 3,5
3019039 MAYRE NÚBIA NEVES DE MELO 5,0
3014991 MÉLANIE GALINDO MARTINHO 4,4
3018393 MELISSA DOS SANTOS PINHEIRO 6,0
3017222 MERIEN AMANTÉA FERNANDES 4,6
3004740 MICHELE PESSOA DA SILVA 4,6
3000605 MICHELE SAMARA ZAMPIERI 4,9
3012425 MICHELE SODRÉ AZEVEDO 4,8
3011089 MICHELE TAÍS DUMKE 6,8
4005716 MICHELI LINAUER Faltou
4006585 MICHELLE MARIE DE SOUZA Faltou
8882819 MICHELLY ANDREA LORENA DE OLIVEIRA Faltou
3009564 MIGUELINA NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA 3,8
3011232 MILENA OTACILIA SMITH 5,8
8883297 MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA Faltou
8883300 MILTON PEREIRA MERQUIADES Faltou
8883327 MIRIAM FONTOURA DIAS MAGALHAES Faltou
3014584 MIRIAM MIRANDA MARTINS 6,2
3016374 MIRIAN DIAS DOS SANTOS SILVEIRA 6,4
3012212 MOACIR DA CRUZ SANTOS Faltou
3018156 MOACIR DE SOUZA MAGALHAES 6,3
3002969 MONAMARES GOMES Faltou
3005011 MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO 4,8
3000486 MORGANA LÍGIA BATISTA CAVALHO 6,3



3018709 MOZART LUIZ BORSATO KERNE 5,5
3006581 MURILO PEREIRA CAVALCANTI 3,8
3013006 NADIZA SUELI DA COSTA MOURAMEANOVICH 5,4
8883424 NAIARA DE SOUSA SA BARRETO Faltou
3006875 NAILE DOS SANTOS CASTRO Faltou
3004481 NAILSON NANDO OLIVEIRA DE SANTANA 5,3
3009050 NAYARA SÍMEAS PEREIRA RODRIGUES MARTINS 5,7
4005961 NEIDE SKALECKI DE JESUS GONÇALVES Faltou
3018822 NELMA PEREIRA GUEDES ALVES 4,3
3005801 NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO 6,8
3010350 NELSON GOMES MOCINHO TAGLIARI Faltou
3013880 NELSON OLENDINE CALDEIRA ROCHA 4,7
3015599 NEONILDE SANTOS DA ROCHA LIMA DUARTE 4,6
4003101 NERI MARTINELLI Faltou
3019128 NERY ALVARENGA 5,0
3011372 NEWTON MATOS FILHO 6,9
4002849 NEWTON SCHRAMM DE SOUZA 5,2
3017460 NEYDSON DOS SANTOS SILVA 6,5
3003361 NILCE GUIMARÃES Faltou
3018547 NILMA APARECIDA RUIZ Faltou
3010074 NILTON EDGARD MATTOS MARENA 5,4
3000370 NILTON NUNES GABRIEL Faltou
3008177 NILTON SANTOS DE OLIVEIRA 5,7
3003620 NIUCEIA MARIA CORRÊA Faltou
4007468 NOEMIA FERNANDES SALTÃO Faltou
8883416 NORBERT WIENER DE OLIVEIRA Faltou
3003060 NORBERTO PEREIRA RIGOLON 5,1
3014789 NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO 3,9
3010368 NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN 5,2
3015831 NUNZIO GRASSO JUNIOR 5,9
8883483 OCICLED CAVALCANTE DA COSTA Faltou
3008762 ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA Faltou
8883467 ODIR CARVALHO LIMA FILHO Faltou
3016277 OMILSON CLAYTON DIAS TAVARES 5,1
3011011 ONEVALDO DE LIMA MOURA Faltou
4000277 ORLI ROSA Faltou
8883475 OSVALDO VIEIRA DA COSTA Faltou
3012816 OSWALDO HARGER NETO 6,9
3016889 OTACÍLIA GONÇALVES DA CRUZ 4,5
3004120 OTELO CASTELLANI NETO 5,2
3011461 PATRICIA DACOSTA MONTEIRO MOCHI 4,8
3017486 PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ 5,0
3009149 PATRICIA DE SANTI 5,2
3017702 PATRICIA FERREIRA ROLIM 5,9
3006883 PATRÍCIA PAULA DOS SANTOS 6,4
3014860 PATRICIA SOGA 6,2
4006070 PAULA CECILIA DA LUZ RODRIGUES Faltou
3002039 PAULA DE MENDONÇA NONATO 6,1
3001636 PAULA LUCIANA AZEVEDO INFORZATTO 5,7
3017664 PAULO ANDRE VIANA COTA Faltou
3007456 PAULO CÉSAR DE SOUSA E SILVA 5,3
3011674 PAULO CESAR PIRES ANDRADE 4,5
4005937 PAULO FERREIRA LUZ Faltou
3002780 PAULO FERRER DE MORAIS JUNIOR 6,7
8883599 PAULO FRANCISCO DE MATOS Faltou
3008070 PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO 5,6
3010384 PAULO HENRIQUE BORGES PENSO 4,7
3018938 PAULO HENRIQUE GURGEL DO AMARAL Faltou
4003144 PAULO HENRIQUE STAHLBERG NATAL Faltou
3001865 PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA 7,0
3010562 PAULO MARCOLINO 4,0
8883556 PAULO MICHEL SAO JOSE Faltou
3004040 PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO 7,7
3007383 PAULO ROBERTO DA SILVA 6,2
3008266 PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA Faltou
3008231 PAULO ROBERTO MONCKS GARCIA 6,2
3006662 PAULO SERGIO CIDADE DE OLIVEIRA 3,4
3014541 PAULO TIMÓTEO BATISTA 5,8
3017613 PEDRO ALMEIDA MONTEIRO 4,3
3007235 PEDRO DIAS GUIMARÃES 5,0
8883491 PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO Faltou
3018369 PEDRO PAIXAO DOS SANTOS 5,2
8883521 PEDRO PAULO LAGRECA JUNIOR Faltou
3015750 PÉRICLES XAVIER GAMA 6,5
3015505 POLLYANA CADE FARIA Faltou
3018830 POMPILIA ARMELINA DOS SANTOS 5,1

3018202 PRICILAAUAUJO 5,0
3001393 PRISCILA YUMIKO SAKAMOTO 6,4
4001052 RAFAEL FERREIRA LIMA Faltou
3012859 RAFAEL OLIVA CARAVELOS BARRA 6,5
3016471 RAFAEL PEREIRA VENÂNCIO 6,5
3007367 RAFAEL WILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS Faltou
3009670 RAFAELA HOLANDA SOARES DE CARVALHO 8,0
3011720 RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI 6,6
3011313 RAIMUNDA IRLANDA CABRAL SANTOS 5,4
3008118 RAIMUNDO NERI SANTIAGO 5,4
4005732 RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO Faltou
3015262 RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS VIEIRA 6,3
3018997 RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO 3,9
3015777 RAMIRO RAMOS DE CARVALHO Faltou
3008894 RAPHELSON KÁREN ALVES PEREIRA 5,3
3010856 RAQUEL BAROFALDI BUENO 7,8
3003353 RAUL AUGUSTO DE ARAUJO NETO 5,5
3018610 REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA 5,7
3006212 REGIANE ALVES MARTINS LOPES 6,5
3012271 REGIANE TEIXEIRA STRUCKEL 5,2
3018474 REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ 6,1
8883726 REGINA EUGENIA DE SOUZA BENSIMAN CIAMPI 3,8
3014266 REGINA MARTA DE MORAIS SILVA 6,1
3017540 REGINALDO ADAUTO MARQUES JUNIOR 5,1
3008916 REGINALDO PEREIRA ALVES 3,5
3009297 REGINALDO RIBEIRO DE JESUS 5,3
8883939 REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO Faltou
3018601 REGINALDO ROSA DOS SANTOS Faltou
3014320 REJANE DE SOUSA GONÇALVES FRACCARO 6,5
3018687 REJANE ISLEY CORREA HUGATT 6,4
3011437 REJANE SARUHASHI 4,7
3005755 RENAN DE SOUZA CAMPOS 5,8
4002652 RENATA ALICE PESSÔA RIBEIRO DE CASTRO ST Faltou
3010139 RENATA CORREA DO NASCIMENTO DE AGUIAR 5,8
3014517 RENATA JANAINA DE CARVALHO 6,0
3019110 RENATA LIRA BARBOZA DE FARIA 5,0
3003914 RENATA MARIA TEIXEIRA THORPE 6,2
3011097 RENATA PORTELA VERAS 4,1
3013391 RENATA SILVA E SOUZA 4,3
3007260 RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO Faltou
8883696 RENATO GRADOWSKI DE FIGUEIREDO Faltou
3001628 RENÉ HUMBERTO MUNIZ PEREIRA 5,8
8883688 RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO Faltou
3016382 RICARDO ALVES SAMPAIO Faltou
3017680 RICARDO AMARAL ALVES DO VALE Faltou
4006577 RICARDO APARECIDO LEITE Faltou
3003418 RICARDO DE VASCONCELOS MARTINS 7,0
3001784 RICARDO DIAS ORTT Faltou
3008711 RICARDO FÁVARO ANDRADE 4,4
4002580 RICARDO RECHIA GOMES Faltou
3003183 RICARDO SOUSA RODRIGUES Faltou
3009211 RICARDO WURZEL 6,4
3014932 RICHARD CAMPANARI 6,2
3001512 RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA 5,2
3005950 RICHARDSON CRUZ DA SILVA 5,2
3016285 RIDISON LUCAS DE CARVALHO 6,7
3015238 RITA DE CÁSSIA FILGUEIRAS BESERRA 6,2
3000729 RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI 5,8
3009360 ROBERTA CASTRO ALVES DE PAULA HANNEMANN Faltou
3009785 ROBERTAPIRES RIBEIRO 3,9
3008452 ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES Faltou
3005100 ROBERTO ARAUJO JUNIOR 5,6
8883777 ROBERTO CARLOS MARTINS MACHADO Faltou
8883920 ROBERTO LEONARDO DE ARAUJO LIMA Faltou
8884323 ROBERTO MINOLABIKO Faltou
3018253 ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA 4,5
3001245 ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA 5,8
3001954 ROBERVAL DA SILVA PEREIRA 4,9
3016749 ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO 6,6
3018539 ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS Faltou
3004473 ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA 5,4
3010430 RODRIGO ALEXANDRE VILELA TEODORO Faltou
3002403 RODRIGO ALMEIDA CHAVES 6,8
3000613 RODRIGO BESSA FLEMING 5,1
4006046 RODRIGO CAETANO DE CAMPOS SOUZA Faltou
3007588 RODRIGO FAVARETTO LERMEN 4,6



3016714 RODRIGO FERREIRA BATISTA 5,6
 8883661 RODRIGO FREITAS CARBONE Faltou
 3000320 RODRIGO LEVENTI GUIMARÃES 7,6
 3015688 RODRIGO OTÁVIO VEIGA DE VARGAS Faltou
 4000382 RODRIGO PEREIRA DA SILVA Faltou
 3004074 RODRIGO RAMOS MELGAÇO 7,6
 3010651 RODRIGO RODRIGUES 6,5
 8883807 RODRIGO SAMPAIO SOUZA Faltou
 8883793 RODRIGO VINICIUS DE ASSIS LEMOS Faltou
 3018482 RODRIGO WILL MENDES 5,5
 8883815 ROGERIA RICCI Faltou
 4001192 ROGERIO CARVALHO PACHECO 7,5
 3012514 ROMER ALMEIDA DE ARAÚJO Faltou
 3004112 ROMEU RONOALDO CARVALHO DA SILVA 7,1
 3002365 RONNY TON ZANOTELLI 5,3
 3001482 ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR 7,9
 3010805 ROQUE JOSÉ RODRIGUES LAGE 7,1
 3005003 ROSALINA ALVES NANTES 4,5
 3018903 ROSANA APARECIDA DALLA MARTHA 4,1
 3005020 ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH Faltou
 8883670 ROSANE CORINA ODISIO DOS SANTOS 5,5
 3006450 ROSANE KUIBIDA QUEIROZ 4,9
 8883840 ROSANGELA CLAUDIA LIMA DE MIRANDA Faltou
 3015815 ROSANGELA GOMES CARDOSO MENEZES Faltou
 3016706 ROSÂNGELA GONÇALVES FEITOSA GUEDES 4,2
 8883858 ROSANGELA IBIAPINA BATISTA Faltou
 3010961 ROSANGELA LAZZARIN 7,6
 3015386 ROSANGELA TAVARES DE MORAIS 6,0
 3014916 ROSÂNGELA TOLOSA BALDUILHE 4,6
 3005836 ROSE DE MOURA 6,3
 3004350 ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA 6,3
 8883637 ROSECLEIDE MARTINS NOE Faltou
 3001164 ROSEMARY DE ANGELO Faltou
 3010775 ROSEMBERG SILVA JUCA Faltou
 3014339 ROSEMEIRE BARBOSA 4,6
 3005330 ROSEVETI ALVES DE MIRA 4,7
 3018385 ROSICLER CARMINATO GUEDES DE PAIVA 5,3
 3004198 ROSILANE MARIA SCHABO DE SOUZA 6,5
 3018768 ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO KROMBERG Faltou
 3018121 ROSIMEIRE BRESSAN ABE 4,6
 3003450 ROSIMEIRE CAETANO PEREIRA 4,5
 3011151 ROSIMERE MOREIRA 5,1
 3012980 ROSIMERY ZANQUETA DOS SANTOS Faltou
 3012913 ROSIRENE APARECIDA RIBEIRO 7,7
 3009696 RUBENS OLIVEIRA DA SILVA 6,5
 3012441 RUBENS VIEIRA LOPES Faltou
 3011038 RUCIMAR GADELHADO NASCIMENTO ASSUNÇÃO Faltou
 3009963 RUI CARLOS DA SILVA 5,2
 3011925 RUY BARBOSA PEREIRA DA SILVA 4,3
 3011062 SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO Faltou
 8884110 SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM Faltou
 3007413 SAIERA SILVA DE OLIVEIRA 4,6
 8884064 SALATIEL LEMOS VALVERDE Faltou
 3011186 SALETE APARECIDA GALLI CAVALHEIRO 6,2
 3014410 SÂMIA PRADO DOS SANTOS 4,6
 8884013 SAMUEL SEBASTIAO MAGALHAES Faltou
 3002799 SANDRA APARECIDA RUÍRI DE SOUZA Faltou
 4005651 SANDRA MARIA FELICIANO DA SILVA Faltou
 8883963 SANDRA PIRES CORREA ARAUJO 4,6
 3019160 SANDRA REJANE DOS SANTOS 6,0
 3006344 SANDRA VICENTE DE ALMEIDA RODINI 3,8
 3012735 SANDRA DE ALMEIDA FRANCO Faltou
 3001296 SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA 5,7
 3013073 SANTIAGO RAMÓN BORGES GISBERT 5,4
 3004287 SAULO ROBERTO BIAZI 5,0
 3007359 SAYURY DA COSTA TOURINHO 6,0
 3006220 SEBASTIAO CLAUDIO COUTINHO 3,5
 3016137 SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR 6,5
 3019055 SEBASTIÃO UENDEL GALVÃO ROBERTO Faltou
 3003370 SELMA MARIA MACEDO DOS SANTOS 4,8
 3012638 SÉRGIO LUÍS CONDELI 5,3
 3004848 SERGIO MUNIZ NEVES 7,6
 3005208 SERGIO ROBERTO MAZZAROTTO 5,5
 3004694 SERGIO SALES PEREIRA LIMA 6,8
 3016846 SEVERINO ALDENOR MONTEIRO DA SILVA 4,9
 3003272 SHARON CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5,2
 3015475 SHEILA CARVALHO DE PAULA 3,6
 8884102 SHEILA MARIA DA SILVA FONSECA Faltou
 8883947 SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA Faltou
 4000331 SHYRLEY FERRAZ MEIRA Faltou
 3002136 SIDNEY GONÇALVES CORREIA 4,7
 3011640 SIDNEY SERUDO DE MENDONÇA Faltou
 8883998 SILVANA ALMEIDA PEREIRA Faltou
 8884030 SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA Faltou
 4005252 SILVANA FERNANDES M. PEREIRA Faltou
 3010317 SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE 7,0
 3010996 SILVIA BEDIN MAIA 5,3
 3017710 SILVIA DE OLIVEIRA 5,4
 3017249 SILVIA MONCKS GARCIA 5,0
 3002292 SILVIA NATASHA AMERICO DAMASCENO 6,9
 3006301 SILVONE LIMA SILVA 3,7
 3018075 SIMONE CRISTINA BARBOSA DA COSTA 6,5
 3017885 SIMONE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA 4,5
 4000951 SIMONE DO SOCORRO FIGUEIREDO GOMES Faltou
 3018237 SIMONE MACEDO MAGALHAES 6,0
 3009602 SIMONE RUPP BALDESSAR 6,4
 3005925 SIVANIR LOPES DE VARGAS 4,2
 8884099 SOCORRO MARIA COELHO SOARES Faltou
 3013154 SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 5,7
 8883955 SOLANGE FERREIRA ALVES Faltou
 3011100 SOLANGE NEVES FUZA 5,3
 8884048 SONIA MARA SCHRODER 4,1
 3012360 SONIA MARIA DOS SANTOS 3,6
 3004430 SÔNIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ LIMA E SILVA Faltou
 3004384 SUARA LÚCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA 6,8
 3002942 SUE ANE LIMA FRANCIOLI 5,6
 3015564 SUELI APARECIDA DA SILVA AZEVEDO 4,6
 8884056 SUELI JUSTINO ARANTES Faltou
 3012662 SUMAYA ALICE LINHARES DOS SANTOS 6,1
 3018040 SUZANA SOARES SILVA 6,6
 3005143 SYLVIA HELENA ALMEIDA DE BARROS 5,5
 3018105 TÂMERA PADOIN MARQUES Faltou
 3009432 TANARA LUANA SOARES CABRAL Faltou
 3008959 TARSO AZEVEDO CARDOSO 6,4
 3018091 TATIANA DE CARLI 6,1
 3005577 TATIANA GOLIN 6,8
 4001397 TATIANA MARCON DOTTO 3,8
 3011836 TATIANE ALVES MACEDO 8,1
 3019012 TAYS CARPINA DO NASCIMENTO DE SOUZA 5,0
 3005917 TEDIANE DE PAULA MORAIS FERNANDEZ 5,2
 3001180 TEOTÔNIO RODRIGUES SOARES JÚNIOR 8,4
 4001605 TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA Faltou
 3017516 TEREZINHA DE ANDRADE SILVA 5,1
 3012603 THAIS CAMILA ALVES LESSA PEANO 5,9
 3008738 THAIS DE OLIVERIA CAHULLA BELMONT 5,2
 3003868 THAIS MARIA CHERUBINI PEREIRA COSTA Faltou
 3018865 THAIS SOARES SILVEIRA 5,2
 3013324 THAISA SYDOR Faltou
 3018407 THAMIELINA NAKASHIMA 4,7
 3006611 THATIANA DE CÁSSIA FLORÊNCIO ROCHA 6,1
 3012034 THAYANE TEREZA GUEDES TUMA 4,8
 3012107 THAYS CRISTINE ALVES FERREIRA 5,9
 3003205 THEREZA RENATA CANTANHEDE PACHECO 4,2
 3009262 THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA Faltou
 3001059 THIAGO DA SILVA VIANA 5,9
 3006905 THIAGO NOBRE ROSAS Faltou
 3005623 THIAGO ROBERTO MIOTO Faltou
 3013260 THOMAS GRIEHL 3,8
 8884145 TITANIA PINTO FREIRE DE MORAIS Faltou
 3008843 TITO MAGNO RODRIGUES 6,9
 3004880 TÔNIA ALESSANDRA PEREIRA FURTADO Faltou
 3018571 TORQUATO FERNANDES COTA 4,1
 3016358 TUANNY IAPONIRA PEREIRA BRAGA Faltou
 3005887 VAGNER DE PAULA QUEIROZ 7,0
 4006771 VALDENIR LUIZ PEREIRA Faltou
 3006948 VALDERCI DIA SIMÃO Faltou
 4002148 VALDIR HEESCH Faltou
 4002172 VALDIR MALANCHE JUNIOR Faltou
 3018873 VALERIA CRISTINA AQUINO DOS ANJOS 6,5
 3018342 VALERIA HELENA CASTRO F. DE A. SILVA Faltou
 3005275 VALERIA MARCELA FERRO MARQUES 5,3
 3000443 VALÉRIA SIMÕES DE FREITAS 6,6

3009238 VALÉRIO CÉSAR MILANI E SILVA 6,0
 3006794 VALESKA FERRERIA DE VASCONCELOS 6,0
 3008983 VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA 4,9
 3006336 VALNEI GOMES DA ROCHA 6,6
 3012018 VALTER ANTÔNIO MACHADO 4,0
 3003094 VALTER CARNEIRO 6,2
 3016730 VANDERLEI CASPRECHEN 6,6
 3005984 VANDERLEI ELIAS DA CUNHA 5,3
 3004830 VANESSA AMARAL SALGADO 7,1
 3005844 VANESSA ANTUNES DE SOUZA NOGUEIRA DINON 5,9
 3015343 VANESSA DE MACEDO MUNIZ 7,2
 3015718 VANESSA FERREIRADO NASCIMENTO 4,3
 3012930 VANESSA PRIMÃO HANAUER Faltou
 3008525 VANESSA TAVARES DA SILVA SANCHES 5,8
 3012727 VÂNIA GILVANE SILVA LIMA Faltou
 3015890 VANIVIA ROGGIA ZANUZO Faltou
 4002520 VERA LÚCIA BERNARDINELLI Faltou
 3014215 VERALICE GONÇALVES DE SOUZA VERIS Faltou
 3009220 VERGÍLIO PEREIRA REZENDE 7,1
 3000915 VICENTE ALENCAR DA SILVA 5,5
 3011046 VICENTE ANASTÁCIO FERREIRA NETO 4,5
 4006623 VICENTE QUINTÁ BLANCO ALFAYA Faltou
 3008592 VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS 5,0
 8884250 VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES Faltou
 3016641 VILSO JOSE GIRARDELLO 4,1
 4003128 VINICIUS DE BRITO POZZA Faltou
 3014380 VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR 5,4
 3018199 VINÍCIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA 5,3
 3008134 VIRGILIO CESAR COSTEIRA DE MENDONÇA ROSAS 6,8
 3010937 VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO 6,2
 3018636 VIVIANI RAMIRES DA SILVA Faltou
 4001036 VLADIMIR POLÍZIO JÚNIOR Faltou
 3009530 WAGNER APARECIDO BORGES 6,2
 3012697 WALDENEIDE ARAÚJO CÂMARA DE MESQUITA 5,1
 8884226 WALDIRENE ALVES DA FONSECA Faltou
 3017907 WALKER SALES SILVA JACINTO 5,7
 3017923 WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS 7,3
 3002691 WALTER TEIXEIRA FILHO 7,7
 3000770 WANDERLANN VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR 6,0
 8884293 WASHINGTON DA SILVA VILELA 6,6
 3003116 WASHINGTON NILTON MEDEIROS MOREIRA 7,6
 4006682 WELSER RONYALENCAR ALMEIDA 5,7
 3004007 WEMBLEY ALEJANDRO GARCIA CAMPOS 7,9
 3017389 WERNER ANTONIO PIMENTA KUEHNITZSCH Faltou
 3010082 WERUSKA FONTES MAGALHAES 5,5
 3018008 WEVERTON JEFFERSON TEIXEIRA HERINGER 4,9
 4002334 WILLIAM ALVES JACINTHO RODRIGUES Faltou
 8884307 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Faltou
 3004228 WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI 7,8
 3004643 WILMO ANDREY SOARES MENDONÇA Faltou
 3015700 WILSON LUIZ NEGRI 4,2
 3014550 WILSON VON HEIMBURG Faltou
 4001435 WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE 5,8
 4003217 XIRLEI CAMPOS ALMEIDA Faltou
 3008703 ZACARIAS ALENCAR DA SILVA 5,8
 3017257 ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA JÚNIOR 4,6

PORTARIA Nº 404/2008-GAB/DPE Porto Velho, 10 de setembro de 2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, da Constituição Estadual c/c o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das Senhoras ANA PAULA DE MORAIS DOS SANTOS e IOLANDA MOREIRA ARAÚJO, Chefes de Núcleo de Secretaria, lotadas em Ji-Paraná, até o Município de Porto Velho, para desenvolverem atividades administrativas na comarca de Porto Velho, no período compreendido entre os dias 10/09/08 a 12/09/08, concedido 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0186/2008-DPE

Interessado: Defensoria Pública-Geral

Assunto: Locação de imóvel para instalação do Núcleo da Defensoria Pública na Cidade de SANTA LUZIA DO OESTE-RO

Valor do Aluguel: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais mensais)

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente as informações dos Servidores do Núcleo da Defensoria Pública de Santa Luzia do Oeste, as informações do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Defensoria Pública, que esclarecem qual o imóvel que melhor oferece estrutura física para as finalidades da Defensoria Pública com preço compatível com o praticado no mercado, bem como o teor do Parecer nº 0112/AJDPE, de 12 de setembro de 2008, RATIFICO a contratação da locação do imóvel localizado na cidade de Santa Luzia do Oeste na Rua Dom Pedro II, 2242, Centro, de propriedade de Adriana Boareto Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 636.685.212-04, portadora da cédula de identidade RG nº 537726-SSP/RO, residente e domiciliada em Santa Luzia do Oeste na Av. 25 de Agosto nº 4876, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, e, após o prazo legal, à Gerência Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

Porto Velho, 12 de setembro de 2008

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
 Defensor Público Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Processo: 3001.0124/2008-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Instalação da Rede Lógica, Elétrica e de Telefonia

Valor de Orçamento: R\$ 220.786,20; **Valor Final:** R\$ 216.894,16
 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 005/2008/CPCL/DPE/RO.

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PPREGÃO PRESENCIAL, nº 005/2008/CPCL/DPE/RO que declarou vencedora empresa CONSTRUTORA COSTA LIMA LTDA.- EPP, com o valor de R\$ 216.894,16 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

Determino a adjudicação do objeto licitado pelo valor referenciado à empresa vencedora, e a expedição da correspondente nota de empenho em favor da mesma.

À Gerência Administrativa e Financeira para as providências.
 Porto Velho, 01 de setembro de 2008

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
 Defensor Público Geral do Estado

Extrato do Contrato nº 010/2008/AJDPE

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E PEDRO CONSTRUTORA COSTA LIMA LTDA.- EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato Prestação dos Serviços de Instalação da Rede Lógica Estruturada, Rede Elétrica com aterramento e Rede de Telefonia, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra necessárias à execução, para atender a sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

DA CORREÇÃO DO PREÇO: O valor global é de R\$ 216.894,16 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, Programa Plurianual, Projeto/Atividade: 1130 – Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro – Elemento de Despesa: 339036 e Nota de Empenho nº 00278 de 03.09.2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. Antonio Francelino dos Santos – Defensor Público-Geral e o seu representante legal senhor JOSÉ AUGUSTO CHAVES DE LIMA.
 Porto Velho, 12 de setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

Secretaria de Finanças**DEOSP****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2008/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2008.**

CONTRATANTES: Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e COFISA – Comércio, Serviços e Representações Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº008/2008/ASJUR/DEOSP/RO, por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 01.1421.00070-00/2008

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO, Isabela dos Santos – Sócia – COFISA – Comércio, Serviços e Representações Ltda. - vistos da Assessora Jurídica – DEOSP.

Porto Velho, 22/08/2008

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social****IDARON****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00351-00/2008** que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal – ULSAV de Castanheiras, pelo período de 12 (doze) meses, no qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 03** referente ao Proprietário **Sr. ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS, CPF 139.075.492-87**, perfazendo um **valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com **valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista o preço do aluguel estar condizente com os praticados no mercado local.

Porto Velho, 09 de setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do **Sr. ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS, CPF nº. 139.075.492-87**, perfazendo um **valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com **valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 08/09/2008, acordado às fls. 35 e 36 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00351-00/2008**, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 09 de setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

DETRAN

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON). DO OBJETO O Acordo tem por objeto a doação pela FENACON, sem qualquer ônus para a JUCER, de meios destinados à implementação pela JUCER do Projeto de Autenticação de Livros Mercantis Digitais de forma integrada com o SPED. DA ASSINATURA 08 de julho de 2008. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, Valdir Pietrobon, Presidente da FENACON e Paulo Bento/Diretor Financeiro da FENACON

Tribunal de Contas**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2008.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e oito, às doze horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, bem como o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausentes o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, e os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **DAVI DANTAS DA SILVA**, devidamente justificados. Verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a reunião e determinou ao Secretário Geral das Sessões, que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. Na oportunidade foi analisado o seguinte assunto: I – Discussão e aprovação do Orçamento-Programa desta Corte de Contas para o exercício de 2009; II – Outros Assuntos. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, passou a palavra ao Senhor Luiz Guilherme Erse da Silva, Secretário Geral de Planejamento desta Corte, que fez uma explanação sobre o orçamento da Corte para 2009. Após a matéria ser amplamente discutida e analisada, o Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, decidiu aprovar o Orçamento Programa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2009. Em seguida o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, deu conhecimento ao Conselho Superior de Administração, do inteiro teor do Ofício nº 531/GP/2008, que foi encaminhado ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que trata de Consulta – Nepotismo – 13ª Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal. Ato contínuo, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou dizendo que a Presidência agiu de forma correta e no momento certo. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, se manifestou no sentido de que, sobre esse assunto, devem ser tomadas todas as precauções, para assim, evitar possíveis penalizações. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, deu conhecimento ao Conselho

Superior de Administração que a Prefeita do Município de Cacoal, Suelly Alves Aragão, entregou, no gabinete da Presidência, na terça-feira, 26, cópia da Lei Municipal nº 2.346/PMC/08, aprovada pela Câmara do Município, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel urbano ao Tribunal de Contas do Estado, o que possibilitará a construção da sede da Regional deste Tribunal, naquele município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, às 12 horas e 30 minutos, e, para constar, eu, _____, Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Porto Velho, 27 de agosto de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER P. P. DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador Geral do MP
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4818/98
INTERESSADA: ROSALINDA DE MORAES MONTEIRO
CPF Nº 272.099.702-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 075/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Rosalina de Moraes Monteiro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Considerar presentes os requisitos previstos no artigo 165, III, “d”, da Lei Complementar nº 901, de 23 de julho de 1990, para aposentadoria proporcional, à razão de 11/30 (onze trinta avos), de Rosalinda de Moraes Monteiro, cadastro nº 053082, CPF nº 272.099.702-49, RG nº 50.089/SSP/RO, ocupante do cargo de Merendeira, nível I, faixa 06, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual;

III – Considerar ilegal o pagamento dos proventos na forma como vêm sendo calculados, sendo que correta é aquela estabelecida no item II da Decisão nº 70/04;

IV – Assinar prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o atual Prefeito do Município de Porto Velho promova as seguintes providências:

a) retificar o valor pago a título de vencimento básico, calculando à razão de 11/30 (onze trinta avos), observando a classe e referência do cargo;

b) após retificar o vencimento básico recalcular os valores pagos a título de gratificação de apoio e quinquênio;

c) comprovar junto ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, as providências adotadas, mediante envio de apostila de proventos atualizada, sob pena de responder solidariamente, conforme estabelecido no artigo 59 e parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

V – Imputar multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao ex-Prefeito do Município de Porto Velho, Carlos Alberto de Azevedo Camurça, com fulcro no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, IV e § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia, por não atendimento à Decisão nº 70/2004/1ª Câmara deste Tribunal de Contas;

VI – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Carlos Alberto de Azevedo Camurça, proceda o recolhimento da multa consignada no item III aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional desta Corte de Contas;

VII - Determinar que, após os transitado em julgado este acórdão, sem o recolhimento da multa, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte;

VIII - Dar ciência deste acórdão ao Prefeito Municipal de Porto Velho e ao Senhor Carlos Alberto de Azevedo Camurça;

IX – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte, visando aguardar o cumprimento deste acórdão ou fluir o prazo determinado no item IV, “c” e VI.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1242/07 (APENSOS NºS 1122, 1963, 1760, 3960, 2850, 3306, 4294, 4447, 4525 E 5259/06; 0492/07)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL: VEREADOR JAIRO PRIMO BENETTI

CPF Nº 335.910.839-68

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 016/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, da Câmara do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Irregular a Prestação de Contas da Câmara do Município Rolim de Moura, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Jairo Primo Benetti, Presidente, com fundamento nos artigos 16, III, “b” e “c”, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Considerar ilegal a despesa no valor de R\$ 143.076,00 (cento e quarenta e três mil e setenta e seis reais), paga ilegalmente aos Senhores Vereadores a título de remuneração, causando prejuízo ao erário municipal e contrariando o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.126/CMRM/RO/04, de 09 de julho de 2004, e artigo 29, VI, combinado com o inciso X do artigo 37, ambos da Constituição Federal, bem como ao Parecer Prévio desta Corte de Contas nº 18/2002, condenando o Senhor Jairo Primo Benetti, solidariamente, com os demais Vereadores a seguir elencados, a restituir ao Tesouro do Município o montante acima:

NOME DO VEREADOR	Valor devido	Valor Pago	Diferença Paga a maior
JAIRO PRIMO BENETTI	30.000,00	58.380,00	+ 28.380,00
CÍCERA VILAR ALMEIDA FARTO	9.000,00	14.310,00	+ 5.310,00
DEVALDO CUSTÓDIO DA SILVA	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
ENIO REINICKE	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
GILBERTO MOURA	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	12.600,00	20.034,00	+ 7.434,00
JOSÉ JOACIL GUIMARÃES	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
LAUDECI MENEZES DE MELO	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
RUBENS VIEIRA LOPES	21.600,00	34.344,00	+ 12.744,00
T o t a l	224.400,00	367.476,00	+143.076,00

III – Multar o Senhor Jairo Primo Benetti em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por prática de atos de gestão com grave infração aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.126/CMRM/RO/04, de 09 de julho de 2004, e 29, VI, combinado com o inciso X do artigo 37, ambos da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Fixar o prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Jairo Primo Benetti, recolha à Conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com os acréscimos legais devidos, a importância referida no item III, deste acórdão e, solidariamente, com os demais Vereadores, aos Cofres Municipais, também com os acréscimos legais devidos, a importância referida no item II, em conformidade com os artigos 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, e 19 da Lei Complementar nº 154/96, autorizando desde já, a cobrança judicial, caso os responsáveis em débito não atendam às determinações contidas neste Acórdão, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

V – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1401/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 020/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concurso Público nº 001/07, do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Considerar Legal o Edital de Concurso Público nº 001/2007, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, que tem por finalidade o provimento de diversos cargos de nível superior, médio e elementar, consoante estruturas do Quadro de Pessoal do Município, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

II - Multar em R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), o senhor JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA, Prefeito do Município de Nova Mamoré, com fundamento no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96, por reincidência no descumprimento de determinação emanada desta Corte, vez que não acatou aos autos Lei e quadro de vagas que contemplam o cargo de Terapeuta Ocupacional nível superior, conforme preceitua o artigo 19, I, "b", da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

III - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o senhor JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA, Prefeito do Município de Nova Mamoré, recolha o valor da multa imputada no item II aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, e comprove o recolhimento junto a esta Corte, nos termos do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97 e, caso a multa for recolhida após o vencimento, que seja efetuada a devida correção monetária atualizada, de acordo com o que prescreve o artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Autorizar a emissão de Título Executivo e respectiva cobrança judicial da referida multa, após o trânsito em julgado deste acórdão, caso o responsável não recolha o valor no prazo fixado no item II, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V - Determinar ao gestor de Nova Mamoré que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta dias), contados da ciência deste acórdão, documentos que demonstrem que o cargo de Terapeuta Ocupacional (nível médio), constante na Lei Municipal nº 057, de 27 de agosto de 1990 (fls. 342 vol. II), suporta as contratações relativas ao cargo de Terapeuta Ocupacional (nível superior), sob pena de impedimento em contratar servidores para estes cargos;

VI - Alertar ao gestor de Nova Mamoré que, no momento da contratação observe o que preceitua o artigo 169, I, II do § 1º da Constituição Federal, evitando a ocorrência de contratações à margem das exigências constitucionais e infra-constitucionais pertinentes;

VII - Recomendar ao gestor de Nova Mamoré que observe, em futuros concursos públicos a serem realizados, o cumprimento do "caput" do artigo 19, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, que trata da obrigatoriedade de publicação em Imprensa Oficial de qualquer alteração ocorrida no edital, visando o pleno conhecimento dos interessados;

VIII - Comunicar aos interessados o teor deste acórdão;

IX - Sobrestar os autos na Secretária Geral das Sessões para acompanhamento das determinações dos itens II, III e V;

X - Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para cumprimento da determinação contida no item IV, de acordo com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte de Contas, caso o responsável não recolha o débito consignado no item II.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2262/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMEC/05
RESPONSÁVEL: ADÃO NINKE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 115.744.022-34
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 023/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/05, do Município de Theobroma, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Multar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o Senhor Adão Ninke, Prefeito do Município de Theobroma, com fundamento no artigo 55, II e IV da Lei Complementar nº 154/96, por descumprimento à determinação da 1ª Câmara desta Egrégia Corte de Contas;

II - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão, para que o Senhor Adão Ninke, Prefeito do Município de Theobroma, recolha o valor da multa imputada aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, e comprove o recolhimento junto ao Tribunal, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

III - Autorizar a emissão de Título Executivo e respectiva cobrança judicial da multa referida no item I, após o trânsito em julgado deste acórdão, se não recolhida no prazo fixado no item anterior, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

V – Sobrestar os autos na Secretária Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das determinações contidas nos itens I e II deste Acórdão;

VI – Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o cumprimento da determinação contida no item III, de acordo com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte de Contas, caso o responsável não recolha a multa consignada no item I deste acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1278/07 (APENSOS NºS 1116, 1950, 2311, 2555, 2847, 3065, 3495, 4284, 4452, 4820, 5248/06, 0133 E 0490/07)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAUAÍ DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VEREADOR CLAUDINEI CAVALHEIRO
PRESIDENTE
CPF Nº 386.143.242-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 026/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, da Câmara do Município de Itapuaí do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor CLAUDINEI CAVALHEIRO, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 18, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 194/97;

II – Determinar ao atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara do Município de Itapuã do Oeste, que adote medidas administrativas objetivando a não continuidade da falha observada no exercício de 2006, oriunda do não cumprimento aos ditames do artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, I, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO, como também, na correta elaboração do Balanço Orçamentário, alertando-o que a inobservância à determinação em questão poderá resultar em aplicação de sanção pecuniária, consoante previsão inserta no artigo 55, VII, da Lei Complementar 154/96;

III - Multar em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), o Senhor Claudinei Cavalheiro - Presidente da Mesa Diretora da Câmara do Município de Itapuã do Oeste, exercício de 2006, com fulcro no artigo 18, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96, pelo descumprimento ao artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, I da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, determinando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para o recolhimento da multa aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 5º da Resolução Administrativa nº 002/TCE-RO-98 e § 2º do artigo 103 do Regimento Interno desta Corte, com a devida atualização monetária, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Autorizar a emissão de Título Executório, nos termos do artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, após transitado em julgado o acórdão e não procedido o recolhimento da multa fixada no item II;

V - Dar ciência ao interessado do teor deste acórdão;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões, para o acompanhamento dos itens III e IV;

VII – Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, caso o responsável em débito não recolha o valor mencionado no item III.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1431/07
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: JOSIANE SOARES DE ALMEIDA MATT
CPF Nº 676.598.962-53
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 033/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalva a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste, exercício de 2006, de responsabilidade da Senhora JOSIANE SOARES DE ALMEIDA MATT, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, concedendo-lhe quitação, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Gestor do Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste, que cumpra os prazos de remessas da Prestação de Contas e dos balancetes mensais, sob pena de aplicação do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96, no julgamento das próximas contas;

III – Determinar ao atual gestor do Órgão, na forma dos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, que faça integrar nas próximas Prestações de Contas do Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal, para que se evite a reincidência, sob pena de se julgar irregulares as próximas contas, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com a aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, desta mesma Lei;

IV – Encaminhar ao Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2898/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º AO 6º BIMESTRES E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO DE 2006)
RESPONSÁVEL: BRAZ REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 193/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º ao 6º Bimestres e de Gestão Fiscal referente aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do exercício de 2006), do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Braz Resende, Prefeito, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Alertar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste, para o cumprimento do artigo 59, § 1º, II da Lei Federal nº 101/00, por haver ultrapassado o limite prudencial de 95% de gasto com pessoal no exercício;

III – Determinar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste, que adote medidas com vistas a cumprir o percentual mínimo de 60% gasto com a Remuneração dos Professores do Magistério do Ensino Fundamental, nos termos previstos no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º da Lei Federal nº 9.424/96, e 7º, § 2º da Instrução Normativa nº 004/99-TCE/RO;

IV - Determinar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste que respeite as vedações constantes nos incisos I a V do artigo 22 da Lei Federal nº 101/00, por haver excedido a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de 54% estabelecido para gasto com pessoal, nos termos previstos no artigo 20 do mesmo diploma legal;

V - Determinar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste que adote medidas com vistas a aperfeiçoar o planejamento do orçamento, evitando discrepâncias existentes entre os valores planejados e os executados, proporcionando equilíbrio na gestão orçamentária, nos termos previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 101/00;

VI - Dar ciência desta decisão ao interessado;
VII – Determinar o arquivamento dos autos.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público

junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2598/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2006
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

DECISÃO Nº 195/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da execução do Contrato nº 71/06, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 071/2006, celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Mateus e Cia Ltda., cujo objeto é a “construção de duas salas de aula na Escola Municipal Levi Alves de Freitas”, no Município de Ariquemes, por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2595/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/06
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

DECISÃO Nº 196/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade da execução do Contrato nº 66/06, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 066/06, celebrado em 20/07/2006 entre o Município de Ariquemes e a empresa J. S. Indústria e Comércio de Premoldados Ltda., cujo objeto é a “ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana”, no município de Ariquemes, por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3694/00
INTERESSADA: MERCES ELIANA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CPF Nº 367.852.886-49
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

DECISÃO Nº 198/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Mercês Eliana, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais de MERCES ELIANA Cadastro nº 001203, CPF nº 367.852.886-49 e RG, nº 340.255/ SSP/GO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível I, faixa 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 165, I, § 1º, da Lei Municipal nº 901/90, conforme Decreto Municipal nº 7.720, de 23 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.808, de 26 de junho de 2000;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154, de 26 de Julho de 1996;

III - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1641/02
INTERESSADO: ISRAEL ALVES PORTUGAL
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

DECISÃO Nº 199/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Israel Alves Portugal, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria compulsória com proventos proporcionais a ISRAEL ALVES PORTUGAL, CPF: 199.889.159-34, Registro Geral nº 75.639 SSP/RO, Cadastro nº 43-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, no cargo de Vigia, conforme Portaria nº 007/IPEMA, de 1º de outubro de 2001, retificada pela Portaria nº 059/IPEMA de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0621, de 23 de outubro de 2006, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei

Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0275/03
INTERESSADO: WALTER DE SOUZA GAMA
CPF Nº 079.872.182-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 201/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Walter de Souza Gama, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao senhor Walter de Souza Gama, CPF nº 079.872.182-00, Cadastro nº 300002738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Ref. F, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, aposentado por meio do Decreto de 1.11.2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4640, de 19.12.2000, com fundamento no artigo 40, § 1º, "III", "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Saúde que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1286/05
INTERESSADA: MARILENE TASSARO
CPF Nº 386.903.222-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 203/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Marlene Tassaró, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais de MARILENE TASSARO cadastro nº 300025050, CPF nº 386.903.222-72 e RG nº 352.938/SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "03", lotado na Secretaria Estadual da Educação, conforme Decreto s/nº de 31 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0004, em 15.04.2004, retificado conforme Decreto s/nº de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 964, de 27.03.2008, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Administração de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte

de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência do teor desta decisão à Secretaria de Estado da Administração;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3961/05
INTERESSADA: PRÍMOLA DE CÁSSIA DOS SANTOS FONSECA
CPF Nº 424.474.534-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 204/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Prímola de Cássia dos Santos Fonseca, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais de PRÍMOLA DE CÁSSIA DOS SANTOS FONSECA cadastro nº 001988-7, CPF nº 424.474.534-34 e RG nº 991.659/SSP/PB, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, no cargo de Especialista em Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 28, §§ 2º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 146/02, conforme Decreto Municipal nº 10.944, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.215, de 28 de fevereiro de 2008;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0964/08
INTERESSADO: MARCILON EMIDIO DOS SANTOS
CPF Nº 028.321.272-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 205/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Marcilon Emidio dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço a MARCILON EMIDIO DOS SANTOS, CPF nº 028.321.272-15, RG nº 275.324/SSP/RO, Cadastro nº 043290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no cargo de Auxiliar Administrativo nível II, faixa 06, lotado na SEMED, aposentado por meio da Portaria nº 0133/GP, de 12.9.1995, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.184, de 29.9.1995, com fundamento nos artigos 165, “d”, 166, 168, II, § único e 169 da Lei nº 901/90 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1956/92
INTERESSADOS: ZULEIDE BALBINO NASCIMENTO (1ª TUTORA) CLÁUDIA BATISTA SIMÕES (2ª TUTORA)
EMANOEL DE MACENA SIMÕES (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 206/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Emanuel Batista Simões (filho), representado por Zuleide Balbino Nascimento (1ª tutora) e Cláudia de Macena Simões (2ª tutora), beneficiário da ex-servidora Maria Verônica Alves de Macena, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal a Pensão Mensal Temporária com Proventos Integrais, instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de EMANOEL DE MACENA SIMÕES (filho), beneficiário da ex-servidora MARIA VERÔNICA ALVES DE MACENA, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria Estadual de Saúde, no cargo de enfermeira, falecida em 14.12.90, conforme Título de Pensão nº 42/PROGER/IPERON/93, de 23.11.1993, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2929, de 28.12.1993, com fundamento na Lei nº

135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3.219/87, e artigos 180 e seguintes da Lei Complementar nº 39/90;

II - Determinar o registro do Ato, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2570/97
INTERESSADA: RUTH SALES MORAES (MÃE)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 207/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Ruth Sales Moraes (mãe), beneficiária da ex-Policial SD PM FEM RE 03106-1 Suzi Sales de Moraes Woiczinsky, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar o Registro do ato concessório de pensão por morte referendado no item I da decisão de nº 336/00-Pleno, a beneficiária de SUZI SALES DE MORAES WOICZINSKY, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno, desta Corte de Contas;

II - Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

III - Determinar ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4743/98
INTERESSADOS: ROSA PEREIRA DA LUZ ARAÚJO (VIÚVA)
PAULA REGINA LUZ DE ARAÚJO (FILHA)
JHONATAS CÉSAR LUZ DE ARAÚJO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 208/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Rosa Pereira da Luz Araújo (viúva), Paula Regina Luz de Araújo e Jhonatas César Luz de Araújo (filhos), beneficiários do ex-3º SGT PM RE 03068-9 Paulo César Silva de Araújo, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar cumprido o item II da decisão nº 09/00 que determinava o retorno dos autos à Polícia Militar do Estado de Rondônia, para que exclua da pensão concedida, as parcelas intituladas "Gratificação de Produtividade" e "Gratificação de Função" a primeira por falta de legislação específica que permitia a sua extensão aos inativos e pensionistas, e a segunda, por contrariar o dispositivo do artigo 15 da Lei Complementar nº 058, de 07.07.1992;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Estado de Rondônia;

IV - Determinar à Polícia Militar do Estado de Rondônia que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4484/02
INTERESSADOS: MARIA AMÉLIA FERREIRA DE MOURA (VIÚVA) EMERSON JEANDERSON FERREIRA DE MOURA (FILHO)
ESTEFANE JÊNIFER FERREIRA DE MOURA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 209/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria Amélia Ferreira de Moura (viúva), Emerson Jeaderson Ferreira de Moura e Estefane Jênifer Ferreira de Moura (filhos), beneficiários do ex-servidor Natanael Feliciano de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo Governo do Estado de Rondônia, em benefício de MARIA AMÉLIA FERREIRA DE MOURA (viúva), que também representa os menores EMERSON JEANDERSON FERREIRA DE MOURA (filho) e ESTEFANE JÊNIFER FERREIRA DE MOURA (filha), beneficiários do ex-servidor NATANAEL FELICIANO DE MOURA, Policial Militar Reformado, RE 005203-9, falecido em 04/12/2001, conforme Decreto nº 9921, de 19 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4966, de 22 de abril 2002, fundamentado no inciso I, dos artigos 22, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Estado de Rondônia;

IV - Determinar à Polícia Militar do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4476/02
INTERESSADOS: ANDRÉA NAZARÉ FEITOSA DO AMARAL (GENITORA)
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL LIRA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 213/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à André Luiz do Amaral Lira (filho), representado por Andréa Nazaré Feitosa do Amaral (genitora), beneficiário do ex-Policial SD PM RE 06336-3 Francisco Lira Paiva Filho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a Pensão Mensal Temporária por morte com Proventos Integrais instituída pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor de ANDRÉ LUIZ DO AMARAL LIRA (filho), beneficiário do ex-Policial SD PM RE 06336-3 FRANCISCO LIRA PAIVA FILHO, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado no 5º Batalhão, falecido em 19 de maio de 2000, conforme Decreto nº 9379, de 16 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4610, de 06.11.2001, fundamentado de acordo com o artigo 22, I e IV da Lei Complementar nº 228/00,

combinado com o artigo 11 "caput", do Decreto-Lei nº 042/83 e artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 229/00;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar à Polícia Militar do Estado de Rondônia que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3034/05
INTERESSADA: ANANERE CUSTÓDIO MARQUES PAULA ASSIS (VIÚVA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 214/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Ana Nere Custódio Marques Paula Assis (viúva), beneficiária do ex-servidor Luiz Carlos Paula Assis, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte, em benefício de ANA NERE CUSTÓDIO MARQUES PAULA ASSIS (viúva), instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, beneficiária do ex-servidor LUIZ CARLOS PAULA ASSIS, Professor, Nível III, Referência 06, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, falecido em 15.7.2004, conforme certidão

de óbito nº 5.265, de 15.7.2004 e ato concessório nº 073/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0277, de 31.5.2005, retificado pelo Ato nº 016/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0699, de 21.2.2007, fundamentado de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I, 50, I da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, inciso II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1971/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/08
RESPONSÁVEL: LUIS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 215/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Concorrência Pública nº 002/CPL/08, do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, sem julgamento do mérito, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2531/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/08/CPLO/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI DIRETOR GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 216/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 023/08/CPLO/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 023/CPLO/SUPEL/RO, a ser realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, para contratação de empresa para realização de Restauração Asfáltica da RO 010, no trecho: Pimenta Bueno (Marginal da BR 364) Rolim de Moura (Linha 180), com extensão de 70 km, nos Municípios de Pimenta Bueno e Rolim de Moura, com sessão de abertura marcada para o dia 04 de agosto, às 9 horas, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do artigo 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que acompanhe a execução de contrato objeto do edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sobre o cumprimento do contrato, objeto da licitação, com vistas a regular execução das despesas relativamente ao objeto contratado, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do país;

III – Determinar o prosseguimento do certame na forma legal;

IV – Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes,

concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto;

V – Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o propósito de dar cumprimento ao item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1970/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/08/CPL/PMJP/RO
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO
C.P.F Nº 136.197.269-20
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 217/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/08, do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, em face dos recursos para execução dos serviços licitados serem de origem federal, Convênio nº 892/2006-Ministério da Saúde/Governo Federal, cuja competência originária para julgamento da regularidade é do próprio Órgão repassador, conforme disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 001/STN, de 15 de janeiro de 1997;

II – Recomendar ao gestor Municipal que observe o cumprimento do artigo 39, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos públicos com recursos federais, cujos processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

III – Dar ciência ao interessado sobre o teor desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1633/92
INTERESSADA: EDINAFREITAS DACRUZAQUINO (ESPOSA)
ROSÂNGELA FREITAS DACRUZAQUINO (FILHA)
LINDOMAR FREITAS DACRUZAQUINO (FILHO)
SINDOMAR FREITAS DACRUZAQUINO (FILHO)
DORIVAL FREITAS DACRUZAQUINO (FILHO)
SILVANA FREITAS DACRUZAQUINO (FILHA)
C.P.F Nº 283.630.272-00
ASSUNTO: PENSÃO – CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 122/06-2ªCM
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 218/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Edina Freitas da Cruz (esposa), Rosângela Freitas da Cruz Aquino, Lindomar Freitas da Cruz Aquino, Sindomar Freitas da Cruz Aquino, Dorival Freitas da Cruz Aquino e Silvana Freitas da Cruz Aquino (filhos), dependentes do ex-servidor José Antônio de Aquino, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I do Acórdão nº 122/06-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor de Edina Freitas da Cruz Aquino (vitalícia) e dos menores Rosângela Freitas da Cruz Aquino, Lindomar Freitas da Cruz Aquino, Sindomar Freitas da Cruz Aquino, Dorival Freitas da Cruz Aquino e Silvana Freitas da Cruz Aquino (temporária), dependentes legais do Senhor José Antônio de Aquino, concedida por meio do Título de Pensão nº 087/DEPREV/IPERON/93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2945/94, retificado pelo Ato Concessório nº 031/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 950/08, com fundamento nos artigos 5º, I, e 8º, I, § 1º, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e determinar seu registro, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1107/94
INTERESSADA: MARIA ENTINÉIA DA SILVA ALHO (REPRESENTANTE)
FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (FILHO)
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (FILHO)
FABIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (FILHO)
FABRÍCIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (FILHA)
C.P.F Nº 107.296.662-04
ASSUNTO: PENSÃO – CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 120/06-2ªCM
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 219/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Maria Entinéia da Silva Alho (representante), Flávio Augusto da Silva Oliveira, Fábio Augusto da Silva Oliveira, Fabiano Augusto da Silva Oliveira e Fabrícia Augusto da Silva Oliveira (filhos), dependentes do ex-servidor João Augusto de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I do Acórdão nº 120/06-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor dos menores Flávio Augusto da Silva Oliveira, Fábio Augusto da Silva Oliveira, Fabiano Augusto da Silva Oliveira e Fabrícia Augusto da Silva Oliveira (temporárias), dependentes legais do Senhor João Augusto de Oliveira, concedida por meio do Título de Pensão nº 14/DEPREV/IPERON/94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2949/94, retificado pelo Ato Concessório nº 030/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 950/08, com fundamento nos artigos 5º, I, e 8º, I, § 1º, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e determinar seu registro, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0758/96
INTERESSADA: SUELI TEREZINHA BORGONI SANTOS
FLAVIANE BORGONI SANTOS (FILHA)
C.P.F Nº 326.649.152-15
ASSUNTO: PENSÃO
CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 31/07-2ªCM
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 220/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Sueli Terezinha Borgoni Santos e à Flaviane Borgoni Santos (filha), dependentes do ex-Soldado PM RE 05683-9 Pedro dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 31/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de pensão militar em favor de Sueli Terezinha Borgoni Santos (vitalícia) e da menor Flaviane Borgoni Santos (temporária), dependentes legais do policial militar Pedro dos Santos, concedida por meio do Título de Pensão Policial Militar nº 006/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3345/95, com fundamento no artigo 5º, I e II, combinado com os §§ 2º e 3º do artigo 7º e caput do artigo 11 do Decreto-Lei 42/83, e determinar seu registro, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

III – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2604/94
INTERESSADA: SENHORINHA MARIA DE SÁ (CÔNJUGE)
ELIZEU FELICIANO DE SÁ (FILHO)
C.P.F Nº 576.547.002-53
AGNALDO DE FELICIANO DE SÁ (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO – CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 177/07-2ªCM
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 221/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Senhorinha Maria de Sá (cônjuge), Elizeu Feliciano de Sá e Agnaldo Feliciano de Sá (filhos), beneficiários do ex-servidor Lindolfo Feliciano de Sá, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 177/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor da Senhora Senhorinha Maria de Sá (vitalícia) e dos menores Elizeu Feliciano de Sá e Agnaldo Feliciano de Sá (temporária), dependentes legais do Senhor Lindolfo Feliciano de Sá, concedida por meio do Título de Pensão nº 105/DEPREV/IPERON/94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3117/94, retificado pelos Atos Concessórios nºs 041/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 088/04 e 086/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 136/04, com fundamento nos artigos 5º, I e 8º, § 1º, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e determinar seu registro, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2123/94
INTERESSADO: JOSÉ APARÍCIO DE MORAES
C.P.F Nº 159.317.909-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA –
CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 92/07-2ªCM
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 222/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de José Aparício de Moraes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 92/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária do Senhor José Aparício de Moraes, CPF 159.317.909-00, no cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção, cadastro nº 38.216-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 17 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3556/96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma do artigo 232, III, “d”, da Lei Complementar nº 068/92, e determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0272/96
INTERESSADA: ADÉLIA LOBATO RODRIGUES DOS SANTOS
C.P.F Nº 018.003.452-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 180/07-2ªCM
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 223/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria – cumprimento da Decisão nº 180/07-2ªCM, de Adélia Lobato Rodrigues dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 180/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária da Senhora Adélia Lobato Rodrigues dos Santos, CPF nº 018.003.452-91, no cargo de Assistência Social, cadastro 3805, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, efetuado por meio da Portaria nº 159/96-PR, publicada no Diário da Justiça nº 026/96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma do artigo 40, III, “c”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “c”, da Lei Complementar nº 068/92, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3397/99
INTERESSADA: LUZIA MARIA SOUTO
C.P.F Nº 148.045.816-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 90/06-2ªCM
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 224/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 90/06-2ªCM, de Luzia Maria Souto, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 90/06-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, da Senhora Luzia Maria Souto, CPF 148.045.816-34, no cargo de Assistente Jurídico, cadastro nº 52.293-7,

pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 10 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.230/99, com fundamento no artigo 40, III, “c”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “c”, da Lei Complementar nº 68/92, e determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3399/99
INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO CAMPOS
C.P.F Nº 060.728.012-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 38/07-2ªCM
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 225/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 38/07-2ªCM, de Maria das Graças Figueiredo Campos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 38/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária da Senhora Maria das Graças Figueiredo Campos, CPF 060.728.012-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 421197-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 09 de novembro de 1.998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4147/98, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma do artigo 40, III, “d”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “d”, da Lei Complementar nº 068/92, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3442/00
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES IRMÃO
C.P.F Nº 081.795.903-30
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 299/07-2ªCM
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 226/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 299/07-2ªCM, de Francisco Alves Irmão, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 299/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Francisco Alves Irmão, CPF 081.795.903-30, no cargo de Vigia, cadastro nº 064424, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.470, de 31 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.754/00, com proventos proporcionais, na forma do artigo 165, II, da Lei nº 901/90, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3956/04
INTERESSADA: IVETE TEREZINHA SONALIO
C.P.F Nº 296.160.349-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 619/07-2ªCM/TCE-RO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 227/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 619/07-2ªCM, de Ivete Terezinha Sonalio, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 619/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária da Senhora Ivete Terezinha Sonalio, CPF 296.160.349-87, no cargo de Professor II, cadastro nº 300012999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 10/03/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 964/08, com proventos integrais, na forma do artigo 40, § 1º, III, "b" e § 5º, da Constituição Federal, e determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma

do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0996/02
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO CAÍRES IAGLA
C.P.F Nº 408.432.462-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 228/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria do Socorro Caíres Iagla, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da Senhora Maria do Socorro Caíres Iagla, CPF nº 408.432.462-00, no cargo de Professora de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª série, cadastro nº 656.101-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 27 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.573/00, com fundamento no artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b" da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte,

alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao órgão de origem;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0686/03
INTERESSADA: MARIA PEREIRA PIRES
C.P.F Nº 060.641.832-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 315/2007-2ªCM
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 229/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 315/07-2ªCM, de Maria Pereira Pires, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar cumprido o item I da Decisão nº 315/07-2ªCM/TCE-RO;

II – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária da Senhora Maria Pereira Pires, CPF nº 060.641.832-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 0.380.911-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 11 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4640/00, retificado pelo Decreto s/nº de 29 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 500/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3267/03
INTERESSADO: ANÉSIO GOMES SANTOS
C.P.F Nº 191.051.852-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 231/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Anésio Gomes Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária do Senhor Anésio Gomes Santos, CPF nº 191.051.852-20, no cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, cadastro 300004985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.747/01, retificado pelo Decreto s/ nº, de 01 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 587/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0379/04
INTERESSADO: JOSÉ MARIA DANTAS
C.P.F Nº 013.657.622-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 232/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de José Maria Dantas, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária do Senhor José Maria Dantas, CPF nº 013.657.622-20, no cargo de Motorista, cadastro nº 300002690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 19 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.102/02, retificado pelo Decreto s/ nº de 25 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 952/08, com proventos integrais, na forma do artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0391/04
INTERESSADA: MARIA BORGES DE OLIVEIRA
C.P.F Nº 139.170.642-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 233/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Borges de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária da servidora Maria Borges de Oliveira, CPF nº 139.170.642-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 300042838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 19 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.102/02, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2604/04
INTERESSADO: CLÁUDIO JOVELINO AZEVEDO DOS SANTOS
C.P.F Nº 281.552.201-25
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 234/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 1º TEN PM RE 00763-2 Cláudio Jovelino Azevedo dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2608/04
INTERESSADO: AFONSO NASCIMENTO DE MORAES
C.P.F Nº 103.270.292-34
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 235/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00670-5 Afonso Nascimento de Moraes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3021/04
INTERESSADO: ROBERTO DE CARVALHO
C.P.F Nº 245.043.861-00
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 236/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00970-7 Roberto de Carvalho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Remeter os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua a Lei 8.666/93, artigo 26, torna público que no Processo nº 1926/2008, que trata da manutenção preventiva e corretiva de três elevadores pertencentes a este Tribunal, considerou inexigível a licitação em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, com o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com base no artigo 25, inciso I da citada Lei.

Porto Velho, 09 de setembro de 2008.

JOSÉ GOME DE MELO
Conselheiro Presidente

ERRATA
Onde se lê:

PROCESSO Nº: 899/96 (APENSO Nº 1434/95)
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 02/95-PGE
RESPONSÁVEIS: **EDSON CORBIM CAÚLA**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE PORTO VELHO
JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 133/2005 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 02/95-PGE, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I –;
II – Definir a responsabilidade do Senhor **José Corbim Caúla** – Presidente da Associação das Escolas de Samba e Blocos de Porto Velho, por irregularidade no dever de prestar contas do Convênio nº 02/95-PGE, conforme determina a cláusula sétima do referido Convênio, citando-o para que proceda a devida prestação de contas e/ou o recolhimento da quantia devida correspondente ao valor repassado à entidades, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), aos cofres do Estado, ou apresente defesa, nos termos do artigo 12, incisos I e II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 19, incisos I e II do Regimento Interno desta Corte de Contas;
III –

Secretaria Geral das Sessões, em 15 de setembro de 2008

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário Geral das Sessões

Leia-se:

PROCESSO Nº: 899/96 (APENSO Nº 1434/95)
 INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 02/95-PGE
 RESPONSÁVEIS: **EDSON JOSÉ CORBIM CAÚLA**
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS
 DE SAMBA E BLOCOS DE PORTO VELHO
 JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR
 SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
 RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
 ROCHA

DECISÃO Nº 133/2005 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 02/95-PGE, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I –;

II – Definir a responsabilidade do Senhor **Edson José Corbim Caúla** – Presidente da Associação das Escolas de Samba e Blocos de Porto Velho, por irregularidade no dever de prestar contas do Convênio nº 02/95-PGE, conforme determina a cláusula sétima do referido Convênio, citando-o para que proceda a devida prestação de contas e/ou o recolhimento da quantia devida correspondente ao valor repassado à entidades, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), aos cofres do Estado, ou apresente defesa, nos termos do artigo 12, incisos I e II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 19, incisos I e II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III –;

Secretaria Geral das Sessões, em 15 de setembro de 2008

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
 Secretário Geral das Sessões

Prefeitura Municipal da Capital
**CONCORRÊNCIA Nº 024/2008/CPL/CML/SEMAD/
 PVH – 2ª CHAMADA**

PROCESSO Nº: 18.3986/2008

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução e finalização de 120 unidades habitacionais - Candelária, no Município de Porto Velho/RO. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na sala de Licitações, às **8h:30min**, no **dia 17 de outubro de 2008. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066. **FONTE DE RECURSO:** Contrato de Repasse nº 215.117-49/2006/MI/CEF.

Porto Velho, 15 de setembro de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA – Presidente CPL/SEMAD

**CONCORRÊNCIA Nº 025/2008/CPL/CML/SEMAD/
 PVH – 2ª CHAMADA**

PROCESSO Nº: 18.3790/2008

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de 98 unidades habitacionais Candelária I. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na sala de Licitações às **10h:30min** no **dia 17 de outubro de 2008. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066. **FONTE DE RECURSO:** Contrato de repasse nº 215.117-49/2006/MI/CAIXA.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA – Presidente CPL/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/
 RO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008
**CARGO: 64 - PEB III 25 HS - PEDAGOGIA
 (ABAITARA)1**

A 1ª colocada solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 2694/2008, de 30/05/2008, passando para 00003ª colocação 00000655 BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO Aprov. 0000001

O 1ª colocado solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 3777/2008, de 03/07/2008, passando para 00003ª colocação 00002494 JONADABE DA SILVA LIMA Aprov. 0000003

CARGO: 77 - AUDITOR 2

O 1ª colocado solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 3777/2008, de 03/07/2008, passando para 00003ª colocação 00002494 JONADABE DA SILVA LIMA Aprov. 0000003

**CARGO: 48 - PEB III 40 HS - ORIENTACAO
 EDUCACIONAL**

A 2ª colocada solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 2840/2008, de 05/06/2008, passando para 000015ª colocação 00004757 MARCILENE RODRIGUES DA SILVA Aprov. 0000015

A 3ª colocada solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 3796/2008, de 03/07/2008, passando para 000016ª colocação 00000830 LUCINEIA PEREIRA DE AZEVEDO Aprov. 0000016

CARGO: 75 – MECANICO

O 1ª colocado solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 3372/2008, de 19/06/2008, passando para 00004ª colocação 00004556 NELSON ANTONIO DE SOUZA Aprov. 0000004

CARGO: 85 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

A 15ª colocada solicitou Declínio de vagas através do Processo Administrativo nº 3799/2008, de 03/07/2008, passando para 000737ª colocação 00001989 ELICIA PESSOA DE SOUZA Aprov. 000737

Pimenta Bueno – Ro 10 de Setembro de 2008.

Gilberto Ribeiro da Silva

Diretor do Departamento de Adm. Gestão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
 ESTADO DO CNPJ: 04.092.680/0001-71
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2008**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 3376/2008

b) Licitação Nº 47/2008

c) Modalidade Pregão

d) Data Homologação: 03/09/2008

e) Objeto Homologado Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação do motor cummins 06 cil. série b turbo, em conformidade com o edital.

1) E. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ/CPF: 05.858.487/0001-61 (valor total do lote vencido) R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) Valor Total Homologado - R\$ 14.700,00

Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2008.
ARLINDO MARTINS BIAZATTI
 VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2.008 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ. N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 04.596.384/0001-08, com sede na Rodovia BR-364, Km 12, Estrada de Dema Zona Rural-Porto Velho/ RO - OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n.º 032/2008 – P.G.M, celebrado em 10.04.2008, prorrogando a data de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos legais à 11 de Agosto de 2008, com vencimento para o dia 10 de Dezembro de 2.008, conforme o processo administrativo n.º 1.076/2007 e 1.077/2007, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário n.º 032/2008 – P.G.M, celebrado em 10.04.2008 - DATA: 18 de Agosto de 2008.

MARCOS ANTONIO NUNES
 Procurador Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
 DO GUAPORÉ**
Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o **PARECER JURÍDICO** resolve **HOMOLOGAR** a empresa **AUTO POSTO AVENIDA DE SFG LTDA - ME**, totalizando a importância de R\$-263.508,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais), com o valor global de R\$-263.508,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais), referente a Tomada de Preço nº. 010/2008 do Processo nº. 1697/2008, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, solicitado pelas Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.

São Francisco do Guaporé, 05 de Setembro de 2008.

ABRÃO PAULINO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MATERIAL – CPLM
AVISO DE EDITAL Nº 094/CPLM/2.008
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPLM/2.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – ESTADO DE RONDÔNIA

O Município de COSTA MARQUES - RO, através da Comissão Permanente de Licitações e Material – CPLM, nomeada pelo Decreto nº 004/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPLM/2008**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, cujo objetivo é a **Aquisição de: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Construção de uma Ponte em Madeira e Recuperação de Linhas Vicinais**, conforme especificações características anexas ao edital e Projeto Básico; a) **AUTORIZAÇÃO**: Processo administrativo nº 4095/2008; b) **FONTE DE RECURSOS**: Convênio nº 043/FITHA/2008; c) **ABERTURA**: às 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2008; d) **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Material - CPLM, localizada na Av. Chianca nº 1381, centro, em Costa Marques-RO. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos em dias-úteis, das 7:00 às 13:00 horas, até três (03) dias antes da abertura, informações pelo fone (069) 3651-3897.

Em 02/09/2008.

Agostinho Brito da Silva
Presidente da CPLM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS - SRP 002/2008

O dia 24 de abril de 2008, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão 006/2008 para Sistema de Registro de Preços nº 002/08. O prazo para assinatura da ATA de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores. O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 24 de abril de 2009.

A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.
CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO A4 EM ÓTIMA QUALIDADE MARCA- CANON-UNID-QUANT. 351.100-VALOR UNIT. 0,14 – CÓPIAS EMTAMANHO A3 EM ÓTIMA QUALIDADE- MARCA- CANON- UNID-QUANT. 1.200 –VALOR UNIT. 0,40 -
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 50 FLS.C/CAPA DE ACETADO TRANSPARENTE – MARCA POLIBRA- UNID – QUANT. 820- VALOR UNIT. 1,80 -
ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100 FLS. C/ CAPA DE ACETADO TRANSPARENTE MARCA POLIBRA – UNID. QUANT. 6.940
VALOR UNIT. 3.50 - PLASTIFICAÇÃO RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE EVITANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS – TAMANHO PEQUENO MARCA-POLISIL UNID-QUANT 150 - VALOR UNIT. 1,50 - PLASTIFICAÇÃO RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE EVITANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS – TAMANHO MÉDIO - MARCA-POLISIL- UNID-QUANT- 350 VALOR UNIT 2,50 VALOR TOTAL GLOBAL - R% 74.925,00
Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2008-09-09
Francilene Ribeiro de Lima
pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2008

CELEBRAÇÃO: 29-08-2008

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO e a empresa
PORTO MADEIRA TURISMO LTDA CNPJ 06.162.863/0001-00

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: a prorrogação do prazo na prestação do serviço, objeto contratual, conforme disposição da Cláusula Primeira do contrato nº 074/2006, e ainda, conforme detalhamento constante do Processo nº 1295/06

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado

PRazo DO ADITIVO DO CONTRATO: o termo aditivo terá o prazo de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias a contar do dia 29 de agosto de 2008.

EMPENHO: 546 – 45.000,00

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPENHO: 547 – R\$ 17.076,00

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EMPENHO: 548 – 12.900,00

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROCESSO 1.295/06

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2008.

JOÃO SOARES RODRIGUES

Procurador Geral OAB/RO 896

AVISO DE LEILÃO 001/2008

Prefeitura de Ariquemes.

Leilão 01/2008 de Madeiras doadas à Prefeitura de Ariquemes que ocorrerá em 30 de Setembro de 2008. Contatos: **Ana Cíntia** 3227-9789, 9219.4497 ou 8402.9070. Visitação de segunda à sexta das 08:00 às 18:00.

Ana Cíntia de O.B. Silva.
Leiloeira Publica Oficial de RO

Ineditoriais

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

IR COSTA – TRR – PETROFORTE – CNPJ 02.349.549/0001-11, LOCALIZADO NA RUA ITAUBA, 13697 – LOTE 07 – QUADRA 07 – SETOR 11 – VILHENA/RO – 78.995-000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRR.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

IR COSTA COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA – IR COSTA – CNPJ 05.999.322/0001-00, LOCALIZADO NA AVENIDA ITAUBA, S/N – LOTES 08 E 09 – QUADRA 07 – SETOR 11 – VILHENA/RO – 78.995-000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRR.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

IR COSTA COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA – IR COSTA – CNPJ 05.999.322/0002-90, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4315 – SETOR INDUSTRIAL – PORTO VELHO/RO – 78.905-010, TORNA PÚBLICO

QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE TRR.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO UNIÃO – CNPJ 02.975.095/0002-75, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 364, S/N – KM 06 – VILHENA/RO – 78.995-000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE POSTO REVENDEDOR.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

ELIANE M. DE FIGUEIREDO GOMES – POSTO PLANALTO – CNPJ 34.764.472/0001-32, LOCALIZADO NA AVENIDA CELSO MAZUTTI, 6215 – NOVA VILHENA – VILHENA/RO – 78.995-000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE POSTO REVENDEDOR.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 04/2008/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2008/EMATER/RO, cujo objeto é a Contratação de Empresa no Estado de Rondônia especializada em beneficiamento e empacotamento de grãos alimentícios, para realizar o beneficiamento e empacotamento de 250.000 (duzentos e cinquenta mil quilos) de grãos, sendo arroz, feijão e milho, e montagem dos Kits de alimentos para distribuição a famílias em vulnerabilidade alimentar, conforme ANEXO 01 e 07 do Edital, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, com base no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, em favor da empresa, **TANGARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, no valor de **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), por apresentar a melhor proposta. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2008.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/ROANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2008/EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho – RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no na Portaria nº 309 de 20 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 05/2008/EMATER/RO**, que o referido certame licitatório foi **ANULADO**, por ter sido detectado ilegalidades nas especificações dos objetos solicitados no Termo de Referência objeto deste certame. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718. Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2008.

Adilson Ruy Bergamo
Pregoeiro da EMATER/RO